

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Porte Empresa: ME ou EPP	02/02/2026 21:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
19.923.146/0001-37 - BRASAO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	11/02/2026 08:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
24.924.468/0004-83 - BRASILITEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/02/2026 01:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.430/2023 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
51.917.580/0001-17 - BRGRIDS ADMINISTRACAO CONSERVACAO E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/02/2026 20:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
14.151.949/0001-05 - CASTELO SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 14:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
24.351.428/0001-47 - CENTRO OESTE SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 10:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	29/01/2026 08:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
08.644.690/0001-23 - CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	10/02/2026 13:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
50.618.157/0001-53 - CORE SEGURANCA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2026 17:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
20.155.999/0001-55 - G3 POLARIS SERVICOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	11/02/2026 16:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
41.422.801/0001-22 - GTFORTE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2026 11:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim
31.964.837/0001-84 - I9 SOLUCOES EM PLANEJADOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/02/2026 13:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
09.611.589/0001-39 - INSTITUTO BRASILEIRO DE POLITICAS PUBLICAS Porte Empresa: Grande Empresa	10/02/2026 17:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim
02.717.460/0009-18 - JUIZ DE FORA-EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	11/02/2026 19:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	11/02/2026 11:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
10.364.152/0001-27 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Porte Empresa: Grande Empresa	11/02/2026 11:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/02/2026 10:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.430/2023 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
04.947.331/0002-75 - PATRIMONIO E SEGURANCA ARMADA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	05/02/2026 09:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
27.027.590/0001-00 - POSITIVO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2026 13:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
01.781.573/0001-62 - R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte Empresa: Grande Empresa	10/02/2026 16:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
17.036.171/0002-54 - SEGURO SEGURANCA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	11/02/2026 10:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
17.949.411/0001-20 - SEGURO SERVICOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	11/02/2026 11:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
21.088.004/0001-43 - SERVFAZ SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	03/02/2026 16:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.430/2023 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.644.690/0001-23 DUNS®: 898886784
Razão Social: CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA
Nome Fantasia: CET SEG SEGURANCA ARMADA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/01/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	07/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/03/2026
Receita Municipal	Validade:	29/03/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ:	08.644.690/0001-23	DUNS®:	898886784
Razão Social:	CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA		
Nome Fantasia:	CET SEG SEGURANCA ARMADA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Vínculos:

CPF:	806.704.153-91
Nome:	JANAINA PAZ CASTELO BRANCO
Lotação:	EQRAT2
Cargo/Função na APF:	ANALISTA TRIBUTARIO REC FEDERAL BRASIL
Tipo de vínculo:	Sócio/Admin



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.644.690/0001-23 DUNS®: 898886784
Razão Social: CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA
Nome Fantasia: CET SEG SEGURANCA ARMADA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CRA PI	0203-PJ	31/12/2026
CRA PI	1778-PF	31/12/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.644.690/0001-23 DUNS®: 898886784
Razão Social: CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA
Nome Fantasia: CET SEG SEGURANCA ARMADA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 11/03/2022
Número do Processo: 53177004396202222 Número do Contrato: 0025/2021
Descrição/Justificativa: Advertência aplicada om base no subitem 15.1.1.1 da Cláusula Décima Quinta ("Das Penalidades")

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 30/06/2022
Número do Processo: 53193001430202217 Número do Contrato: 0017/2015
Descrição/Justificativa: Penalidade aplicada de acordo com item 2.1.7 do MANLIG 7/2, anexo 01, informando que a empresa CET SEG descumpriu o item 5.1 do contrato 17/2015 em decorrência do atraso no envio da documentação para pagamento do fator gerador, conforme IN 5/2017, ANEXO VII - B, 1.7, B;

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 25/11/2021
Número do Processo: 53193005467202125 Número do Contrato: 005/2019
Descrição/Justificativa: Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de ADVERTÊNCIA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI**
Data Aplicação: **23/07/2019** Valor da Multa: **R\$ 26.067,56**
Número do Processo: **031356/2019-70** Número do Contrato: **24/2014**
Descrição/Justificativa: **Em virtude da Contratada não ter fornecido aos funcionários a peça bastão de ronda previsto na relação de uniforme/equipamentos.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **06/04/2020** Valor da Multa: **R\$ 1,72**
Número do Processo: **531830169812019** Número do Contrato: **161/2019 - SE - PE**
Descrição/Justificativa: **DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **175033 - CAIXA/GER. FILIAL DE SUPRIMENTOS EM FORTALEZA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **13/09/2018** Prazo Final: **12/03/2019**
Número do Processo: **707004473602013** Número do Contrato: **3472/2013**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento contratual parcial.**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Indeterminado** Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **26/04/2021**
Número do Processo: **53180002321202177** Número do Contrato: **000000**
Descrição/Justificativa: **Advertida por meio da Carta nº 22235218/2021 - GLIC-CECON, por que cadastrou proposta no sistema de licitações com um CNPJ e apresentou a proposta econômica/planilhas de custos e os documentos de habilitação com outro CNPJ. quando de sua participação no Pregão Eletrônico 20000023/2020-CE, ocorrido em 22/09/2020.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **08/07/2022**
Data Aplicação: **08/07/2022**
Número do Processo: **53177044601202292** Número do Contrato: **20/2021**
Descrição/Justificativa: **Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **29/10/2021**
Data Aplicação: **29/10/2021**
Número do Processo: **53177076124202143** Número do Contrato: **0023/2021 SE/PI**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade de advertência, em decorrência do descumprimento do subitem 18.1 da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIA, conforme previsto no subitem 15.1.1.1 da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES do Contrato nº 0023/2021 SE/PI.**

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/08/2020**
Data Aplicação: **28/08/2020**
Número do Processo: **53183016983201980** Número do Contrato: **006/2019 - SE/PI**
Descrição/Justificativa: **MULTA - R\$ 200,51 (Duzentos reais e cinquenta e um centavos).
DECUMPRIU AS CLAUSULAS CONTRATUAIS**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 12/08/2024
Data Aplicação: 12/08/2024
Número do Processo: 53193000778202441 Número do Contrato: 1342/2022 SE/PI
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade de advertência, em decorrência do descumprimento do estabelecido nos subitens 4.1 e 4.6 do PROJETO BÁSICO, ou seja, atraso no envio da documentação de implantação dos postos de vigilância relativos ao Contrato nº 1342/2022 SE/PI, conforme previsto no subitem 15.1.1, alíneas "a", "b" e "c", da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES do Contrato nº 1342/2022 SE/PI.

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 24/11/2023
Data Aplicação: 24/11/2023
Número do Processo: 53193001757202361 Número do Contrato: 7/2019
Descrição/Justificativa: Multa de Advertência pela Não apresentação do seguro de responsabilidade civil contra terceiros no prazo de 30 dias previsto no subitem 16.1.1 da Cláusula Décima Sexta do contrato

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 29/08/2024
Data Aplicação: 29/08/2024
Número do Processo: 53193.003876/2024 Número do Contrato: 029/2021 - SE/PI
Descrição/Justificativa: não entrega da documentação inicial de implantação do referido contrato



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.644.690/0001-23 DUNS®: 898886784

Razão Social: CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA

Nome Fantasia: CET SEG SEGURANCA ARMADA

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.644.690/0001-23 DUNS®: 898886784
Razão Social: CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA
Nome Fantasia: CET SEG SEGURANCA ARMADA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.644.690/0001-23 DUNS®: 898886784
Razão Social: CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA
Nome Fantasia: CET SEG SEGURANCA ARMADA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/01/2027

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 11.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 09/02/2007
CNAE Primário: 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

CNAE Secundário 1: 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE

Dados para Contato

CEP: 64.016-850
Endereço: AVENIDA BARAO DE CASTELO BRANCO, 3319 - MONTE CASTELO
Município / UF: Teresina / Piauí
Telefone: (86) 21060900
E-mail: comercial@grupocetseg.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 343.024.923-68
Nome: ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO JUNIOR

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 007.353.983-05
Nome: ANDERSON MATHEUS CASTELO BRANCO
E-mail: andersonmatheus1@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 343.024.923-68 Participação Societária: 99,00%
Nome: ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO JUNIOR
Número do Documento: 722605 Órgão Expedidor: SSP/PI
Data de Expedição: 26/12/1997 Data de Nascimento: 09/10/1968
Filiação Materna: MARIA ZILMAR OLIVEIRA CASTELO BRANCO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 806.704.153-91
Nome: JANAINA PAZ CASTELO BRANCO
Carteira de Identidade: 1714143 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 11/10/2005

CEP: 64.049-200
Endereço: RUA GARDENIA, 919 - LESTE - JOQUEI
Município / UF: Teresina / Piauí
Telefone: (00) 00000000
E-mail: vinicius.andrade@grupocetseg.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 806.704.153-91 Participação Societária: 1,00%
Nome: JANAINA PAZ CASTELO BRANCO
Número do Documento: 03160406309 Órgão Expedidor: SSP-PI
Data de Expedição: 14/03/2025 Data de Nascimento: 19/04/1979
Filiação Materna: GEANIA DE SOUSA PAZ LIMA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 343.024.923-68
Nome: ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO JUNIOR
Carteira de Identidade: 04510292687 Órgão Expedidor: SSP-PI
Data de Expedição: 04/05/2023

CEP: 64.049-200
Endereço: RUA GARDENIA, 919 - APT 1100 - JOQUEI CLUBE
Município / UF: Teresina / Piauí
Telefone: (86) 994297858
E-mail: comercial.grupocetseg@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

23647 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2º a Domingo
23949 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - Sábado / Domingo / Feriados

Relatório de Credenciamento

Serviços

23957 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2º a Domingo

23965 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica 12H Noturnas - 2º a 6º-Feira

23973 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Noturnas - Sábado / Domingo / Feriados

24015 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CENTRO DE SEGURANÇA INTEGRADA LTDA.

1 - Das Partes Contratantes:

1 - Alípio José de Melo Castelo Branco, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 007.328.773-34, Cédula de Identidade nº 100575140-7-PM-PI, expedida em 22.06.1993, título de eleitor nº 8326201570, zona 001, seção 0059, emitido em 18.09.1986, data de nascimento 06.07.1939, naturalidade - Teresina - PI, filiação - Antonio S. Castelo Branco Filho e Araci de Melo Castelo Branco, residente e domiciliado na Rua Honório Parentes, nº 2301, bairro Jockey Clube, Cep. 64048-360, Teresina-PI.

2 - Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 343.024.923-68, Cédula de Identidade RG nº 722.605-SSP-PI, expedida em 26.12.1997, Título de Eleitor nº 204042615/38, zona 001, seção 0246, emitido em 04.04.1991, data de nascimento 09.10.1968, naturalidade - Teresina - PI, filiação - Alípio José de Melo Castelo Branco e Maria Zilmar Oliveira Castelo Branco, residente e domiciliado na Rua Honório Parentes, nº 2301, bairro Jockey Clube, Cep. 64048-360, Teresina-PI.

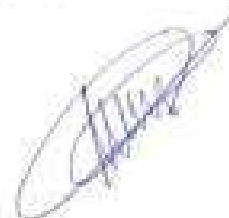
2 - Da Estipulação deste Contrato:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Social de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Capítulo I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E OBJETO

Cláusula 1ª. A sociedade se estabelece sob a denominação social de "CENTRO DE SEGURANÇA INTEGRADA LTDA", podendo utilizar o nome de fantasia "Cet Seg Segurança Armada" para fins publicitários ou de divulgação de serviços de sua produção, com sede e foro na Avenida Barão de Castelo Branco, nº 3319, bairro Monte Castelo, Cep. 64016-850 Teresina-PI.

Cláusula 2ª. A sociedade tem como objetivo social a execução dos serviços de segurança privada, regidos pelas disposições da Lei nº 7102, de 20.06.1983, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subseqüentes normas aplicáveis, compreendendo: Vigilância e segurança patrimonial ostensiva, armada ou desarmada, realização de transportes de valores numerários ou bens, de instituições financeiras, de outros estabelecimentos públicos ou privados e de residências.



Capítulo II – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª. O capital social da sociedade será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (Um real), divididos e integralizados pelos sócios da seguinte forma:

1 - O Sócio Alípio José de Melo Castelo Branco integraliza e subscreve o equivalente a 90.000 (Noventa mil) quotas, com o valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

2 - O Sócio Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior integraliza e subscreve o equivalente a 60.000,00 (Sessenta mil) quotas, com o valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

CAPITULO III – DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

Cláusula 4ª. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPITULO IV - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª. A sociedade será de prazo indeterminado, sendo que suas atividades terão início no ato do registro do presente instrumento, que se dará em até trinta dias após a assinatura do mesmo, nos moldes do artigo 998 do Código Civil de 2002.

CAPITULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 6ª. O exercício social da sociedade se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 7ª. Todas as deliberações serão feitas com base na maioria absoluta dos votos, quando não houver norma estabelecendo o contrário.

CAPITULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 8ª. A administração da sociedade e o uso de seu nome ficarão a cargo do Sócio: **Alípio José de Melo Castelo Branco**, que poderá assinar individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particulares, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. Fica facultado ao sócio administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CAPITULO VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CAPITULO VIII - DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Cláusula 11ª. Os sócios concordam de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, podendo os mesmos fazer a opção pela retirada ou distribuição dos lucros.

Cláusula 12ª. Os lucros ou prejuízos apurados no balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, de forma diretamente proporcional à porcentagem de quotas de capital cada um, ficando a cargo dos sócios o aumento ou não do capital da sociedade, em caso de lucro, ou em caso de prejuízo, pela compensação em exercícios futuros.

CAPITULO IX - DAS FILIAIS

Cláusula 13ª. É facultado à sociedade a abrir filiais ou outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios nos moldes da Cláusula 7ª, seguindo o estabelecido no artigo 1.000 do Código Civil de 2002.

CAPITULO X - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 14ª. Os sócios poderão ceder ou alienar suas respectivas quotas a terceiros, ficando assegurado aos demais sócios a prévia aceitação do comprador.

Cláusula 15ª. Fica assegurado aos sócios o direito de preferência no caso da cláusula anterior.

Parágrafo primeiro. Os sócios serão comunicados por escrito da venda de quotas, devendo se manifestar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo segundo. Findo o prazo para o exercício da preferência, sem manifestação expressa de quaisquer dos sócios, as quotas poderão ser oferecidas a terceiros.

CAPITULO XI - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 16ª. A dissolução de pleno direito da sociedade, além dos casos previstos em lei, somente ocorrerá por deliberação unânime dos sócios, hipótese em que o rateio do saldo que na liquidação for apurado será feito entre os quotistas, na proporção das respectivas participações no capital social da sociedade, seguindo os trâmites legais.

Cláusula 17ª. Caso um dos sócios venha a falecer, a sociedade prosseguirá com os remanescentes, recebendo os herdeiros a quota de capital e parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, sendo passível de negociação a forma de pagamento assumida.

Parágrafo único. Podem os herdeiros receber as quotas em dinheiro ou se tornarem sócios da sociedade, ficando, neste último caso, dependentes da aprovação dos demais sócios, nos moldes da Cláusula 12ª.

CAPITULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 18ª. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil de 2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula 19ª. Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

CAPITULO XIII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 20ª. O Administrador e os quotistas declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPITULO XIV - DO FORO DA SOCIEDADE

Cláusula 21ª. Fica eleito o foro de Teresina estado do Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, por expressa renúncia dos contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados mandaram lavrar o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, o qual lhes sendo lido na presença das testemunhas no final assinadas e que a tudo foram achados conforme, pelo que o ratificam, aceitam e confirmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Teresina-PI, 05 de Fevereiro de 2007.

5º Ofício

Alípio José de Melo Castelo Branco

Alípio José de Melo Castelo Branco

5º Ofício

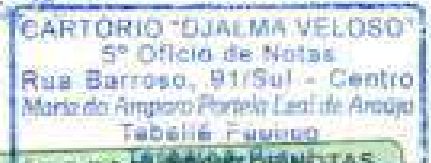
Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior

Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior

Testemunhas:

Luizpaulo Lima y Lima
CPF: 681.425.603-10 RG: 2050591-PE-PI

Maria do Socorro dos Santos Moura
CPF: 655367693-63 RG: 1.556.479532-PE



CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
Rosênir de Moura
Escrivente Comprossado
Teresina-PI

Inaldo Pires Galvão

Inaldo Pires Galvão
OAB-1142/80-PI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/02/2007
308 Nº 22200291117
Protocolo: 07/0033001-1

Project No: 07-003-001-1

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

JOSE EDUARDO DE FREITAS FILHO
SECRETARIO-GERAL

A alteração Contratual nº 01

(de acordo com o Código Civil de 2002)

Centro de Segurança Integrada Ltda.

Av. Barão de Castelo Branco, 3319, bairro Monte Castelo, Cep 64016-850.

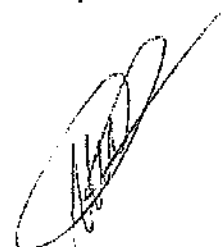
CNPJ nº 08.644.690/0001-23, Jucepi nº 22200281117.

Teresina-PI

Pelo presente instrumento particular, '**Alípio José de Melo Castelo Branco**', brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 007.328.773-34, Cédula de Identidade nº 100575140-7-PM-PI, expedida em 22.06.1993, título de eleitor nº 8326201570, zona 001, seção 0059, emitido em 18.09.1986, data de nascimento 06.07.1939, naturalidade - Teresina - PI, filiação - Antonio S. Castelo Branco Filho e Araci de Melo Castelo Branco, residente e domiciliado na Rua Honório Parentes, nº 2301, bairro Jockey Club, Cep. 64048-360, Teresina-PI, e, '**Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior**', brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 343.024.923-68, Cédula de Identidade RG nº 722.605-SSP-PI, expedida em 26.12.1997, Título de Eleitor nº 204042615/38, zona 001, seção 0246, emitido em 04.04.1991, data de nascimento 09.10.1968, naturalidade - Teresina - PI, filiação - Alípio José de Melo Castelo Branco e Maria Zilmar Oliveira Castelo Branco, residente e domiciliado na Rua Honório Parentes, nº 2301, bairro Jockey Club, Cep. 64048-360, Teresina-PI, únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda, sob a denominação social de "**Centro Segurança Integrada**", com sede na Av. Barão de Castelo Branco, nº 3319, bairro Monte Castelo, Cep. 64016-850. Teresina-PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, sob o NIRE nº 22200281117, em sessão do dia 09.02.2007, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0001-23, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - A sociedade girará a partir desta data sob a denominação social de "**CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**".

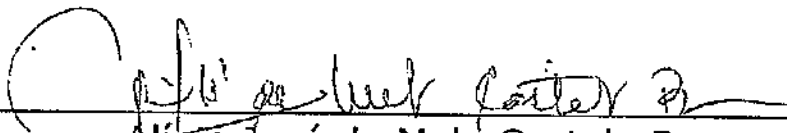
Cláusula Segunda - A sociedade em conformidade com a portaria nº 387/2006-DG/DPF, não utilizará nome de fantasia.

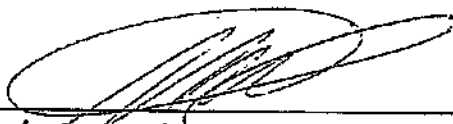


Cláusula Terceira - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Sociedade e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina-PI, 28 de Setembro de 2007.


Alípio José de Melo Castelo Branco


Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior

Testemunhas:

1ª Isidore Augusto do Nascimento
CIC nº 832145423-20
RG nº 1948269-PI

2ª Amirley Fraz Faria
CIC nº 651.425.603-10
RG nº 2050501-88P-PI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/10/2007 SOB Nº: 215196
Protocolo: 07/020186-2, DE 03/10/2007
Empresa: 22 2 0028111 7
CET 880 SEGURANÇA ARMADA LTDA


JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL PIAUENSE

Cet Seg Segurança Armada Ltda - EPP

CNPJ nº 08.644.690/0001-23, Jucepi nº 22200281117.

Teresina-PI

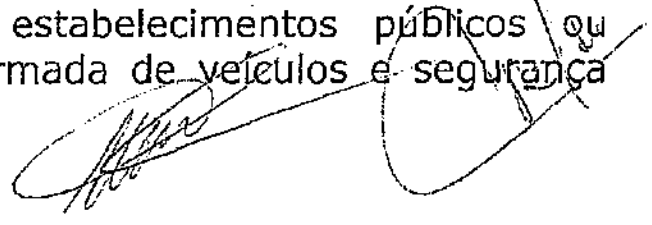
Pelo presente instrumento particular:

Alípio José de Melo Castelo Branco, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 007.328.773-34, Cédula de Identidade nº 100575140-7-PM-PI, expedida em 22.06.1993, título de eleitor nº 8326201570, zona 001, seção 0059, emitido em 18.09.1986, data de nascimento 06.07.1939, naturalidade - Teresina - PI, filiação - Antônio S. Castelo Branco Filho e Araci de Melo Castelo Branco, residente e domiciliado na Rua Honório Parentes, nº 2301, bairro Jockey Club, Cep. 64048-360 Teresina-PI.

Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 343.024.923-68, Cédula de Identidade RG nº 722.605-SSP-PI, expedida em 26.12.1997, Título de Eleitor nº 204042615/38, zona 001, seção 0246, emitido em 04.04.1991, data de nascimento 09.10.1968, naturalidade - Teresina - PI, filiação - Alípio José de Melo Castelo Branco e Maria Zilmar Oliveira Castelo Branco, residente e domiciliado na Rua Honório Parentes, nº 2301, bairro Jockey Club, Cep. 64048-360 Teresina-PI.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, sob a denominação social de "**Cet Seg Segurança Armada Ltda.**", com sede e foro na Av. Barão de Castelo Branco, nº 3319, bairro Monte Castelo, Cep. 64016-850. Teresina-PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, sob o NIRE nº 22200281117, em sessão do dia 09.02.2007, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0001-23, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e subsequente aditivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - A sociedade empresária limitada passa a ter como objeto social a execução dos serviços de segurança privada, regidos pelas disposições da Lei nº 7102, de 20.06.1983, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subseqüentes normas aplicáveis, compreendendo: Vigilância e segurança patrimonial ostensiva, armada ou desarmada, realização de transportes de valores numerários ou bens, de instituições financeiras, de outros estabelecimentos públicos ou privados e de residências, escolta armada de veículos e segurança pessoal privada.



Cláusula Segunda - O capital social a sociedade empresária é neste ato elevado dos atuais R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada cota integralizada neste ato, em moeda corrente do país, utilizando-se da capitalização de parte do saldo do Lucro do Exercício Acumulado, constante do Balanço Geral da sociedade, levantado em 31/12/2009, e distribuído entre os sócios na proporção seguinte:

1 - O Sócio Alípio José de Melo Castelo Branco integraliza e subscreve em moeda corrente do país o equivalente a 210.000 (Duzentos e dez mil) quotas, totalizando um montante de 300.000 (trezentas mil) quotas com o valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

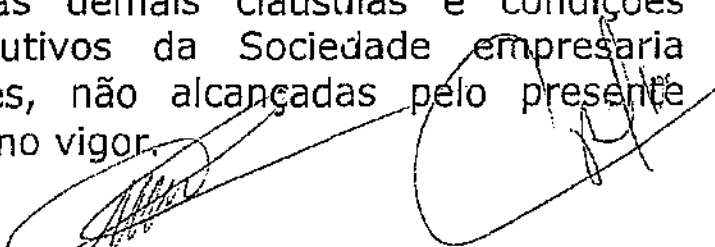
2 - O Sócio Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior integraliza e subscreve em moeda corrente do país o equivalente a 140.000 (Cento e quarenta mil) quotas, totalizando um montante de 200.000 (duzentas mil) quotas com o valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Cláusula Terceira - A sociedade empresaria limitada constitui nesta data sua filial nº 01, com sede e foro na cidade de Timon-MA, situada na Rua São José, nº 640, Bairro São Benedito, Cep. 65.636-320.

Cláusula Quarta - A filial ora constituída a partir desta terá como objetivo social o seguinte: a execução dos serviços de segurança privada, regidos pelas disposições da Lei nº 7102, de 20.06.1983, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis, compreendendo: Vigilância e segurança patrimonial ostensiva, armada ou desarmada, realização de transportes de valores numerários ou bens, de instituições financeiras, de outros estabelecimentos públicos ou privados e de residências, escolta armada de veículos e segurança pessoal privada.

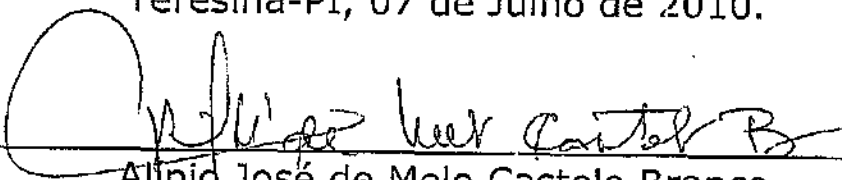
Cláusula Quinta - Atribui-se a filial, tão somente para fins fiscais, o capital social de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais).

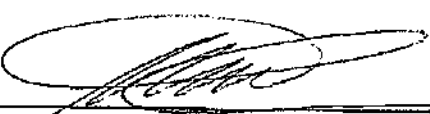
Cláusula Sexta - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Sociedade empresaria limitada e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.



E por estarem assim justos e contratados em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, o qual sendo lido na presença das testemunhas no final assinadas e que a tudo foram achados conforme, pelo que ratificam, aceitam e assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina-PI, 07 de Julho de 2010.

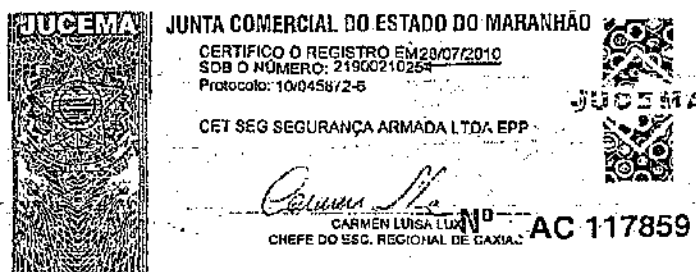
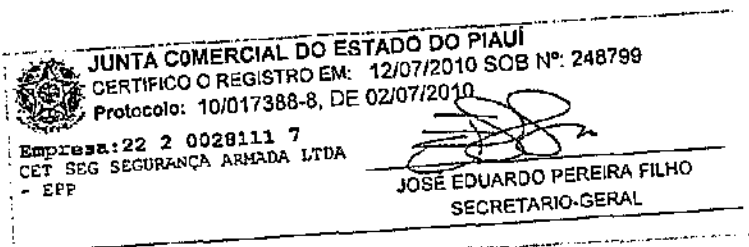

Alípio José de Melo Castelo Branco


Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior

Testemunhas:

1ª Lucas Soares da Silva
CPF nº 037.010.163-48
RG nº 029495642005-2 SSP-MA

2ª Samuel Anderson Dias Sousa Moreira
CPF nº 032.769.473-40
RG nº 3084660 SSP-PI



RECEBUEMOS
12/07/2010
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Cet Seg Segurança Armada Ltda -

CNPJ nº 08.644.690/0001-23, Jucepi nº 22200281117.

Teresina-PI

Pelo presente instrumento particular:

Alípio José de Melo Castelo Branco, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 007.328.773-34, Cédula de Identidade nº 100575140-7-PM-PI, expedida em 22.06.1993, título de eleitor nº 8326201570, zona 001, seção 0059, emitido em 18.09.1986, data de nascimento 06.07.1939, naturalidade - Teresina - PI, filiação - Antônio S. Castelo Branco Filho e Araci de Melo Castelo Branco, residente e domiciliado na Rua Honório Parentes, nº 2301, bairro Jockey Club, Cep. 64048-360 Teresina-PI.

Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 343.024.923-68, Cédula de Identidade RG nº 722.605-SSP-PI, expedida em 26.12.1997, Título de Eleitor nº 204042615/38, zona 001, seção 0246, emitido em 04.04.1991, data de nascimento 09.10.1968, naturalidade - Teresina - PI, filiação - Alípio José de Melo Castelo Branco e Maria Zilmar Oliveira Castelo Branco, residente e domiciliado na Rua Honório Parentes, nº 2301, bairro Jockey Club, Cep. 64048-360 Teresina-PI.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, sob a denominação social de "Cet Seg Segurança Armada Ltda -", com sede e foro na Av. Barão de Castelo Branco, nº 3319, bairro Monte Castelo, Cep. 64016-850. Teresina-PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, sob o NIRE nº 22200281117, em sessão do dia 09.02.2007, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0001-23, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e subsequente aditivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

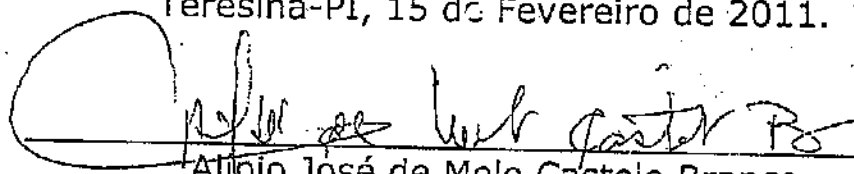
Cláusula 1ª - A filial constituída na cidade de Timon-MA, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0002-04, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE nº 21900210254, em sessão do dia 28/07/2010 a partir desta passará a funcionar no seguinte endereço: Avenida Presidente Médici, nº 3830, Parque Cidade Nova, bairro Formosa, Cep. 65634-010 Timon-MA.

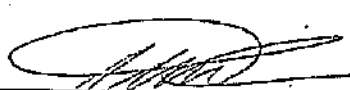
Cláusula 2ª - O capital social da filial é elevado dos atuais R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), tão somente para fins fiscais.

Cláusula 3ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Sociedade empresaria limitada e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

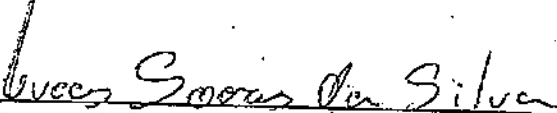
E por estarem assim justos e contratados em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, o qual sendo lido na presença das testemunhas no final assinadas e que a tudo foram achados conforme, pelo que ratificam, aceitam e assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

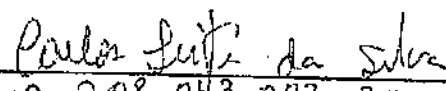
Teresina-PI, 15 de Fevereiro de 2011.

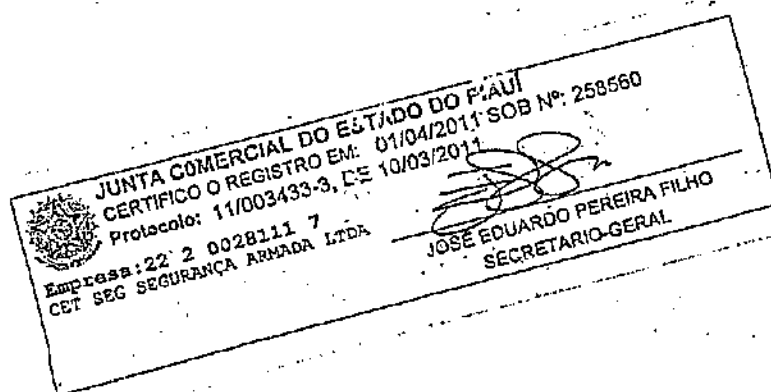

Alípio José de Melo Castelo Branco


Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior

Testemunhas:

1ª 
CPF nº 037.010.163-48
RG nº 029495642005-2 SSP-MA

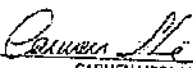
2ª 
CPF nº 208.043.003-30
RG nº 762522- SSP-PI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2011
SOB O NÚMERO: 20110259169
Protocolo: 11/025816-9
Empresa: 21 9 0021025 4
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA EPP



 Nº AD 034.853
CARMEN LÚCIA LUX
CHEFE DO ESC. REGIONAL DE CAZAS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cet Seg Segurança Armada Ltda - EPP.

CNPJ nº 08.644.690/0001-23, Jucepi nº 22200281117.

Teresina-PI

Pelo presente instrumento particular,

1 – Alípio José de Melo Castelo Branco, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 007.328.773-34, Cédula de Identidade nº 100575140-7-PM-PI, expedida em 22.06.1993, título de eleitor nº 8326201570, zona 001, seção 0059, emitido em 18.09.1986, data de nascimento 06.07.1939, naturalidade – Teresina – PI, filiação – Antônio S. Castelo Branco Filho e Araci de Melo Castelo Branco, residente e domiciliado na Rua Honório Parentes, nº 2301, bairro Jockey Club, Cep. 64048-360 Teresina-PI.

2 – Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 343.024.923-68, Cédula de Identidade RG nº 722.605-SSP-PI, expedida em 26.12.1997, Título de Eleitor nº 204042615/38, zona 001, seção 0246, emitido em 04.04.1991, data de nascimento 09.10.1968, naturalidade – Teresina – PI, filiação – Alípio José de Melo Castelo Branco e Maria Zilmar Oliveira Castelo Branco, residente e domiciliado na Rua Honório Parentes, nº 2301, bairro Jockey Club, Cep. 64048-360 Teresina-PI.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, sob a denominação social de "Cet Seg Segurança Armada Ltda - EPP.", com sede e foro na Av. Barão de Castelo Branco, nº 3319, bairro Monte Castelo, Cep. 64016-850. Teresina-PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE nº 22200281117, em sessão do dia 09.02.2007, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0001-23, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social e subsequente aditivos, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª - O sócio Alípio José de Melo Castelo Branco, cede e transfere parte de suas quotas no total de 295.000 (Duzentos e noventa e cinco mil) quotas de suas quotas de capital na mesma a R\$ 1,00 (Um real) cada quota, para o sócio Sr. Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior, totalizando R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), onde o sócio Alípio José de Melo Castelo Branco declara que recebeu neste ato em moeda corrente do país, declara ainda o Sr Alípio José de Melo Castelo Branco ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade empresária limitada, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade empresária limitada, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 2ª – O capital social da sociedade empresária limitada, por força da cessão e transferência das quotas, conforme item anterior deste instrumento passa a ser distribuído entre os sócios em:

1 – O Sócio Alípio José de Melo Castelo Branco – cabe 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do capital social.

2 – O Sócio Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior, cabe 495.000 (Quatrocentos e noventa e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, totalizando R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Totalizando, 500.000 (Quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Cláusula 3ª - O capital social da sociedade empresaria limitada é neste ato elevado dos atuais R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (Oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada cota, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, utilizando-se da capitalização de parte do saldo do Lucro do Exercício Acumulado, constante do Balanço Geral da sociedade empresaria limitada, levantado em 31/12/2012, e distribuído entre os sócios na proporção seguinte:

1 – O Sócio Alípio José de Melo Castelo Branco – cabe 8.000 (Oito mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo a quantia de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) do capital social.

2 – O Sócio Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior, cabe 792.000 (Setecentos e noventa e dois mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, totalizando R\$ 792.000,00 (Setecentos e noventa e dois mil reais).

Totalizando, 800.000 (Oitocentas mil) quotas, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Cláusula 4ª - sociedade empresaria limitada a partir desta constitui sua filial nº 02 com sede e foro na Rua Afonso Pena, nº 1386, bairro Pindorama, Cep.64215-275, na cidade de Parnaíba Estado do Piauí.

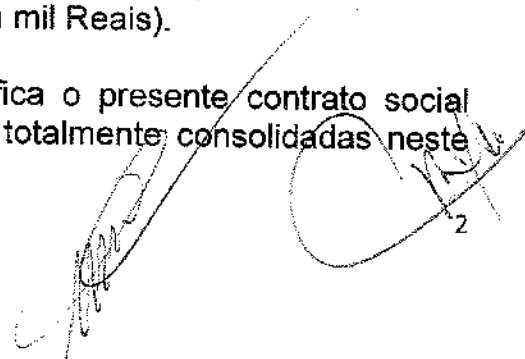
Parágrafo Primeiro – A sociedade empresária limitada filial 02 usará como nome de fantasia: **Cet Seg Segurança Armada**.

Cláusula 5ª - A sociedade empresaria limitada filial 02 ora constituída com sede e foro na Rua Afonso Pena, nº 1386, bairro Pindorama, Cep.64215-275, na cidade de Parnaíba Estado do Piauí a partir desta terá como objeto social:

CNAE – 80.11-101 – Atividades de Vigilância e Segurança Privada.
CNAE – 80.12-9-00 – Atividades de transporte de valores.

Cláusula 6ª – Atribui-se a filial 02 ora constituída, tão somente para fins fiscais o capital social de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil Reais).

Cláusula 7ª – Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste



presente instrumento de alteração contratual, nos termos da Lei n. 10.406/02 - Código Civil.

CAPÍTULO I - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A sociedade, constituída sob o tipo de sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de "Cet Seg Segurança Armada Ltda - EPP".

Parágrafo primeiro - Supletivamente, a sociedade empresária limitada será regida pelas normas aplicáveis às sociedades por ações.

Parágrafo segundo - A sociedade empresária limitada tem sede e domicílio na Av. Barão de Castelo Branco, nº 3319, bairro Monte Castelo, Cep. 64016-850. Teresina-PI.

Parágrafo terceiro - A sociedade empresaria limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Quarto - A sociedade empresária limitada usará como nome de fantasia: **Cet Seg Segurança Armada.**

Parágrafo Quinto - A sociedade empresaria limitada possui sua filial nº 01, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0002-04, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE nº 21900210254, em sessão do dia 28/07/2010, com sede e foro na Avenida Presidente Médici, nº 3830, Parque Cidade Nova, bairro Formosa, Cep. 65634-010 na cidade de Timon Estado do Maranhão.

Parágrafo Sexto - A sociedade empresaria limitada possui sua filial nº 02, com sede e foro na Rua Afonso Pena, nº 1386, bairro Pindorama, Cep. 64215-275, na cidade de Parnaíba Estado do Piauí.

Parágrafo Sétimo - A sociedade empresária limitada filial 01 e filial 02 usará como nome de fantasia: **Cet Seg Segurança Armada.**

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula 2ª - A sociedade empresária limitada tem como objeto social regido pelas disposições da Lei nº 7102, de 20.06.1983, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis:

CNAE - 80.11-101 - Atividades de Vigilância e Segurança Privada.

CNAE - 80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores.

Parágrafo Primeiro - O objetivo social regido pelas disposições da Lei nº 7102, de 20.06.1983, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis da sociedade empresária limitada - filial 01, CNPJ nº 08.644.690/0002-04, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE nº 21900210254, em

sessão do dia 28/07/2010, com sede e foro na Avenida Presidente Médici, nº 3830, Parque Cidade Nova, bairro Formosa, Cep. 65634-010 na cidade de Timon Estado do Maranhão será:

CNAE – 80.11-101 – Atividades de Vigilância e Segurança Privada.

CNAE – 80.12-9-00 – Atividades de transporte de valores.

Parágrafo Segundo – O objetivo social regido pelas disposições da Lei nº 7102, de 20.06.1983, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis da sociedade empresária limitada – filial nº 02, com sede e foro na Rua Afonso Pena, nº 1386, bairro Pindorama, Cep.64215-275, na cidade de Parnaíba Estado do Piauí, será:

CNAE – 80.11-101 – Atividades de Vigilância e Segurança Privada.

CNAE – 80.12-9-00 – Atividades de transporte de valores.

CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do País, a vista e neste ato no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (Oitocentas mil) cotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), assim distribuído entre os sócios:

1 – O Sócio Alípio José de Melo Castelo Branco – cabe 8.000 (Oito mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo a quantia de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) do capital social.

2 – O Sócio Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior, cabe 792.000 (Setecentos e noventa e dois mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, totalizando R\$ 792.000,00 (Setecentos e noventa e dois mil reais).

Totalizando, 800.000 (Oitocentas mil) quotas, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª - A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Cada quota dará ao seu detentor direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - O nome da sociedade empresaria limitada somente poderá ser usado em atos ou negócios que sejam relacionados com seus objetivos, sendo expressamente vedado o seu uso em fiança, avais e quaisquer outras garantias a título de favor em benefício de terceiros.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 5ª - A administração da sociedade empresária limitada cabe ao sócio, **Alípio José de Melo Castelo Branco**, com atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, que poderá assinar em conjunto ou separadamente somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particulares, sendo-lhes vedados, no entanto, assumir responsabilidades estranhas ao objetivo social, cabendo ainda ao administrador:

- 1 - Representar perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidade do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- 2 - Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e do Ministério do Trabalho;
- 3 - Emitir faturas;
- 4 - Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais;
- 5 - Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- 6 - Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores;
- 7 - Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- 8 - Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;
- 9 - Constituição de Procurador "ad judícia", podendo haver mais de um Procurador;
- 10 - Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores.

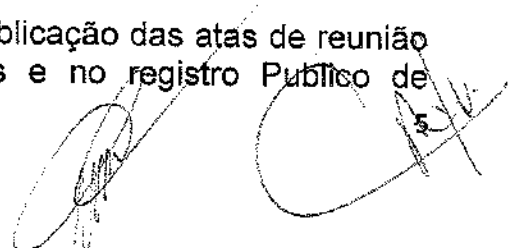
Parágrafo único - Ao sócio administrador, caberá de comum acordo, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª - As deliberações sociais serão tomadas sempre em reunião, convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, uma única vez, por qualquer dos sócios individualmente, mediante carta registrada ou telegrama, informando o teor da convocação, dispensando-se tal formalidade quando da presença dos sócios necessários às deliberações na reunião, ou sua manifestação por escrito com relação à matéria a ser discutida, o termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo primeiro - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo segundo - Ficam desde já dispensados da publicação das atas de reunião de quotista, as suas averbações em livros especiais e no registro Público de



Empresas Mercantis e por entidades mencionadas no artigo 1.075 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 7ª - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, ocasião em que decidirão sobre o destino a ser atribuído aos lucros de cada exercício, lucros acumulados e reservas de lucros existentes no referido balanço.

Parágrafo único - Poderão ser levantados balanços trimestrais ou balanços intercalares em períodos inferiores ou superiores a três meses, à base dos quais será permitida, por decisão dos sócios quotistas, a distribuição dos lucros apurados nesses períodos, à conta do resultado do exercício social ainda não encerrado, bem como a de lucros acumulados registrados no balanço geral dos exercícios sociais anteriores.

CAPITULO VII - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula 8ª - A duração da Sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado e inicio das atividades em 09/02/2007.

Parágrafo Primeiro - A duração da Sociedade empresária limitada – filial 01, CNPJ nº 08.644.690/0002-04, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE nº 21900210254, em sessão do dia 28/07/2010, com sede e foro na Avenida Presidente Médici, nº 3830, Parque Cidade Nova, bairro Formosa, Cep. 65634-010 na cidade de Timon Estado do Maranhão é por tempo indeterminado e inicio das atividades em 28/07/2010.

Parágrafo Segundo - A duração da Sociedade empresária limitada – filial 02, com sede e foro na Rua Afonso Pena, nº 1386, bairro Pindorama, Cep. 64215-275, na cidade de Parnaíba Estado do Piauí, é por tempo indeterminado.

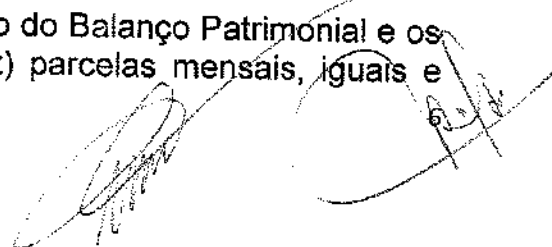
Cláusula 9ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Parágrafo Segundo - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

Parágrafo Terceiro - Os valores serão pagos ao sócio retirante, interditado, incapacitado, inabilitado, insolvente ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma:

30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e

Handwritten signature and circular stamp, likely a notary or official seal, located at the bottom right of the document.

sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Quarto - As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

CAPÍTULO VIII - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 10ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único - Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das cotas ofertadas e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade empresaria limitada, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenham recaído os direitos de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

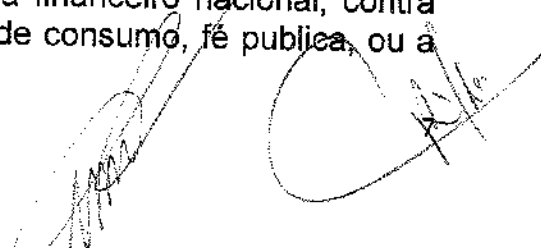
Cláusula 11ª - As deliberações dos sócios serão aprovadas com votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071, mais da metade do Capital Social nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1071 e pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato.

Parágrafo Primeiro - O sócio dissidente de deliberação social cabe em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 10ª.

Parágrafo Segundo - O sócio que, pela sua conduta grave, colocar em risco a continuidade da Sociedade Empresária Limitada, poderá ser excluído por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula 12ª - Fica eleito o foro de Teresina - PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. A solução dos casos omissos será adotada consoante às disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Cláusula 13ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresaria limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Cet Seg Segurança Armada Ltda

CNPJ nº 08.644.690/0001-23, Jucepi nº 22200281117.

Teresina-PI.

Pelo presente instrumento particular,

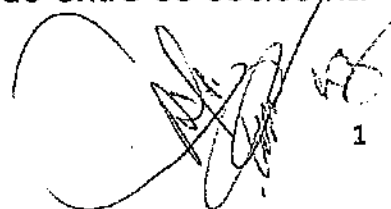
1 – Alípio José de Melo Castelo Branco, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 007.328.773-34, Cédula de Identidade nº 100575140-7-PM-PI, expedida em 22.06.1993, título de eleitor nº 8326201570, zona 001, seção 0059, emitido em 18.09.1986, data de nascimento 06.07.1939, naturalidade – Teresina – PI, filiação – Antônio S. Castelo Branco Filho e Araci de Melo Castelo Branco, residente e domiciliado na Rua Honório Parentes, nº 2301, bairro Jockey Club, Cep. 64048-360 Teresina-PI.

2 – Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 343.024.923-68, Cédula de Identidade RG nº 722.605-SSP-PI, expedida em 26.12.1997, Título de Eleitor nº 204042615/38, zona 001, seção 0246, emitido em 04.04.1991, data de nascimento 09.10.1968, naturalidade – Teresina – PI, filiação – Alípio José de Melo Castelo Branco e Maria Zilmar Oliveira Castelo Branco, residente e domiciliado na Rua Honório Parentes, nº 2301, bairro Jockey Club, Cep. 64048-360 Teresina-PI.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, sob a denominação social de "Cet Seg Segurança Armada Ltda", com sede e foro na Av. Barão de Castelo Branco, nº 3319, bairro Monte Castelo, Cep. 64016-850. Teresina-PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE nº 22200281117, em sessão do dia 09.02.2007, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0001-23, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social e subsequentes aditivos, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A partir desta data o capital social da sociedade empresaria limitada será no valor R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas de R\$1,00 (Um real) cada cota, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, utilizando-se da capitalização de parte do saldo do Lucro do Exercício Acumulado, constante do Balanço Geral da sociedade empresaria limitada, levantado em 31/12/2013, e distribuído entre os sócios na proporção seguinte:



1

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Cet Seg Segurança Armada Ltda
CNPJ nº 08.644.690/0001-23, Jucepi nº 22200281117,
Teresina-PI

Nome	Nº Quotas	Valor em (R\$)	%
Alípio José de Melo Castelo Branco	20.000	20.000,00	1
Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior	1.980.000	1.980.000,00	99
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual, nos termos da Lei n. 10.406/02 - Código Civil.

CAPÍTULO I - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A sociedade, constituída sob o tipo de sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de "Cet Seg Segurança Armada Ltda".

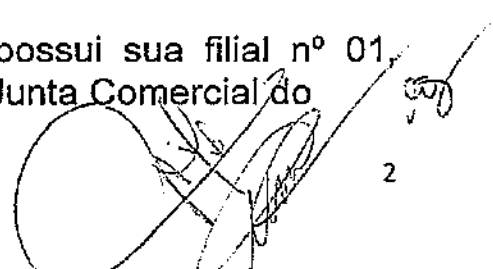
Parágrafo primeiro - Supletivamente, a sociedade empresária limitada será regida pelas normas aplicáveis às sociedades por ações.

Parágrafo segundo - A sociedade empresária limitada tem sede e domicílio na Av. Barão de Castelo Branco, nº 3319, bairro Monte Castelo, Cep. 64016-850.Teresina-PI.

Parágrafo terceiro - A sociedade empresaria limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Quarto – A sociedade empresária limitada usará como nome de fantasia: Cet Seg Segurança Armada.

Parágrafo Quinto - A sociedade empresaria limitada possui sua filial nº 01, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0002-04, registrada na Junta Comercial do



2

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Cet Seg Segurança Armada Ltda

CNPJ nº 08.644.690/0001-23, Jucepi nº 22200281117.

Teresina-PI

Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE nº 21900210254, em sessão do dia 28/07/2010, com sede e foro na Avenida Presidente Médici, nº 3830, Parque Cidade Nova, bairro Formosa, Cep. 65634-010 na cidade de Timon Estado do Maranhão.

Parágrafo Sexto – A sociedade empresaria limitada possui sua filial nº 02, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0003-95, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE nº 22900170962, em sessão do dia 05/02/2014, com sede e foro na Rua Afonso Pena, nº 1386, bairro Pindorama, Cep.64215-275, na cidade de Parnaíba Estado do Piauí.

Parágrafo Sétimo – A sociedade empresária limitada filial 01 e filial 02 usarão como nome de fantasia: **Cet Seg Segurança Armada**.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula 2ª - A sociedade empresária limitada tem como objeto social regido pelas disposições da Lei nº 7102, de 20.06.1983, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis:

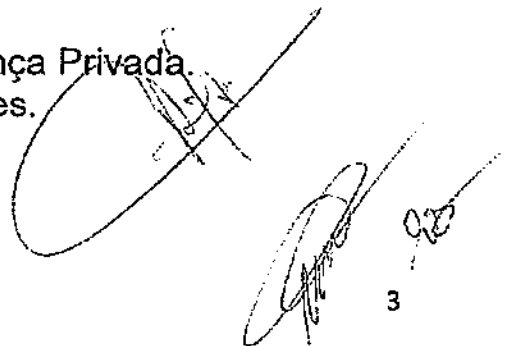
CNAE – 80.11-101 – Atividades de Vigilância e Segurança Privada.

CNAE – 80.12-9-00 – Atividades de transporte de valores.

Parágrafo Primeiro – O objetivo social regido pelas disposições da Lei nº 7102, de 20.06.1983, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis da sociedade empresária limitada – filial 01, CNPJ nº 08.644.690/0002-04, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE nº 21900210254, em sessão do dia 28/07/2010, com sede e foro na Avenida Presidente Médici, nº 3830, Parque Cidade Nova, bairro Formosa, Cep. 65634-010 na cidade de Timon Estado do Maranhão será:

CNAE – 80.11-101 – Atividades de Vigilância e Segurança Privada.

CNAE – 80.12-9-00 – Atividades de transporte de valores.



3

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Cet Seg Segurança Armada Ltda

CNPJ nº 08.644.690/0001-23, Jucepi nº 22200281117.

Teresina-PI

Parágrafo Segundo – O objetivo social regido pelas disposições da Lei nº 7102, de 20.06.1983, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis da sociedade empresária limitada – filial nº 02, CNPJ nº 08.644.690/0003-95, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE nº 22900170962, em sessão do dia 05/02/2014, com sede e foro na Rua Afonso Pena, nº 1386, bairro Pindorama, Cep.64215-275, na cidade de Parnaíba Estado do Piauí, será:

CNAE – 80.11-101 – Atividades de Vigilância e Segurança Privada.

CNAE – 80.12-9-00 – Atividades de transporte de valores.

CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do País, a vista e neste ato no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (Dois milhões) de cotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), assim distribuído entre os sócios:

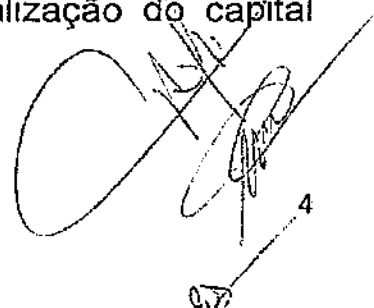
1 – O Sócio Alípio José de Melo Castelo Branco – cabe 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo a quantia de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) do capital social.

2 – O Sócio Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior, cabe 1.980.000 (Um milhão e novecentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, totalizando R\$ 1.980.000,00 (Um milhão e novecentos e oitenta mil reais).

Totalizando, 2.000.000 (Dois milhões) de quotas, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª - A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains some illegible text and a date. Below the signature, the number '4' is written, and at the bottom, the date '07' is visible.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Cet Seg Segurança Armada Ltda
CNPJ nº 08.644.690/0001-23, Jucepi nº 22200281117.
Teresina-PI

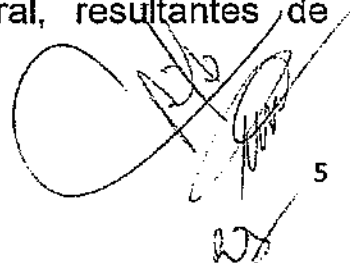
Parágrafo Primeiro - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Cada quota dará ao seu detentor direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - O nome da sociedade empresaria limitada somente poderá ser usado em atos ou negócios que sejam relacionados com seus objetivos, sendo expressamente vedado o seu uso em fiança, avais e quaisquer outras garantias a título de favor em benefício de terceiros.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 5ª - A administração da sociedade empresária limitada cabe ao sócio, **Alípio José de Melo Castelo Branco**, com atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, que poderá assinar em conjunto ou separadamente somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particulares, sendo-lhes vedados, no entanto, assumir responsabilidades estranhas ao objetivo social, cabendo ainda ao administrador:

- 1 - Representar perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidade do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- 2 - Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e do Ministério do Trabalho;
- 3 - Emitir faturas;
- 4 - Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais;
- 5 - Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- 6 - Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores;
- 7 - Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- 8 - Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;



5

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Cet Seg Segurança Armada Ltda
CNPJ nº 08.644.690/0001-23, Jucepi nº 22200281117,
Teresina-PI

9 - Constituição de Procurador "ad judícia", podendo haver mais de um Procurador;

10 - Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores.

Parágrafo único - Ao sócio administrador, caberá de comum acordo, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

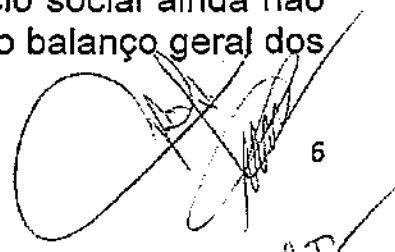
Cláusula 6ª - As deliberações sociais serão tomadas sempre em reunião, convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, uma única vez, por qualquer dos sócios individualmente, mediante carta registrada ou telegrama, informando o teor da convocação, dispensando-se tal formalidade quando da presença dos sócios necessários às deliberações na reunião, ou sua manifestação por escrito com relação à matéria a ser discutida, o termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo primeiro - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo segundo - Ficam desde já dispensados da publicação das atas de reunião de quotista, as suas averbações em livros especiais e no registro Público de Empresas Mercantis e por entidades mencionadas no artigo 1.075 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 7ª - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, ocasião em que decidirão sobre o destino a ser atribuído aos lucros de cada exercício, lucros acumulados e reservas de lucros existentes no referido balanço.

Parágrafo único - Poderão ser levantados balanços trimestrais ou balanços intercalares em períodos inferiores ou superior a três meses, à base dos quais será permitida, por decisão dos sócios quotistas, a distribuição dos lucros apurados nesses períodos, à conta do resultado do exercício social ainda não encerrado, bem como a de lucros acumulados registrados no balanço geral dos exercícios sociais anteriores.



1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294
 2295
 2296
 2297
 2298
 2299
 2300
 2301
 2302
 2303
 2304
 2305
 2306
 2307
 2308
 2309
 2310
 2311
 2312
 2313
 2314
 2315
 2316
 2317
 2318
 2319
 2320
 2321
 2322
 2323
 2324
 2325
 2326
 2327
 2328
 2329
 2330
 2331
 2332
 2333
 2334
 2335
 2336
 2337
 2338
 2339
 2340
 2341
 2342
 2343
 2344
 2345
 2346
 2347
 2348
 2349
 2350
 2351
 2352
 2353
 2354
 2355
 2356
 2357
 2358
 2359
 2360
 2361
 2362
 2363
 2364
 2365
 2366
 2367
 2368
 2369
 2370
 2371
 2372
 2373
 2374
 2375
 2376
 2377
 2378
 2379
 2380
 2381
 2382
 2383
 2384
 2385
 2386
 2387
 2388
 2389
 2390
 2391
 2392
 2393
 2394
 2395
 2396
 2397
 2398
 2399
 2400
 2401
 2402
 2403
 2404
 2405
 2406
 2407
 2408
 2409
 2410
 2411
 2412
 2413
 2414
 2415
 2416
 2417
 2418
 2419
 2420
 2421
 2422
 2423
 2424
 2425
 2426
 2427
 2428
 2429
 2430
 2431
 2432
 2433
 2434
 2435
 2436
 2437
 2438
 2439
 2440
 2441
 2442
 2443
 2444

Cet Seg Segurança Armada Ltda

CAPITULO VII - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula 8ª - A duração da Sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado e início das atividades em 09/02/2007.

Parágrafo Primeiro - A duração da Sociedade empresária limitada – filial 01, CNPJ nº 08.644.690/0002-04, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE nº 21900210254, em sessão do dia 28/07/2010, com sede e foro na Avenida Presidente Médici, nº 3830, Parque Cidade Nova, bairro Formosa, Cep. 65634-010 na cidade de Timon Estado do Maranhão é por tempo indeterminado e início das atividades em 28/07/2010.

Parágrafo Segundo - A duração da Sociedade empresária limitada – filial 02, com sede e foro na Rua Afonso Pena, nº 1386, bairro Pindorama, Cep. 64215-275, na cidade de Parnaíba Estado do Piauí, é por tempo indeterminado.

Cláusula 9ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Parágrafo Segundo - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

Parágrafo Terceiro - Os valores serão pagos ao sócio retirante, interditado, incapacitado, inabilitado, insolvente ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma:

30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) 10/

7

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Cet Seg Segurança Armada Ltda
CNPJ nº 08.644.690/0001-23, Jucepi nº 22200281117.
Teresina-PI

parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Quarto - As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

CAPÍTULO VIII - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 10ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

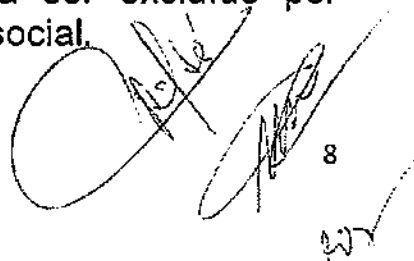
Parágrafo único - Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das cotas ofertadas e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade empresaria limitada, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenham recaído os direitos de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª - As deliberações dos sócios serão aprovadas com votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071, mais da metade do Capital Social nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1071 e pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato.

Parágrafo Primeiro - O sócio dissidente de deliberação social cabe em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 10ª.

Parágrafo Segundo - O sócio que, pela sua conduta grave, colocar em risco a continuidade da Sociedade Empresária Limitada, poderá ser excluído por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.



Handwritten signatures and a stamp. The stamp is circular and contains the number 8.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cet Seg-Segurança Armada Ltda

CNPJ nº 08.644.690/0001-23, Jucepi nº 22200281117.

Teresina-PI

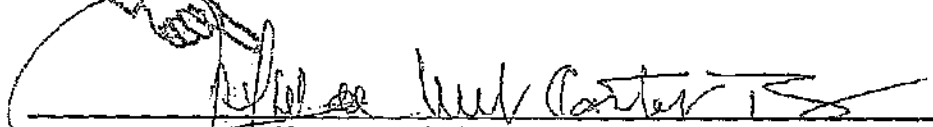
Cláusula 12ª - Fica eleito o foro de Teresina - PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. A solução dos casos omissos será adotada consoante às disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Cláusula 13ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresaria limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por assim estarem justos e contratados e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 03(três) vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizadas todos os usos e registros necessários.

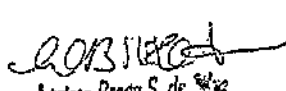
Teresina-PI, 20 de Novembro de 2014.

6º OFÍCIO


Alípio José de Melo Castelo Branco,

6º OFÍCIO

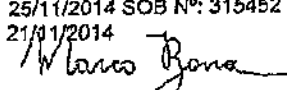

Alípio José de Melo Castelo Branco Junior


Larissa Brago S. de
Advogada
OAB/PI 9.0 Maria Rita Barro
Escritora Com
Teresina



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2014 SOB Nº: 315452
Protocolo: 14/036889-8, DE 21/11/2014

Empresa: 22 2 0028111 7
CET SEG SEGURANÇA ARMADA
LTDA

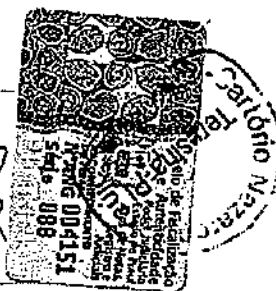

MARCO AURÉLIO BONA
SECRETÁRIO-GERAL

TERESINA CARTÓRIO 8º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: MARIA ADELIA MARTINSARAÚJO DE ARAÚJO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO-NORTE - CEP-84001-210 - TERESINA-PI
FONE: (066) 3221-3443 / 3221-4768 - E-mail: cartorio8@natepi.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO
BRANDO JUNIOR, QUE ASSINA FOLHA IMPRESSA DET. SEG. SEGURANÇA
ARMADA LTDA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
TERESINA PI, 26/05/2015.

MARIA RITA FARIAS DE ALENCAR ESPORETEMENTE DUTRA MISSADA

Empl.:3,18 TJ:0,32 Selo:0,10 Total:3,60 (8)8/1222726052015/391



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA.
CNPJ 08.644.690/0001-23, JUCEPI Nº 22200281117
Teresina-PI

Pelo presente instrumento particular,

1. Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 343.024.923-68, cédula de identidade RG nº 722.605 SSP-PI, expedida em 26.12.1997, Título de Eleitor nº 204042615/38, zona 001, seção 0246, emitido em 04.04.1991, data de nascimento 09.10.1968, naturalidade: Teresina – PI, filiação: Alípio José de Melo Castelo Branco e Maria Zilmar Oliveira Castelo Branco, residente e domiciliado na Rua Honório Parentes, nº 2301, bairro Jockey, CEP: 64048-360, Teresina-PI.
2. Alípio José de Melo Castelo Branco, brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 007.328.773-34, cédula de identidade RG nº 1005751407 PM-PI, expedida em 22.06.1993, Título de Eleitor nº 8326201570, zona 001, seção 0050, emitido em 18/09/1988, data de nascimento 06.07.1939, naturalidade: Teresina – PI, filiação: Antônio Santana Castelo Branco Filho e Araci de Melo Castelo Branco, residente e domiciliada na Rua Honório Parentes, nº 2301, bairro Jockey Club, CEP: 64048-360, Teresina-PI.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, sob o nome empresarial de CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, com sede e foro na Avenida Barão de Castelo Branco, nº 3319, bairro Monte Castelo, CEP: 64016-850, Teresina-PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE nº 22200281117, em sessão do dia 09 de fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0001-23, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social, e subsequentes aditivos, conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula 1ª - A sociedade empresária limitada a partir desta constitui sua filial nº 03, com sede e foro na Avenida Senador Helvídio Nunes, nº 1667, Setor 09, Quadra 14, Lote 66, Bairro Catavento, CEP: 64607160, na cidade de Picos no Estado do Piauí, e sua filial nº 04 com sede e foro na Avenida I (C). Prefeito José Walter), nº 1643, Bairro Prefeito José Walter, CEP: 60750-080, na cidade de Fortaleza no Estado do Ceará.

Cláusula 2ª - A sociedade empresária limitada filial 03 e filial 04 usará como nome fantasia: **CET-SEG SEGURANÇA ARMADA**

Cláusula 3ª – As filiais ora constituídas com sede e foro na cidade de Picos no Estado do Piauí, na Avenida Senador Helvídio Nunes, nº 1667, Setor 09, Quadra 14, Lote 66, Bairro Catavento, CEP: 64607160 e Fortaleza



CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/03/2017 18:28 SOB Nº 2857864288.
PROTOCOLO: 378845788 DE 22/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
5374473443. NIRE: 22200281117.
CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA.

BAHARENO MONTEIRO DE OLIVEIRA MONTENEGRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/03/2017
www.jucepi.org.br

A validade deste documento, em impressão, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

no estado do Ceará, na Avenida I (C), Prefeito José Walter, nº 1843, Bairro: Prefeito José Walter, CEP: 80750-080, na cidade de Fortaleza no Estado do Ceará a partir desta terá como objeto social: a) Atividades de vigilância e segurança privada (CNAE: 80.11-1-01), Atividades de transporte de valores, (CNAE: 80.12-9-00), tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis.

Clausula 4ª - Atribui-se as filiais ora constituídas, tão somente para fins fiscais o capital social de R\$ 500.000,00 (vinte mil reais) para cada.

Clausula 5ª - O capital social da sociedade empresaria limitada é neste ato elevado dos atuais R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) para R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada cota integralizada neste ato em moeda corrente do país, utilizando-se da capitalização de parte do saldo do Lucro do Exercício Acumulado, constante do Balanço Geral da sociedade empresaria limitada, levantado em 31/12/2015 e 31/12/2016, e distribuído entre os sócios na proporção seguinte:

1 - O Sócio Alípio José de Melo Castelo Branco - cabe 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo a quantia de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) do capital social.

2 - O Sócio Alípio José de Melo Castelo Branco Junior - cabe 4.950.000 (Quatro milhões e novecentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo a quantia de R\$ 4.950.000,00 (Quatro milhões e novecentos e cinquenta mil reais) do capital social.

Totalizando, 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A sociedade, constituída sob o tipo de sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob a nome empresarial "CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA".



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017 18:28 SOB Nº 17/034546-7,
PROTOCOLADO EM 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
3378738293. NIRE: 2390061359-8.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAFAEL ROBERTO DE OLIVEIRA MONTENHO, JÚRICO
SECRETÁRIO-GERAL
TEREÓPOLIS, 22/03/2017
www.jucecepi.ce.gov.br

A validade desta documentação, se impressa, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos postos.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Parágrafo primeiro: A sociedade empresária limitada utilizará como nome fantasia: "CET-SEG SEGURANÇA ARMADA".

Parágrafo segundo: Supletivamente, a sociedade empresária limitada será regida pelas normas aplicáveis as sociedades por ações.

Cláusula 2ª - A sociedade empresária limitada tem sede e domicílio na cidade de Teresina - PI, endereço Avenida Barão de Castelo Branco, nº 3319, bairro Monte Castelo, CEP: 64016-850, Teresina-PI.

Cláusula 3ª - A sociedade empresária limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo primeiro: A sociedade empresária possui uma filial nº 01 na cidade de Timon, estado do Maranhão, situada na Avenida Presidente Médici, nº 3830, Parque Cidade Nova, bairro Formosa CEP: 65634-010, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0002-04, inscrição Estadual nº 12.341.709-0, inscrição municipal nº 009345, registrada na JUCEPI sob o NIRE nº 22200281117, registrado em sessão do dia 12/07/2010 sob o nº 248789, e registrada na JUCEMA, sob o NIRE nº 21900210254, em sessão do dia 28/07/2010, objeto social: a) Atividades de vigilância e segurança privada (CNAE: 80.11-1-01), Atividades de transporte de valores, (CNAE: 80.12-9-00), tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis", e capital social de R\$ 200.000,00.

Parágrafo segundo: A sociedade empresária possui uma filial nº 02 na cidade de Parnaíba, estado do Piauí, sito na Rua Afonso Pena, nº 1386, bairro Pindorama, CEP: 64215-275, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0003-95, inscrição Estadual nº 19.459.311-8, inscrição municipal nº 33.936, registrada na JUCEPI sob o NIRE nº 22900170962, registrado em sessão do dia 05/02/2014, objeto social: a) Atividades de vigilância e segurança privada (CNAE: 80.11-1-01), Atividades de transporte de valores, (CNAE: 80.12-9-00), tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis", e capital social de R\$ 250.000,00.

Parágrafo terceiro: A sociedade empresária possui uma filial nº 03 na Cidade de Picos no estado do Piauí, na Avenida Senador Helvídio Nunes, nº 1667, Setor 09, Quadra 14, Lote 66, Bairro Catavento, CEP: 64607160, objeto social: a) Atividades de vigilância e segurança privada



CERTIFIQUEI O REGISTRO EM 21/03/2017 18:28 SOB Nº 17034546-7.
PROTOCOLADO: 17034546-7 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11760134343. NÚMERO: 11760134343.
CNPJ: 08.644.690/0002-04

RAFAELINO RODRIGO DE OLIVEIRA MONTEIRO JESUS
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 21/03/2017
www.piaui.jucelap.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade das respectivas portais, informando suas respectivas rotinas de verificação.

(CNAE: 80.11-1-01), Atividades de transporte de valores, (CNAE: 80.12-9-00), tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis", e capital social de R\$ 500.000,00.

Parágrafo quarto: A sociedade empresária possui uma filial nº 04 na cidade de Fortaleza no estado do Ceará, na Avenida I (Cj. Prefeito José Walter), nº 1643, Bairro Prefeito José Walter, CEP: 60750-080, objeto social: a) Atividades de vigilância e segurança privada (CNAE: 80.11-1-01), Atividades de transporte de valores, (CNAE: 80.12-9-00), tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis", e capital social de R\$ 500.000,00.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula 4ª – A sociedade empresária limitada tem como objetivo social regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis: a) Atividades de vigilância e segurança privada (CNAE: 80.11-1-01), b) Atividades de transporte de valores, (CNAE: 80.12-9-00).

CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000,00 (cinco milhões) de quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

1. O sócio Alípio José de Melo Castelo Branco Junior, 4.950.000 (Quatro milhões e Novecentos e Cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 4.950.000,00 (Quatro milhões e Novecentos e Cinquenta mil reais).
2. O Sócio Alípio José de Melo Castelo Branco - cabe 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo a quantia de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) do capital social.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/03/2017 LÍQUID. DOB. Nº 20170000144.
PROTOCOLADO: 170649788 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1570613598. NOME: 330608117.
CNPJ: 00.000.000/0000-00.

RECEBIMOS CERTO DE OLIVEIRA MONTENEGRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
FORTALEZA, 13/03/2017
www.jucecepi.ce.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à aprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando suas respectivas cópias de validação

Parágrafo primeiro: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Cada cota dará ao seu detentor direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo: O nome da sociedade empresaria limitada somente poderá ser usado em atos ou negócios que sejam relacionados com seus objetivos, sendo expressamente vedado o seu uso em fiança, avais e quaisquer outras garantias a título de favor em benefício de terceiros.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 7ª – A administração da sociedade empresaria limitada cabe ao sócio: **Alipio José de Melo Castelo Branco**, com atribuição de administradora o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particularidades, sendo-lhes vedado, no entanto, assumir responsabilidades estranhas ao objetivo social, cabendo ainda ao administrador:

- 1 – Representar perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidade do sistema e entidade financeiro, bem como, representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- 2 – Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e do Ministério do Trabalho;
- 3 – Emitir faturas;
- 4 – Praticar os atos de administração dos negócios sociais;
- 5 – Outorga, aceitação, e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- 6 – Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores;
- 7 – Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- 8 – Aceite de títulos cambiais e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;
- 9 – Constituição de Procurador "ad judicia", podendo haver mais de um procurador;
- 10 – Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores.

Parágrafo único: O sócio administradora cabe de comum acordo, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017 ÀS 18:28 SOB Nº 2390061359-8, PROTOCOLO: 17034546-7, EM 22/03/2017, COPIA DE VERIFICAÇÃO: 17034546-7, NIRE: 2390061359-8, CET SEG. SEGURANÇA ARMADA LTDA.

SATUBINO ROBERTO DE OLIVEIRA MONTES JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TEREQUINA, 22/03/2017
www.planodigital.ce.gov.br

A validade desta documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nas respectivas portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 8ª – As deliberações sociais serão tomadas sempre em reunião, convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, uma vez, por quaisquer dos sócios individualmente, mediante carta registrada ou telegrama, informando o teor da convocação, dispensando-se tal formalidade quando da presença dos sócios necessários às deliberações na reunião, ou sua manifestação por escrito com relação à matéria a ser discutida, o término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo primeiro: Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo segundo: Ficam desde já dispensados da publicação das atas de reunião de quotistas, as suas averbações em livros especiais e no registro Público de Empresas Mercantis e por entidades mencionadas no artigo 1.075 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 9ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, ocasião em que decidirão sobre o destino a ser atribuído aos lucros de cada exercício, lucros acumulados e reservas de lucros existentes no referido balanço.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços trimestrais ou balanços intercalares em períodos inferiores ou superiores há três meses, à base dos quais será permitida por decisão dos sócios quotistas, a distribuição dos lucros apurados nesses períodos, à conta de resultado do exercício social ainda não encerrado, bem como a de lucros acumulados registrados no balanço geral dos exercícios sociais anteriores.

CAPÍTULO VII – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula 10ª – A duração da sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado e início das atividades em 08/02/2007.

Cláusula 11ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017 18:05 SOB Nº 2390061359-8, PROTOCOLO 17034546-7 DE 20/03/2017, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 2270728243. NOME: CET-SEGURANÇA ARMADA LTDA, CDT DAS EMPRESAS, ARMADEA LTDA.

SACRISTÃO GERAL DE SECRETARIA, NOME: JÚNIOR, SECRETÁRIO GERAL, VERABIM, 22/03/2017, www.jucecepi.ce.gov.br

A validade desta declaração, ao impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Parágrafo primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se dissolva em relação ao seu sócio.

Parágrafo segundo: O balanço patrimonial será elaborado considerado os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

Parágrafo terceiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interditado, incapacitado, inabilitado, insolvente ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo quarto: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e data do seu pagamento.

CAPÍTULO VIII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 12ª – As cotas são indisponíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o conhecimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Incomrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das cotas ofertadas e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade empresarial limitada, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenham recaído os direitos de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª – As deliberações dos sócios serão aprovadas com votos correspondentes a no mínimo ¾ (três quartos) do capital social nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071, mais da metade do capital social nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1071 e pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato.

Parágrafo primeiro: O sócio dissidente de deliberação social cabe em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu



CERTIFICADO O ASSINADO EM 21/03/2017 18:28 POR Nº 23900613598, PROTOCOLO 17034546-7 DE 21/03/2017, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700758205, NIRE: 23900613598, CEF DO SEGURANÇA ARMADA LTDA.

SADOMIRO RONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TEREÓPOLIS, 21/03/2017
www.jucecdigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nas respectivas portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

JOCE

dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 10ª.

Parágrafo segundo: O sócio que, pela sua conduta grave, colocar em risco a continuidade da sociedade empresária limitada, poderá ser excluído por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula 14ª – Fica eleito o foro de Teresina – PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. A solução dos casos omissos será adotada consoante às disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Cláusula 15ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade empresária limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Teresina – PI, 06 de fevereiro de 2017.


Alípio José de Melo Castelo Branco Junior


Alípio José de Melo Castelo Branco



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017
SOB Nº 23900613598
Protocolo: 17/034546-7, DE 22/03/2017

CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA.


LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/03/2017 18:28 SOB Nº 23900613598.
PROTOCOLADO: 17/034546-7 DE 18/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
15798738283. NIRE: 33388381137.
CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA.

SABRINO MONTE DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/03/2017
www.jucec.ce.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA.
CNPJ 08.644.690/0001-23, JUCEPI Nº 22200281117
Teresina-PI**

Pelo presente instrumento particular,

1. Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 343.024.923-68, cédula de identidade RG nº 722.605 SSP-PI, expedida em 26.12.1997, Título de Eleitor nº 204042615/38, zona 001, seção 0246, emitido em 04.04.1991, data de nascimento 09.10.1968, naturalidade: Teresina – PI, filiação: Alípio José de Melo Castelo Branco e Maria Zilmar Oliveira Castelo Branco, residente e domiciliado na Rua Honório Parente, nº 2301, bairro Jóquei, CEP: 64048-360, Teresina-PI.

2. Alípio José de Melo Castelo Branco, brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 007.328.773-34, cédula de identidade RG nº 1005751407 PM-PI, expedida em 22.06.1993, Título de Eleitor nº 8326201570, zona 001, seção 0059, emitido em 18/09/1986, data de nascimento 06.07.1939, naturalidade: Teresina – PI, filiação: Antônio Santana Castelo Branco Filho e Araci de Melo Castelo Branco, residente e domiciliado na Rua Honório Parente, nº 2301, bairro Jóquei, CEP: 64048-360, Teresina-PI.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, sob o nome empresarial de CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, com sede e foro na Avenida Barão de Castelo Branco, nº 3319, bairro Monte Castelo, CEP: 64016-850, Teresina-PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE nº 22200281117, em sessão do dia 09 de fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0001-23, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social, e subseqüentes aditivos, conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula 1ª - A sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE nº 22900170962, a partir desta data, sua filial nº 02, passará a ter sede e foro na Rua Afonso Pena, nº 1463 bairro Pindorama, CEP: 64215-275, na cidade de Parnaíba no Estado do Piauí.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 14:08 SOB Nº 20170483029.
PROTOCOLO: 170483029 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800300306. NIRE: 22200281117.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 29/01/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

Cláusula 2ª - A sociedade empresaria limitada não usará nome de fantasia.

Clausula 3ª - O capital social da sociedade empresária limitada é neste ato elevado dos atuais R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) para R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), divididos em 10.000.000 (Dez milhões) de quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada cota integralizada neste ato em moeda corrente do país, utilizando-se da capitalização de parte do saldo do Lucro do Exercício Acumulado, constante do Balanço Geral da sociedade empresaria limitada, levantado em 31/12/2016, e distribuído entre os sócios na proporção seguinte:

1 – O Sócio Alípio José de Melo Castelo Branco - cabe 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo a quantia de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) do capital social.

2 – O Sócio Alípio José de Melo Castelo Branco Junior - cabe 9.900.000 (Nove milhões e novecentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo a quantia de R\$ 9.900.000,00 (Nove milhões e novecentos mil reais) do capital social.

Totalizando, 10.000.000 (Dez milhões) de quotas, no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais).

Cláusula 4ª – A administração da sociedade empresária limitada caberá aos sócios: **Alípio José de Melo Castelo Branco e Alípio José de Melo Castelo Branco Junior**, de forma conjunta e/ou separadamente com atribuição de administradores o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo representa-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particularidades, sendo-lhes vedado, no entanto, assumir responsabilidades estranhas ao objetivo social, cabendo ainda ao administrador:

1 – Representar perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidade do sistema e entidade financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 14:08 SOB Nº 20170483029.
PROTOCOLO: 170483029 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800300306. NIRE: 22200281117.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 29/01/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

- 2 – Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e do Ministério do Trabalho;
- 3 – Emitir faturas;
- 4 – Praticar os atos de administração dos negócios sociais;
- 5 – Outorga, aceitação, e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- 6 – Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores;
- 7 – Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- 8 – Aceite de títulos cambiais e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;
- 9 – Constituição de Procurador "ad judícia", podendo haver mais de um procurador;
- 10 – Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores.

Parágrafo único: Aos sócios administradores caberá de comum acordo, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulares pertinentes.

Cláusula 5ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresaria limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 14:08 SOB Nº 20170483029.
PROTOCOLO: 170483029 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800300306. NIRE: 22200281117.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 29/01/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

Cláusula 1ª – A sociedade, constituída sob o tipo de sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial "CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA".

Parágrafo segundo: Supletivamente, a sociedade empresária limitada será regida pelas normas aplicáveis as sociedades por ações.

Cláusula 2ª - A sociedade empresária limitada tem sede e domicílio na cidade de Teresina – PI, endereço Avenida Barão de Castelo Branco, nº 3319, bairro Monte Castelo, CEP: 64016-850, Teresina-PI.

Cláusula 3ª - A sociedade empresária limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo primeiro: A sociedade empresária possui uma filial nº 01 na cidade de Timon, estado do Maranhão, situada na Avenida Presidente Médici, nº 3830, Parque Cidade Nova, bairro Formosa CEP: 65634-010, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0002-04, Inscrição Estadual nº 12.341.709-0, Inscrição municipal nº 009345, registrada na JUCEPI sob o NIRE nº 22200281117, registrado em sessão do dia 12/07/2010 sob o nº 248799, e registrada na JUCEMA, sob o NIRE nº 21900210254, em sessão do dia 28/07/2010, objeto social: a) Atividades de vigilância e segurança privada (CNAE: 80.11-1-01), Atividades de transporte de valores, (CNAE: 80.12-9-00), tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis", e capital social de R\$ 200.000,00.

Parágrafo segundo: A sociedade empresária possui uma filial nº 02 na cidade de Parnaíba, estado do Piauí, sito na Rua Afonso Pena, nº 1463, bairro Pindorama, CEP: 64215-275, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0003-95, Inscrição Estadual nº 19.459.311-8, Inscrição municipal nº 33.936, registrada na JUCEPI sob o NIRE nº 22900170962, registrado em sessão



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 14:08 SOB Nº 20170483029.
PROTOCOLO: 170483029 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800300306. NIRE: 22200281117.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 29/01/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

do dia 05/02/2014, objeto social: a) Atividades de vigilância e segurança privada (CNAE: 80.11-1-01), Atividades de transporte de valores, (CNAE: 80.12-9-00), tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis", e capital social de R\$ 250.000,00.

Parágrafo terceiro: A sociedade empresaria possui uma filial nº 03 na Cidade de Picos no estado do Piauí, na Avenida Senador Helvídio Nunes, nº 1667, Setor 09, Quadra 14, Lote 66, Bairro Catavento, CEP: 64607160, objeto social: a) Atividades de vigilância e segurança privada (CNAE: 80.11-1-01), Atividades de transporte de valores, (CNAE: 80.12-9-00), tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis", e capital social de R\$ 500.000,00.

Parágrafo quarto: A sociedade empresaria possui uma filial nº 04 na cidade de Fortaleza no estado do Ceará, na Avenida I (Cj. Prefeito José Walter), nº 1643, Bairro Prefeito José Walter, CEP: 60750-080, objeto social: a) Atividades de vigilância e segurança privada (CNAE: 80.11-1-01), Atividades de transporte de valores, (CNAE: 80.12-9-00), tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis", e capital social de R\$ 500.000,00.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula 4ª – A sociedade empresaria limitada tem como objetivo social regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis: a) Atividades de vigilância e segurança privada (CNAE: 80.11-1-01), b) Atividades de transporte de valores, (CNAE: 80.12-9-00).

CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 14:08 SOB Nº 20170483029.
PROTOCOLO: 170483029 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800300306. NIRE: 22200281117.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 29/01/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

Cláusula 5ª – O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

1. O sócio Alípio José de Melo Castelo Branco Junior, 9.900.000 (Nove milhões e Novecentos Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 9.900.000,00 (Nove milhões e Novecentos mil reais).
2. O Sócio Alípio José de Melo Castelo Branco - cabe 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo a quantia de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) do capital social.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo primeiro: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Cada cota dará ao seu detentor direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo: O nome da sociedade empresária limitada somente poderá ser usado em atos ou negócios que sejam relacionados com seus objetivos, sendo expressamente vedado o seu uso em fiança, avais e quaisquer outras garantias a título de favor em benefício de terceiros.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 7ª – A administração da sociedade empresária limitada caberá aos sócios: Alípio José de Melo Castelo Branco e Alípio José de Melo Castelo Branco Junior, de forma conjunta e/ou separadamente com atribuição de administradores o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 14:08 SOB Nº 20170483029.
PROTOCOLO: 170483029 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800300306. NIRE: 22200281117.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 29/01/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

perante particularidades, sendo-lhes vedado, no entanto, assumir responsabilidades estranhas ao objetivo social, cabendo ainda ao administrador:

- 1 – Representar perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidade do sistema e entidade financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- 2 – Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e do Ministério do Trabalho;
- 3 – Emitir faturas;
- 4 – Praticar os atos de administração dos negócios sociais;
- 5 – Outorga, aceitação, e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- 6 – Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores;
- 7 – Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- 8 – Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;
- 9 – Constituição de Procurador "ad judicia", podendo haver mais de um procurador;
- 10 – Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores.

Parágrafo único: Aos sócios administradores caberá de comum acordo, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulares pertinentes.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 8ª – As deliberações sociais serão tomadas sempre em reunião, convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, uma vez, por quaisquer dos sócios individualmente, mediante carta registrada ou telegrama, informando o teor da convocação, dispensando-se tal formalidade quando da presença dos sócios necessários às deliberações na reunião, ou sua manifestação por escrito com relação à matéria a ser discutida, o término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 14:08 SOB Nº 20170483029.
PROTOCOLO: 170483029 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800300306. NIRE: 22200281117.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 29/01/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

Parágrafo primeiro: Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo segundo: Ficam desde já dispensados da publicação das atas de reunião de quotistas, as suas averbações em livros especiais e no registro Público de Empresas Mercantis e por entidades mencionadas no artigo 1.075 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 9ª – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, ocasião em que decidirão sobre o destino a ser atribuído aos lucros de cada exercício, lucros acumulados e reservas de lucros existentes no referido balanço.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços trimestrais ou balanços intercalares em períodos inferiores ou superiores há três meses, à base dos quais será permitida por decisão dos sócios quotistas, a distribuição dos lucros apurados nesses períodos, à conta de resultado do exercício social ainda não encerrado, bem como a de lucros acumulados registrados no balanço geral dos exercícios sociais anteriores.

CAPÍTULO VII – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula 10ª – A duração da sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado e início das atividades em 05/02/2007.

Clausula 11ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se dissolva em relação ao seu sócio.

Parágrafo segundo: O balanço patrimonial será elaborado considerado os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 14:08 SOB Nº 20170483029.
PROTOCOLO: 170483029 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800300306. NIRE: 22200281117.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 29/01/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

Parágrafo terceiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interditado, incapacitado, inabilitado, insolvente ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo quarto: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e data do seu pagamento.

CAPÍTULO VIII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 12ª – As cotas são indisponíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o conhecimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das cotas ofertadas e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade empresaria limitada, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenham recaído os direitos de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª – As deliberações dos sócios serão aprovadas com votos correspondentes a no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071, mais da metade do capital social nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1071 e pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato.

Parágrafo primeiro: O sócio dissidente de deliberação social cabe em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 10ª.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 14:08 SOB Nº 20170483029.
PROTOCOLO: 170483029 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800300306. NIRE: 22200281117.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 29/01/2018.
www.piauidigital.pi.gov.br

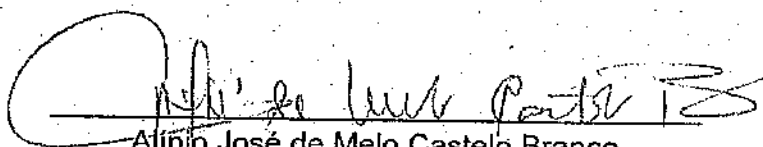
Parágrafo segundo: O sócio que, pela sua conduta grave, colocar em risco a continuidade da sociedade empresaria limitada, poderá ser excluído por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula 14ª – Fica eleito o foro de Teresina – PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. A solução dos casos omissos será adotada consoante às disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Cláusula 15ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresaria limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Teresina – PI, 06 de Dezembro de 2017.


Alípio José de Melo Castelo Branco Junior


Alípio José de Melo Castelo Branco



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 14:08 SOB Nº 20170483029.
PROTOCOLO: 170483029 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800300306. NIRE: 22200281117.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 29/01/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Piauí certifica que em 18/01/2018, foi realizado para a empresa CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
170483029	20170483029	002 / 024	22900170962	08.644.690/0003-95	Rua afonso pena, 1463



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 14:08 SOB Nº 20170483029.
PROTOCOLO: 170483029 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800300306. NIRE: 22200281117.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 29/01/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA.
CNPJ 08.644.690/0001-23, Jucepi 22200281117
Teresina-PI**

Pelo presente instrumento particular,

1. **Alípio José de Melo Castelo Branco**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 007.328.773-34, cédula de identidade RG nº 1005751407 PM-PI, expedida em 20.08.2014, Título de Eleitor nº 8326201570, zona 001, seção 0059, emitido em 18.09.1986, data de nascimento 06.07.1939, naturalidade: Teresina – PI, residente e domiciliado na Rua Honório Parente, nº 2301, bairro Jóquei, CEP: 64048-360 Teresina – PI.

2. **Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 343.024.923-88, cédula de identidade RG nº 10.7553-86 PM-PI, expedida em 02.06.2017, Título de Eleitor nº 204042615/38, zona 001, seção 0246, emitido em 04.04.1981, data de nascimento 09.10.1968, naturalidade: Teresina – PI, residente e domiciliado na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1820, APT 1100, bairro Jóquei, CEP: 64048-250 Teresina – PI.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, sob a denominação social de CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, com sede e foro na Avenida Barão de Castelo Branco, nº 3319, bairro Monte Castelo, CEP: 64016-850, Teresina-PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE nº 22200281117, em sessão do dia 09.02.2007, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0001-23, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social, e subsequentes aditivos, conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula 1ª – A partir desta data fica alterado o endereço da filial nº 01, inscrita no CNPJ: 08.644.690/0002-04 Inscrição Estadual nº 12.341.709-0, NIRE nº 21900210254, em Timon, estado do Maranhão, para o seguinte endereço: Avenida Presidente Médice L Par nº 3830, Bairro Cidade Nova, CEP: 65833-560 Timon - MA.

Cláusula 2ª – O capital social da sociedade empresária limitada é neste ato elevado dos atuais R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais) para R\$ 13.000.000,00 (Treze Milhões de Reais), divididos em 13.000.000 (Treze milhões) de quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada quota integralizada neste ato em moeda corrente do país, utilizando-se da capitalização de parte do saldo do



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 11:47 SOB
Nº 20180412515.
PROTOCOLO: 180412515 DE 2018-10-23
11:46:07.489366. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804468325. NIRE: 22200281117.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 10:15 SOB
Nº 20180716514.
PROTOCOLO: 180716514 DE 25/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804508408. NIRE:
21900210254.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Lucro do Exercício Acumulado, constante do Balanço Geral da sociedade empresária limitada, levantado em 31/12/2017, e distribuído entre os sócios na proporção seguinte:

1 - Sócio Alípio José de Melo Castelo Branco – cabe 130.000 (Cento e Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo a quantia de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) do capital social.

2 - O Sócio Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior – cabe 12.870.000 (Doze Milhões e Oitocentos e Setenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo a quantia de R\$ 12.870.000,00 (Doze Milhões e Oitocentos e Setenta Mil Reais) do capital social.

Totalizando, 13.000.000 (Treze Milhões) de quotas, no valor de R\$ 13.000.000,00 (Treze Milhões de Reais).

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

Cláusula 1ª – A sociedade, constituída sob o tipo de sociedade empresária limitada gira nesta praça sob a denominação social de "CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA".

Parágrafo Primeiro: A sociedade empresária limitada utilizará como nome fantasia "CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA".

Parágrafo Segundo: Supletivamente, a sociedade empresária limitada será regida pelas normas aplicáveis às sociedades por ações.

Cláusula 2ª - A sociedade empresária limitada tem sede e domicílio na cidade de Teresina – PI, endereço Avenida Barão de Castelo Branco, nº 3319, bairro Monte Castelo, CEP: 64016-850, Teresina-PI.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 11:47 SOB
Nº 20180412515.
PROTOCOLO: 180412515 DE 2018-10-23
11:46:07.489366. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804468325. NIRE: 22200281117.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 10:15 SOB
Nº 20180716514.
PROTOCOLO: 180716514 DE 25/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804508408. NIRE:
21900210254.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Cláusula 3ª - A sociedade empresária limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo primeiro: A sociedade empresária possui uma filial nº 01 na cidade de Timon, estado do Maranhão, sito na Avenida Presidente Médice – L Par nº 3830, Bairro Cidade Nova, CEP: 65633-560, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0002-04, Inscrição Estadual nº 12.341709-0, NIRE nº 21900210254, objeto social: CNAE – 80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada; CNAE – 80.12-9-00 – Atividades de transporte de valores, tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis, e capital social de R\$ 250.000,00.

Parágrafo segundo: A sociedade empresária possui uma filial nº 02 na cidade de Parnaíba, estado do Piauí, sito na Rua Afonso Pena, nº 1463, Bairro Pindorama, CEP: 64215-275, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0003-95, Inscrição Estadual nº 19.459.311-8, Inscrição Municipal nº 33.936, NIRE nº 22900170962, objeto social: CNAE – 80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada; CNAE – 80.12-9-00 – Atividades de transporte de valores, tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis, e capital social de R\$ 250.000,00.

Parágrafo terceiro: A sociedade empresária possui uma filial nº 03 na cidade de Picos, estado do Piauí, sito na Avenida Senador Helvídio Nunes, nº 1867, setor 09, quadra 14, lote 66, Bairro Catavento, CEP: 64607-180, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0004-76, NIRE nº 2290019699-6, objeto social: CNAE – 80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada; CNAE – 80.12-9-00 – Atividades de transporte de valores, tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis, e capital social de R\$ 500.000,00.

Parágrafo quarto: A sociedade empresária possui uma filial nº 04 na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Avenida I (Cj. Prefeito José Walter), nº 1643, Bairro Prefeito José Walter, CEP: 60750-080, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0005-57, NIRE nº 2390081359-8, objeto social: CNAE – 80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada; CNAE – 80.12-9-00 – Atividades de transporte de valores, tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 11:47 SOB
Nº 20180412515.
PROTOCOLO: 180412515 DE 2018-10-23
11:46:07.489366. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804468325. NIRE: 22200281117.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 10:15 SOB
Nº 20180716514.
PROTOCOLO: 180716514 DE 25/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804508408. NIRE:
21900210254.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis, e capital social de R\$ 500.000,00.

CAPÍTULO II – DOS OBJETOS SOCIAIS

Cláusula 4ª – A sociedade empresária limitada tem como objeto social regido pelas disposições de Lei 7.102, de 20.08.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis: a) Atividades de vigilância e segurança privada (CNAE: 80.11-1-01), b) Atividades de transporte de valores (CNAE: 80.12-9-00).

CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de reais), dividido em 13.000.000 (treze milhões) de cotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

1. O sócio Alípio José de Melo Castelo Branco Junior, 12.870.000 (Doze Milhões e Oitocentos e Setenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 12.870.000,00 (Doze Milhões e Oitocentos e Setenta Mil Reais).

2. O sócio Alípio José de Melo Castelo Branco, 130.000 (Cento e Trinta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

Totalizando, 13.000.000 (Treze Milhões) de quotas, no valor total de R\$ 13.000.000,00 (Treze Milhões de Reais).

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo primeiro: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Cada cota dará ao seu detentor direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 11:47 SOB
Nº 20180412515.
PROTOCOLO: 180412515 DE 2018-10-23
11:46:07.489366. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804468325. NIRE: 22200281117.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 10:15 SOB
Nº 20180716514.
PROTOCOLO: 180716514 DE 25/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804508408. NIRE:
21900210254.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Parágrafo segundo: O nome da sociedade empresária limitada somente poderá ser usado em atos ou negócios que sejam relacionados com seus objetivos, sendo expressamente vedado o seu uso em fiança, avais e quaisquer outras garantias a título de favor em benefício de terceiros.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 7ª – A administração da sociedade empresária limitada caberá aos sócios **Alípio José de Melo Castelo Branco e Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior**, de forma conjunta e/ou separadamente com atribuição de administradores. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particularidades, sendo-lhes vedado, no entanto, assumir responsabilidades estranhas ao objetivo social, cabendo ainda ao administrador:

- 1 – Representar perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidade do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- 2 – Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e do Ministério do Trabalho;
- 3 – Emitir faturas;
- 4 – Praticar os atos de administração dos negócios sociais;
- 5 – Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- 6 – Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores;
- 7 – Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- 8 – Aceite de títulos cambiais e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;
- 9 – Constituição de Procurador "ad judícia", podendo haver mais de um procurador.

Parágrafo único: Aos sócios administradores cabe de comum acordo, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 11:47 SOB
Nº 20180412515.
PROTOCOLO: 180412515 DE 2018-10-23
11:46:07.489366. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804468325. NIRE: 22200281117.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 10:15 SOB
Nº 20180716514.
PROTOCOLO: 180716514 DE 25/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804508408. NIRE:
21900210254.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 8ª – As deliberações sociais serão tomadas sempre em reunião, convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, uma vez, por quaisquer dos sócios individualmente, mediante carta registrada ou telegrama, informando o teor da convocação, dispensando-se tal formalidade quando da presença dos sócios necessários às deliberações na reunião ou da sua manifestação por escrito com relação à matéria a ser discutida. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro: Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo segundo: Ficam desde já dispensados da publicação das atas de reunião de quotistas, as suas averbações em livros especiais e no registro Público de Empresas Mercantis e por entidades mencionadas no artigo 1.075 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 9ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, ocasião em que decidirão sobre o destino a ser atribuído aos lucros de cada exercício, lucros acumulados e reservas de lucros existentes no referido balanço.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços trimestrais ou balanços intercalares em períodos inferiores ou superiores a três meses, à base dos quais será permitida por decisão dos sócios quotistas, a distribuição dos lucros apurados nesses períodos, à conta de resultado do exercício social ainda não encerrado, bem como a de lucros acumulados registrados no balanço geral dos exercícios sociais anteriores.

CAPÍTULO VII – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula 10ª – A duração da sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado e início das atividades em 05/02/2007.

Cláusula 11ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 11:47 SOB
Nº 20180412515.
PROTOCOLO: 180412515 DE 2018-10-23
11:46:07.489366. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804468325. NIRE: 22200281117.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 10:15 SOB
Nº 20180716514.
PROTOCOLO: 180716514 DE 25/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804508408. NIRE:
21900210254.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se dissolva em relação ao seu sócio.

Parágrafo segundo: O balanço patrimonial será elaborado considerado os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

Parágrafo terceiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interditado, incapacitado, inabilitado, insolvente ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo quarto: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e data do seu pagamento.

CAPÍTULO VIII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 12ª – As cotas são indisponíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o conhecimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das cotas ofertadas e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade empresaria limitada, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenham recaído os direitos de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª – As deliberações dos sócios serão aprovadas com votos correspondentes a no mínimo ¾ (três quartos) do capital social nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071, mais da metade do capital social



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 11:47 SOB
Nº 20180412515.
PROTOCOLO: 180412515 DE 2018-10-23
11:46:07.489366. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804468325. NIRE: 22200281117.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 10:15 SOB
Nº 20180716514.
PROTOCOLO: 180716514 DE 25/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804508408. NIRE:
21900210254.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1071 e pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato.

Parágrafo primeiro: O sócio dissidente de deliberação social cabe em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 10ª.

Parágrafo segundo: O sócio que, pela sua conduta grave, colocar em risco a continuidade da sociedade empresaria limitada, poderá ser excluído por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula 14ª – Fica eleito o foro de Teresina – PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. A solução dos casos omissos será adotada consoante às disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Cláusula 15ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade empresaria limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Teresina – PI, 01 de Outubro de 2018.

3º OFÍCIO


Alípio José de Melo Castelo Branco

3º OFÍCIO


Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 11:47 SOB
Nº 20180412515.
PROTOCOLO: 180412515 DE 2018-10-23
11:46:07.489366. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804468325. NIRE: 22200281117.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 10:15 SOB
Nº 20180716514.
PROTOCOLO: 180716514 DE 25/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804508408. NIRE:
21900210254.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 11:47 SOB
Nº 20180412515.
PROTOCOLO: 180412515 DE 2018-10-23
11:46:07.489366. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804468325. NIRE: 22200281117.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 10:15 SOB
Nº 20180716514.
PROTOCOLO: 180716514 DE 25/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804508408. NIRE:
21900210254.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Piauí certifica que em 2018-10-23 11:46:07.489366, foi realizado para a empresa CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
180412515	20180412515	002 / 027			Avenida presidente médisi - 1 par, 3830



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 11:
SOB Nº 20180412515.
PROTOCOLO: 180412515 DE 2018-10-23
11:46:07.489366. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11804468325. NIRE: 22200281117.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO
JÚNIOR

SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 10:15
SOB Nº 20180716514.
PROTOCOLO: 180716514 DE 25/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804508408. NIRE:
21900210254.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 09

CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na avenida Barão de Castelo Branco, nº 3319, Bairro Monte Castelo, Teresina-PI, CEP 64.016-850, inscrita no CNPJ sob o nº 08.644.690/0001-23, neste ato representada por seus sócios **ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 343.024.923-68, portador da cédula de identidade nº 722.605 SSP-PI, expedida em 26/12/1997, Título de eleitor nº 204042615/38, zona 001, seção 0246, emitido em 04/04/1991, data de nascimento 09/10/1968, natural de Teresina-PI, filho de Alípio José de Melo Castelo Branco e Maria Zilmar Oliveira Castelo Branco, residente e domiciliado na rua Honório Parente, nº 2301, bairro Jockey, CEP: 64.048-360, Teresina-PI e **ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresários, inscrito no CPF sob o nº 007.328.773-34, portador da cédula de identidade nº 100575140-7-PM-PI, expedida em 22/06/1993, título de eleitor 8326201570, zona 001, seção 0059, emitido em 18/09/1986, data de nascimento 06/07/1939, natural de Teresina-PI, filho de Antonio S. Castelo Branco Filho e Araci de Melo Castelo Branco, residente e domiciliado na Rua Honório Parente, nº 2301, bairro Jockey, CEP: 64.048-360, Teresina-PI,

Autorizados pela Ata de Assembleia de Sócios da qual este documento é anexo, subscrevem o presente instrumento com a finalidade de:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por unanimidade os sócios aprovaram o protocolo e a justificativa correspondente à cisão parcial desta sociedade constante no Anexo I (Protocolo de Intenções e Justificativa), com a transferência de parte de seu patrimônio para a **CETSEG ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na avenida Senador Arêa Leão, nº

2185, Bairro São Cristovão, Teresina-PI, CEP 64.051-090, inscrita no CNPJ sob o nº 30.677.383/0001-06, que, previamente cientificada, indicou peritos responsáveis e promoveu o laudo de avaliação da sociedade constante no Protocolo de Intenções e Justificativa (Anexo I desse instrumento). O laudo foi elaborado com base no valor contábil em balanço ajustado na data-base de 30/09/2018, que após lido e feitas as indagações necessárias, foi aprovado sem quaisquer restrições pelos sócios.

Foram os contadores nomeados: **JAZIELY VIEIRA SIQUEIRA SANTOS**, brasileira, solteira, contadora, residente e domiciliada na Rua Álvaro Freire, nº 723, bairro Cidade Nova, Teresina/PI, portadora da cédula de identidade RG 2.365.909 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 017.806.743-17, regularmente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o número CRCPI 9352/O-7;

MARA BATISTA DOS SANTOS, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada na rua Adão Medeiros Soares, nº 475, bairro Novo Horizonte, Teresina/PI, CEP 64.078-650, portadora da cédula de identidade 27.809-73 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 049.787.983-29, regularmente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o número CRCPI 011306/O-1;

JEFFERSON AYRTON DE ARAUJO BRITO, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado na rua Arimatéia Tito, nº 667, bairro Monte Castelo, Teresina/PI, portador da cédula de identidade 3.061.035, inscrito no CPF sob o nº 013.393.063-79, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o número CRCPI 12230/O-6;

CLÁUSULA SEGUNDA: Em face da aprovação dos documentos relativos à cisão, foi considerado cindido o patrimônio líquido da sociedade, devendo ser transferido para a sociedade **CETSEG ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA** parte do patrimônio correspondente ao valor contábil de R\$ 2.455.000,01 (dois milhões

quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais e um centavo) por meio dos imóveis que estão destacados no Protocolo de Intenções e Justificativa (Anexo I), e consequentemente, haverá uma diminuição do capital social na mesma ordem de grandeza na **CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**.

Ademais, em vista a sobra de R\$ 0,99 de capital social decorrente da cisão ora realizada, na nova composição de quotas do capital social da **CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA** será criada uma quota no valor de R\$ 1,99 (um real e nove centavos), quota esta que será detida por **ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO**.

Logo, a composição do capital social deixará de ter a seguinte disposição:

Sócio	Cotas	Capital	Percentual
Alípio José De Melo Castelo Branco Júnior	12.870.000	R\$ 12.870.000,00	99%
Alípio José De Melo Castelo Branco	130.000	R\$ 130.000,00	1%
Total	13.000.000	R\$ 13.000.000,00	100%

Para ter a composição que segue:

Sócio	Cotas	Capital	Percentual
Alípio José De Melo Castelo Branco Júnior	10.439.550	R\$ 10.439.550,00	99%
Alípio José De Melo Castelo Branco	105.449	R\$ 105.449,99	1%

Total	10.544.999	R\$10.544.999,99	100%
-------	------------	------------------	------

Desta feita, o artigo do contrato social da **CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA** que trata sobre a constituição e distribuição do capital social será alterado a fim de refletir a redução do capital social ocorrida em razão da Cisão Parcial, conforme previsto no presente instrumento, doravante possuindo a redação abaixo descrita em itálico:

"Cláusula 5ª: O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$ 10.544.999,99 (dez milhões quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), divididos em 10.544.999 (dez milhões quinhentos e quarenta e quatro mil novecentas e noventa e nove) quotas, em que 10.544.998 (dez milhões quatrocentos e noventa e oito) cotas possuem o valor de R\$ 1,00 (um real), e, uma cota possui o valor de R\$ 1,99 (noventa e nove centavos) assim distribuído entre os sócios:

1. O sócio Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior, 10.439.550 (dez milhões quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 10.439.550,00 (dez milhões quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).

2. O sócio Alípio José de Melo Castelo Branco, 105.449 (cento e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove) quotas, sendo uma no valor de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) e as 105.448 (cento

e cinco mil quatrocentas e noventa e oito) cotas restantes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 105.449,99 (cento e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove mil reais e noventa e nove centavos)."

Totalizando, 10.544.999 (dez milhões quinhentos e quarenta e cinco mil) cotas, no valor total de R\$ 10.544.999,99 (dez milhões quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Também com fulcro na Assembleia de Sócios da qual este instrumento é anexo, foi deliberada alteração contratual permitindo a divisibilidade das cotas, de sorte que a redação da Cláusula 10ª do contrato social vigente doravante possuirá a redação abaixo apontada em itálico:

"Cláusula 12ª: As quotas são divisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente."

CLÁUSULA TERCEIRA: O resultado do laudo de avaliação (Anexo II) constará de registros nas contas ativas e passivas que participaram para formar o valor da cisão, e farão parte dos registros contábeis da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios concordam e ratificam plenamente com o ato que transferirá parte do patrimônio da sociedade **CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA** para a sociedade **CETSEG**

ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, e autorizam os seus administradores e prepostos a efetuar todas as operações necessárias para a realização da cisão.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por assim estarem certos e conformes, assinam este instrumento, em 3 vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas.

Teresina, 30 de outubro de 2018.

CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA




ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO JÚNIOR
(Sócio administrador)


ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO
(Sócio Administrador)



TESTEMUNHAS



NOME: ANDERSON MATHEWS CASTELO BRANCO
CPF: 009.359.983-05

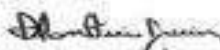


NOME: JAZELY VIEIRA SIQUEIRA SANTOS
CPF: 017.806.743-17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/01/2019 SOB Nº: 339262
Protocolo: 18/046571-6, DE 30/11/2018

Empresa: 22 2 0028111 7
CET SEG SEGURANÇA ARMADA
LTDA



RAMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA.
CNPJ 08.644.690/0001-23, JUCEPI 22200281117
TERESINA-PI**

Pelo presente instrumento particular,

1. **Alípio José de Melo Castelo Branco**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 007.328.773-34, cédula de identidade RG nº 1005751407 PM-PI, expedida em 20.08.2014, Título de Eleitor nº 8326201570, zona 001, seção 0059, emitido em 18.09.1985, data de nascimento 06.07.1939, naturalidade: Teresina - PI, residente e domiciliado na Rua Honório Parente, nº 2301, bairro Jóquei, Cep: 64048-360, Teresina-PI.

2. **Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 343.024.923-68, cédula de identidade RG nº 10.7553-86 PM-PI, expedida em 02.06.2017, Título de Eleitor nº 204042615/38, zona 001, seção 0246, emitido em 04.04.1991, data de nascimento 09.10.1968, naturalidade: Teresina - PI, residente e domiciliado na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1820, AP 1100, bairro Jóquei, Cep: 64049-250, Teresina-PI.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, sob a denominação social de CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, com sede e foro na Avenida Barão de Castelo Branco, nº 3319, bairro Monte Castelo, Cep: 64016-850, Teresina-PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, sob o NIRE nº 22200281117, em sessão do dia 09.02.2007, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0001-23, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social, e subsequentes aditivos, conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula 1ª - A sociedade empresária excluirá das atividades da filial nº 04 inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0005-57, NIRE nº 2390061359-8, a atividade CNAE - 80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores, e o objeto social será: CNAE - 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada, tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis, e capital social de R\$ 500.000,00.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 14:11 SOB Nº 20190056169.
PROTOCOLO: 190056169 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900662497. NIRE: 22200281117.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 13/02/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

Cláusula 1ª – A sociedade, constituída sob o tipo de sociedade empresária limitada, gira nesta praça sob a denominação social de “CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA”.

Parágrafo primeiro: Supletivamente, a sociedade empresária limitada será regida pelas normas aplicáveis às sociedades por ações.

Cláusula 2ª – A sociedade empresária limitada tem sede e domicílio na cidade de Teresina – PI, endereço Avenida Barão de Castelo Branco, nº 3319, bairro Monte Castelo, CEP: 64016-850, Teresina-PI.

Cláusula 3ª – A sociedade empresária limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo primeiro: A sociedade empresária possui uma filial nº 01 na cidade de Timon, estado do Maranhão, sito à Avenida Presidente Médica, nº 3830, Bairro Cidade Nova, CEP: 65633-580, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0002-04, Inscrição Estadual nº 12.341709-0, NIRE nº 21900210254, objeto social: CNAE – 80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada; CNAE – 80.12-9-00 – Atividades de transporte de valores, tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subseqüentes normas aplicáveis, e capital social de R\$ 200.000,00.

Parágrafo segundo: A sociedade empresária possui uma filial nº 02 na cidade de Parnaíba, estado do Piauí, sito à Rua Afonso Pena, nº 1463, Bairro Pindorama, CEP: 64215-275, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0003-95, Inscrição Estadual nº 19.459.311-8, Inscrição Municipal nº 33.936, NIRE nº 22900170962, objeto social: CNAE – 80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada; CNAE – 80.12-9-00 – Atividades de transporte de valores, tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 14:11 SOB Nº 20190056169.
PROTOCOLO: 130056169 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900682497. NIRE: 22900281117.
CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 13/02/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis, e capital social de R\$ 250.000,00.

Parágrafo terceiro: A sociedade empresária possui uma filial nº 03 na cidade de Picos, estado do Piauí, sito à Avenida Senador Helvídio Nunes, nº 1667, setor 09, quadra 14, lote 66, Bairro Catavento, CEP: 64607-160, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0004-76, NIRE nº 2290019699-6, objeto social: CNAE – 80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada; CNAE – 80.12-9-00 – Atividades de transporte de valores, tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis, e capital social de R\$ 500.000,00.

Parágrafo quarto: A sociedade empresária possui uma filial nº 04 na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Avenida L (C), Prefeito José Walter, nº 1643, Bairro Prefeito José Walter, CEP: 60750-080, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0005-57, NIRE nº 2390061359-8, objeto social: CNAE – 80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada; tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis, e capital social de R\$ 500.000,00.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula 4ª – A sociedade empresária limitada tem como objetivo social regido pelas disposições de Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis: a) Atividades de vigilância e segurança privada (CNAE: 80.11-1-01), b) Atividades de transporte de valores (CNAE: 80.12-9-00).

CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$ 10.544.999,99 (Dez Milhões e Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), dividido em 10.544.999 (Dez Milhões e Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Nove) cotas, sendo uma no valor de R\$ 1,99 (Um Real



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 14:11 SOB Nº 20190056169.
PROTOCOLO: 190856169 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900682497. NIRE: 22200281117.
CMT SEC SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 13/02/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

e Noventa e Nove Centavos) e o restante no valor de R\$ 1,00 (Um Real), assim distribuído entre os sócios:

O sócio Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior, 10.439.550 (Dez Milhões e Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Quinhentos e Cinquenta) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando R\$ 10.439.550,00 (Dez Milhões e Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).

O sócio Alípio José de Melo Castelo Branco, 105.449 (Cento e Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove) cotas, sendo uma no valor de R\$ 1,99 (Um Real e Noventa e Nove Centavos) e 105.448 (Cento e Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito) cotas restantes no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada cota, totalizando R\$ 105.449,99 (Cento e Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Totalizando, 10.544.999 (Dez Milhões e Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Nove) cotas, no valor total de R\$ 10.544.999,99 (Dez Milhões e Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo primeiro: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Cada cota dará ao seu detentor direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo: O nome da sociedade empresária limitada somente poderá ser usado em atos ou negócios que sejam relacionados com seus objetivos, sendo expressamente vedado o seu uso em fiança, avais e quaisquer outras garantias a título de favor em benefício de terceiros.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 7ª – A administração da sociedade empresária limitada caberá aos sócios Alípio José de Melo Castelo Branco e Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior, de forma conjunta e/ou separadamente com atribuição de administradores. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 14:11 SOB Nº 20190256169,
PROTOCOLO: 153356169 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
21900682497. NIRE: 22200281117.
CMT SSG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERCEIRA, 13/02/2019
www.piaui.digital.pi.gov.br

perante particularidades, sendo-lhes vedado, no entanto, assumir responsabilidades estranhas ao objetivo social, cabendo ainda ao administrador:

- 1 - Representar perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidade do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- 2 - Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e do Ministério do Trabalho;
- 3 - Emitir faturas;
- 4 - Praticar os atos de administração dos negócios sociais;
- 5 - Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- 6 - Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores;
- 7 - Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- 8 - Aceite de títulos cambiais e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;
- 9 - Constituição de Procurador "ad judicia", podendo haver mais de um procurador.

Parágrafo único: Aos sócios administradores cabe de comum acordo, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulares pertinentes.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 8ª - As deliberações sociais serão tomadas sempre em reunião, convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, uma vez, por quaisquer dos sócios individualmente, mediante carta registrada ou telegrama, informando o teor da convocação, dispensando-se tal formalidade quando da presença dos sócios necessários às deliberações na reunião ou da sua manifestação por escrito com relação à matéria a ser discutida. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro: Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo segundo: Ficam desde já dispensados da publicação das atas de reunião de quotistas, as suas averbações em livros especiais e no Registro Público de Empresas Mercantis e por entidades mencionadas no artigo 1.075 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 14:11 SOB Nº 20190056159,
PROTOCOLO: 190856169 DE 13/02/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900682497, NIRE: 22200281117,
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERRAUMA, 13/02/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

Clausula 9ª — Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, ocasião em que decidirão sobre o destino a ser atribuído aos lucros de cada exercício, lucros acumulados e reservas de lucros existentes no referido balanço.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços trimestrais ou balanços intercalares em períodos inferiores ou superiores a três meses, a base dos quais será permitida por decisão dos sócios quotistas, a distribuição dos lucros apurados nesses períodos, a conta de resultado do exercício social ainda não encerrado, bem como a de lucros acumulados registrados no balanço geral dos exercícios sociais anteriores.

CAPITULO VII — DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Clausula 10ª — A duração da sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado e início das atividades em 05/02/2007.

Clausula 11ª — Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se dissolva em relação ao seu sócio.

Parágrafo segundo: O balanço patrimonial será elaborado considerado os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

Parágrafo terceiro: Os valores serão pagos ao sócio reitante, interdito, incapacitado, inabilitado, insolvente ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 14:11 SOB Nº 20190056169.
PROTOCOLO: 190056169 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900692497. NIRE: 22200281117.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 13/02/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

Parágrafo quarto: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGP-M ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e data do seu pagamento.

CAPÍTULO VIII - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 12ª - As cotas são indisponíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o conhecimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Inocorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das cotas ofertadas e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade empresária limitada, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenham recaído os direitos de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª - As deliberações dos sócios serão aprovadas com votos correspondentes a no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071, mais da metade do capital social nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1071 e pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato.

Parágrafo primeiro: O sócio dissidente de deliberação social cabe em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 10ª.

Parágrafo segundo: O sócio que, pela sua conduta grave, colocar em risco a continuidade da sociedade empresária limitada, poderá ser excluído por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.



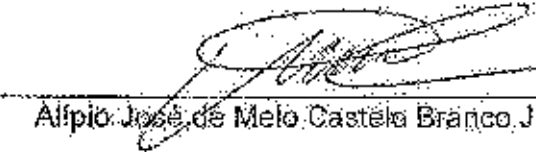
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 14:11 SOB Nº 20190056169.
PROTOCOLO: 150456169 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900582497. NIRE: 22200281117.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 13/02/2019
www.piaui.digital.pi.gov.br

Cláusula 14ª – Fica eleito o foro de Teresina – PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Cláusula 15ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresária limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Teresina – PI, 19 de dezembro de 2018.


Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior


Alípio José de Melo Castelo Branco



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 14:11 SOB N° 20190056169.
PROTOCOLO: 190056169 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900682497. NIRE: 22200281117.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 13/02/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÃO THEMISTOCLES SAUAI
3º Ofício de Notas
Juiz de Castro Cardeal
Residência Gama
Teresina - PI

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE ALÍPIO JOSÉ DE MELO
CASTELO BRANCO JUNIOR, DOU 12. DA VERDADE
TERESINA-PI, 06/02/2019. Salo 1385439-5013

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE ALÍPIO JOSÉ DE MELO
CASTELO BRANCO JUNIOR, DOU 12. DA VERDADE
TERESINA-PI, 06/02/2019. Salo 1385439-5013

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE ALÍPIO JOSÉ DE MELO
CASTELO BRANCO JUNIOR, DOU 12. DA VERDADE
TERESINA-PI, 06/02/2019. Salo 1385439-5013

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE ALÍPIO JOSÉ DE MELO
CASTELO BRANCO JUNIOR, DOU 12. DA VERDADE
TERESINA-PI, 06/02/2019. Salo 1385439-5013

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE ALÍPIO JOSÉ DE MELO
CASTELO BRANCO JUNIOR, DOU 12. DA VERDADE
TERESINA-PI, 06/02/2019. Salo 1385439-5013

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE ALÍPIO JOSÉ DE MELO
CASTELO BRANCO JUNIOR, DOU 12. DA VERDADE
TERESINA-PI, 06/02/2019. Salo 1385439-5013

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE ALÍPIO JOSÉ DE MELO
CASTELO BRANCO JUNIOR, DOU 12. DA VERDADE
TERESINA-PI, 06/02/2019. Salo 1385439-5013

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE ALÍPIO JOSÉ DE MELO
CASTELO BRANCO JUNIOR, DOU 12. DA VERDADE
TERESINA-PI, 06/02/2019. Salo 1385439-5013

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE ALÍPIO JOSÉ DE MELO
CASTELO BRANCO JUNIOR, DOU 12. DA VERDADE
TERESINA-PI, 06/02/2019. Salo 1385439-5013

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE ALÍPIO JOSÉ DE MELO
CASTELO BRANCO JUNIOR, DOU 12. DA VERDADE
TERESINA-PI, 06/02/2019. Salo 1385439-5013

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE ALÍPIO JOSÉ DE MELO
CASTELO BRANCO JUNIOR, DOU 12. DA VERDADE
TERESINA-PI, 06/02/2019. Salo 1385439-5013

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE ALÍPIO JOSÉ DE MELO
CASTELO BRANCO JUNIOR, DOU 12. DA VERDADE
TERESINA-PI, 06/02/2019. Salo 1385439-5013

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE ALÍPIO JOSÉ DE MELO
CASTELO BRANCO JUNIOR, DOU 12. DA VERDADE
TERESINA-PI, 06/02/2019. Salo 1385439-5013

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE ALÍPIO JOSÉ DE MELO
CASTELO BRANCO JUNIOR, DOU 12. DA VERDADE
TERESINA-PI, 06/02/2019. Salo 1385439-5013

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE ALÍPIO JOSÉ DE MELO
CASTELO BRANCO JUNIOR, DOU 12. DA VERDADE
TERESINA-PI, 06/02/2019. Salo 1385439-5013

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE ALÍPIO JOSÉ DE MELO
CASTELO BRANCO JUNIOR, DOU 12. DA VERDADE
TERESINA-PI, 06/02/2019. Salo 1385439-5013

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE ALÍPIO JOSÉ DE MELO
CASTELO BRANCO JUNIOR, DOU 12. DA VERDADE
TERESINA-PI, 06/02/2019. Salo 1385439-5013

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE ALÍPIO JOSÉ DE MELO
CASTELO BRANCO JUNIOR, DOU 12. DA VERDADE
TERESINA-PI, 06/02/2019. Salo 1385439-5013

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE ALÍPIO JOSÉ DE MELO
CASTELO BRANCO JUNIOR, DOU 12. DA VERDADE
TERESINA-PI, 06/02/2019. Salo 1385439-5013

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE ALÍPIO JOSÉ DE MELO
CASTELO BRANCO JUNIOR, DOU 12. DA VERDADE
TERESINA-PI, 06/02/2019. Salo 1385439-5013

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE ALÍPIO JOSÉ DE MELO
CASTELO BRANCO JUNIOR, DOU 12. DA VERDADE
TERESINA-PI, 06/02/2019. Salo 1385439-5013

CARTÃO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

CARTÃO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

CARTÃO THEMISTOCLES SAUAI
3º Ofício de Notas
Juiz de Castro Cardeal
Residência Gama
Teresina - PI



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 14:11 SOB Nº 20190054169.
PROTOCOLO: 190054169 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900682497. NIRE: 2220281117.
CWT SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 13/02/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Piauí certifica que em 13/02/2019, foi realizado para a empresa CET SEG SEGLRANÇA ARMADA LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ano Evento	Nº	CNPJ	Endereço
190056169	20190056169	002 / 027			Avenida i, 1643



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 14:11 SOB Nº 20190056169.
PROTOCOLO: 190056169 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900682497. NIRE: 22200281117.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 13/02/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA.
CNPJ 08.644.690/0001-23, JUCEPI 22200281117
TERESINA-PI**

Pelo presente instrumento particular,

1. **ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 007.328.773-34, cédula de identidade RG nº 100575140-7 PM-PI, expedida em 20.08.2014, Título de Eleitor nº 8326201570, zona 001, seção 0059, emitido em 18.09.1986, data de nascimento 06.07.1939, naturalidade: Teresina – PI, residente e domiciliado na Rua Honório Parente, nº 2301, bairro Jóquei, Cep: 64048-360, Teresina-PI

2. **ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF sob nº 343.024.923-68, cédula de identidade RG nº 10.7553-86 PMPI expedida em 02/06/2017, Título de Eleitor nº 204042615/38, zona 001, seção 0246, emitido em 04.04.1991, data de nascimento 09.10.1968, naturalidade: Teresina PI, residente e domiciliado no município de Teresina, estado do Piauí, na Rua Gardênia, nº 919, Edifício Grand Maison APT 1100 Torre 2, bairro Jóquei, CEP: 64049-200;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, sob a denominação social de CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, com sede e foro na Avenida Barão de Castelo Branco, nº 3319, bairro Monte Castelo, Cep: 64016-850, Teresina-PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE nº 22200281117, em sessão do dia 09.02.2007, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0001-23, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social, e subsequentes aditivos, conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula 1ª – Por deliberação unânime dos sócios a partir desta data a sociedade empresária deixará de exercer a Atividade de Transporte de Valores – CNAE 80-12-9-00 na Matriz inscrita no CNPJ 08.644.690/0001-23, NIRE 22200281117.

Clausula 2ª – A sociedade empresária a partir desta data passará a exercer as seguintes atividades:

Atividades de vigilância e segurança privada (CNAE: 80.11-1-01)
Atividades de Monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (CNAE: 80.20-0-01)

Clausula 3ª – Por deliberação unanime dos sócios a partir desta data fica extinta as seguintes filiais: Filial nº02, inscrita no CNPJ: 08.644.690/0003-95 – Inscrição Estadual nº 19.459.311-8, NIRE nº 22900170962, que tinha sua sede e foro na Rua Afonso Pena, nº 1463, bairro Pindorama, CEP: 64.215-275, na cidade de Parnaíba – PI e a Filial nº 03, inscrita no CNPJ: 08.644.690/0004-76 – Inscrição Estadual nº 19.596.701-1, NIRE nº 2290019699-6, que tinha sua sede e foro na Avenida Senador Helvidio Nunes, nº 1667, setor 09, quadra 14, lote 66, bairro Catavento, CEP: 64.607-160, na cidade de Picos –PI.

Cláusula 4ª – O capital social da sociedade empresária limitada, é neste ato elevado dos atuais R\$ 10.544.999,99 (Dez Milhões e Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) para R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais), divididos em 11.000.000 (Onze Milhões) de quotas de 1,00 (um Real) cada quota integralizada neste ato em moeda corrente do País, utilizando-se de capitalização de parte do saldo do Lucro do Exercício Acumulado, constante do Balanço Geral da sociedade empresária limitada, levantado em 31/12/2016 e 31/12/2017 no valor de R\$ 455.000,01 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Um Centavo), ficando assim a ser distribuído entre os sócios em:

1- **Alipio José de Melo Castelo Branco Junior** – Cabe 10.890.000 (Dez Milhões e Oitocentos e Noventa Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real) cada um, perfazendo a quantia de R\$ 10.890.000,00 (Dez Milhões e Oitocentos e Noventa Mil Reais) do capital social.

2- **Alipio José de Melo Castelo Branco** –cabe 110.000(Cento e Dez Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real) cada um, perfazendo a quantia de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) do capital social.

Totalizando, 11.000.000 (Onze Milhões) de quotas, no valor total de R\$ 11.000.000,00(Onze Milhões de Reais)

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

Cláusula 1ª – A sociedade, constituída sob o tipo de sociedade empresária limitada gira nesta praça sob a denominação social de “**CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**”.

Parágrafo segundo: Supletivamente, a sociedade empresária limitada será regida pelas normas aplicáveis as sociedades por ações.

Cláusula 2ª - A sociedade empresária limitada tem sede e domicílio na cidade de Teresina – PI, endereço na Avenida Barão de Castelo Branco, nº 3319, bairro Monte Castelo, Cep: 64016-850, Teresina-PI.

Cláusula 3ª - A sociedade empresária limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo primeiro: A sociedade empresária possui uma filial nº 01 na cidade de Timon, estado do Maranhão, sito à Avenida Presidente Médice, nº 3830, Bairro Cidade Nova, CEP: 65633-560, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0002-04, Inscrição estadual nº 12.341.709-0, NIRE nº 21900210254, objeto social: CNAE: 80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada; CNAE 80.12-9-00 – Atividades de Transporte de Valores, tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis, e capital social de R\$ 200.000,00.

Parágrafo segundo: A sociedade empresária possui uma filial nº 04 na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Avenida I (Cj. Prefeito José Walter), nº 1643, Bairro Prefeito José Walter, CEP: 60.750-080, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0005-57, NIRE nº 2390061359-8, objeto social: CNAE 80.11-1-01- Atividades de vigilância e segurança privada; tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis, e capital social de R\$ 500.000,00.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula 4ª – A sociedade empresária limitada tem como objetivo social regido pelas disposições de Lei 7.102, de 20.06.1983 podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis: Atividades de vigilância e segurança privada (CNAE: 80.11-1-01), b) Atividades de Monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (CNAE: 80.20-0-01)

CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais), dividido em 11.000.000 (Onze Milhões) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada um, assim distribuído entre os sócios:

O sócio **ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO JUNIOR**, 10.890.000 (Dez Milhões e oitocentos e Noventa Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 10.890.000,00 (Dez Milhões Oitocentos e Noventa Mil Reais).

O sócio **ALIPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO**, 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada quota totalizando R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

Totalizando, 11.000.000 (Onze Milhões) quotas, no valor total de R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais).

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo primeiro: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Cada cota dará ao seu detentor direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo: O nome da sociedade empresária limitada somente poderá ser usado em atos ou negócios que sejam relacionados com seus objetivos, sendo expressamente vedado o seu uso em fiança, avais e quaisquer outras garantias a título de favor em benefício de terceiros.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 7ª – A administração da sociedade empresária limitada cabe aos sócios **ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO JUNIOR E ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO**, de forma conjunta e/ou separadamente com atribuição de administradores. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particularidades, sendo-lhes vedado, no entanto, assumir responsabilidades estranhas ao objetivo social, cabendo ainda ao administrador:

- 1 – Representar perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidade do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- 2 – Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e do Ministério do Trabalho;
- 3 – Emitir faturas;
- 4 – Praticar os atos de administração dos negócios sociais;
- 5 – Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- 6 – Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores;
- 7 – Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- 8 – Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;
- 9 – Constituição de Procurador “ad judícia”, podendo haver mais de um procurador.

Parágrafo único: Ao sócio administrador cabe de comum acordo, uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulares pertinentes.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 8ª – As deliberações sociais serão tomadas sempre em reunião, convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, uma vez, por quaisquer dos sócios individualmente, mediante carta registrada ou telegrama, informando o teor da convocação, dispensando-se tal formalidade quando da presença dos sócios necessários às deliberações na reunião ou da sua manifestação por escrito com relação à matéria a ser discutida. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas

justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro: Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo segundo: Ficam desde já dispensados da publicação das atas de reunião de quotistas, as suas averbações em livros especiais e no registro Público de Empresas Mercantis e por entidades mencionadas no artigo 1.075 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 9ª – Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, ocasião em que decidirão sobre o destino a ser atribuído aos lucros de cada exercício, lucros acumulados e reservas de lucros existentes no referido balanço.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços trimestrais ou balanços intercalares em períodos inferiores ou superiores a três meses, à base dos quais será permitida por decisão dos sócios quotistas, a distribuição dos lucros apurados nesses períodos, à conta de resultado do exercício social ainda não encerrado, bem como a de lucros acumulados registrados no balanço geral dos exercícios sociais anteriores.

CAPITULO VII – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula 10ª – A duração da sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado e início das atividades em 05/02/2007.

Clausula 11ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se dissolva em relação ao seu sócio.

Parágrafo segundo: O balanço patrimonial será elaborado considerado os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

Parágrafo terceiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interditado, incapacitado, inabilitado, insolvente ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da

seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo quarto: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e data do seu pagamento.

CAPÍTULO VIII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 12ª – As cotas são indisponíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o conhecimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das cotas ofertadas e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade empresaria limitada, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenham recaído os direitos de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª – As deliberações dos sócios serão aprovadas com votos correspondentes a no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071, mais da metade do capital social nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1071 e pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato.

Parágrafo primeiro: O sócio dissidente de deliberação social cabe em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 10ª.

Parágrafo segundo: O sócio que, pela sua conduta grave, colocar em risco a continuidade da sociedade empresaria limitada, poderá ser excluído por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula 14ª – Fica eleito o foro de Teresina – PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. A solução dos casos omissos será adotada consoante às disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Cláusula 15ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade empresaria limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Teresina – PI, 21 de Fevereiro de 2020.

ALIPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO JUNIOR
Sócio Administrador

ALIPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00732877334	ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO
34302492368	ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2020 16:16 SOB Nº 20200103130.
PROTOCOLO: 200103130 DE 30/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001721631. NIRE: 22200281117.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 30/04/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA.
CNPJ 08.644.690/0001-23, JUCEPI 22200281117
TERESINA-PI**

Pelo presente instrumento particular,

1. **ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 007.328.773-34, cédula de identidade RG nº 100575140-7 PM-PI, expedida em 20.08.2014, Título de Eleitor nº 8326201570, zona 001, seção 0059, emitido em 18.09.1986, data de nascimento 06.07.1939, naturalidade: Teresina – PI, residente e domiciliado na Rua Honório Parente, nº 2301, bairro Jóquei, Cep: 64048-360, Teresina-PI
2. **ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF sob nº 343.024.923-68, cédula de identidade RG nº 10.7553-86 PMPI expedida em 02/06/2017, Título de Eleitor nº 204042615/38, zona 001, seção 0246, emitido em 04.04.1991, data de nascimento 09.10.1968, naturalidade: Teresina PI, residente e domiciliado no município de Teresina, estado do Piauí, na Rua Gardênia, nº 919, Edifício Grand Maison APT 1100 Torre 2, bairro Jóquei, CEP: 64049-200;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, sob a denominação social de CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, com sede e foro na Avenida Barão de Castelo Branco, nº 3319, bairro Monte Castelo, Cep: 64016-850, Teresina-PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE nº 22200281117, em sessão do dia 09.02.2007, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0001-23, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social, e subsequentes aditivos, conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula 1ª –Por deliberação unanime dos sócios a partir desta data a sociedade empresária deixará de exercer a Atividade de Transporte de Valores –CNAE 80-12-9-00 na filial inscrita no CNPJ 08.644.690/0002-04 NIRE 21900210254 com sede e foro na Avenida Presidente Médici – L Par Nº 3830, bairro Cidade Nova, CEP 65.633-560, na cidade de Timon- MA.

Clausula 2º - A filial inscrita no CNPJ 08.644.690/0002-04 NIRE 21900210254 com sede e foro na Avenida Presidente Médici – L Par Nº 3830, bairro Cidade Nova, CEP 65.633-560, na cidade de Timon- MA, a partir desta data passará a exercer as seguintes atividades:

Atividade de vigilância e segurança privada, tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador nº 89056/83, decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis.

Cláusula 3ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade empresária limitada e alterações posteriores, não alcançadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

Teresina – PI, 14 de Maio de 2020.

ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO

ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO JÚNIOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00732877334	ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO
34302492368	ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2020 10:32
SOB N° 20200243900.
PROTOCOLO: 200243900 DE 18/06/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002644037. NIRE:
22200281117.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 26/06/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA.
CNPJ 08.644.690/0001-23, Jucepi 22200281117
Teresina-PI**

Pelo presente instrumento particular,

1. **Alípio José de Melo Castelo Branco**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 007.328.773-34, cédula de identidade RG nº 1005751407 PM-PI, data de nascimento 06.07.1939, naturalidade: Teresina – PI, residente e domiciliado na Rua Honório Parente, nº 2301, bairro Jóquei, Cep: 64048-360, Teresina-PI.

2. **Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 343.024.923-68, cédula de identidade RG nº 10755386 PM-PI, data de nascimento 09.10.1968, naturalidade: Teresina – PI, residente e domiciliado na Rua Gardênia, nº 919, Edifício Grand Maison APT 1100 Torre 2, bairro Jóquei, Cep: 64049-200, Teresina-PI.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, sob a denominação social de **CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**, com sede e foro na Avenida Barão de Castelo Branco, nº 3319, bairro Monte Castelo, Cep: 64016-850, Teresina-PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE nº 22200281117, em sessão do dia 09.02.2007, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0001-23, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social, e subsequentes aditivos, conforme cláusulas e condições abaixo:

Clausula 1ª – A partir desta data fica alterado o endereço da filial nº 04, inscrita no CNPJ: 08.644.690/0005-57 Inscrição Estadual nº 66724074, NIRE nº 2390061359-8, em Fortaleza, estado do Ceará, para o seguinte endereço: Avenida Engenheiro Agrônomo José Guimaraes Duque, nº 1019, Bairro Cambéa, CEP: 60822-220 Fortaleza - CE.

Clausula 2ª – A partir desta data a filial nº 04, inscrita no CNPJ: 08.644.690/0005-57 Inscrição Estadual nº 66724074, NIRE nº 2390061359-8, em Fortaleza, estado do Ceará, com capital social de R\$ 500.000,00, passa a exercer as seguintes atividades:

Atividades de vigilância e segurança privada (CNAE: 80.11-1-01)
Atividades de Monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (CNAE: 80.20-0-01)

Parágrafo único: tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subseqüentes normas aplicáveis.

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

Cláusula 1ª – A sociedade, constituída sob o tipo de sociedade empresária limitada gira nesta praça sob a denominação social de “**CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**”.

Parágrafo primeiro: Supletivamente, a sociedade empresária limitada será regida pelas normas aplicáveis as sociedades por ações.

Cláusula 2ª - A sociedade empresária limitada tem sede e domicílio na cidade de Teresina – PI, endereço Avenida Barão de Castelo Branco, nº 3319, bairro Monte Castelo, CEP: 64016-850, Teresina-PI.

Cláusula 3ª - A sociedade empresária limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo primeiro: A sociedade empresária possui uma filial nº 01 na cidade de Timon, estado do Maranhão, sito à Avenida Presidente Médice, nº 3830, Bairro Cidade Nova, CEP: 65633-560, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0002-04, Inscrição Estadual nº 12.341709-0, NIRE nº 21900210254, objeto social: Atividade de vigilância e segurança privada, tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador nº 89056/83, decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subseqüentes normas aplicáveis., e capital social de R\$ 200.000,00.

Parágrafo segundo: A sociedade empresária possui uma filial nº 04 na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Avenida Engenheiro Agrônomo José

Guimaraes Duque, nº 1019, Bairro Cambeba, CEP: 60822-220, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0005-57, com capital social de R\$ 500.000,00, objeto social: CNAE – 80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada; Atividades de Monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Parágrafo único: tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula 4ª – A sociedade empresária limitada tem como objetivo social: Atividades de vigilância e segurança privada (CNAE: 80.11-1-01), Atividades de Monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (CNAE: 80.20-0-01).

Parágrafo único: tudo regido pelas disposições de Lei 7.102, de 20.06.1983 podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis

CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais), dividido em 11.000.000 (Onze Milhões) de cotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

1 - O sócio **ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO JUNIOR**, 10.890.000 (Dez Milhões e oitocentos e Noventa Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 10.890.000,00 (Dez Milhões Oitocentos e Noventa Mil Reais).

2- O sócio **ALIPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO**, 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada quota totalizando R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

Totalizando, 11.000.000 (Onze Milhões) quotas, no valor total de R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais).

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo primeiro: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Cada cota dará ao seu detentor direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo: O nome da sociedade empresária limitada somente poderá ser usado em atos ou negócios que sejam relacionados com seus objetivos, sendo expressamente vedado o seu uso em fiança, avais e quaisquer outras garantias a título de favor em benefício de terceiros.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 7ª – A administração da sociedade empresária limitada caberá aos sócios **Alípio José de Melo Castelo Branco** e **Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior**, de forma conjunta e/ou separadamente com atribuição de administradores. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particularidades, sendo-lhes vedado, no entanto, assumir responsabilidades estranhas ao objetivo social, cabendo ainda aos administradores:

- 1 – Representar perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidade do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- 2 – Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e do Ministério do Trabalho;
- 3 – Emitir faturas;
- 4 – Praticar os atos de administração dos negócios sociais;
- 5 – Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- 6 – Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores;
- 7 – Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- 8 – Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;
- 9 – Constituição de Procurador “ad judícia”, podendo haver mais de um procurador.

Parágrafo único: Aos sócios administradores cabe de comum acordo, uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulares pertinentes.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 8ª – As deliberações sociais serão tomadas sempre em reunião, convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, uma vez, por quaisquer dos sócios individualmente, mediante carta registrada ou telegrama, informando o teor da convocação, dispensando-se tal formalidade quando da presença dos sócios necessários às deliberações na reunião ou da sua manifestação por escrito com relação à matéria a ser discutida. Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro: Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo segundo: Ficam desde já dispensados da publicação das atas de reunião de quotistas, as suas averbações em livros especiais e no registro Público de Empresas Mercantis e por entidades mencionadas no artigo 1.075 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 9ª – Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, ocasião em que decidirão sobre o destino a ser atribuído aos lucros de cada exercício, lucros acumulados e reservas de lucros existentes no referido balanço.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços trimestrais ou balanços intercalares em períodos inferiores ou superiores a três meses, à base dos quais será permitida por decisão dos sócios quotistas, a distribuição dos lucros apurados nesses períodos, à conta de resultado do exercício social ainda não encerrado, bem como a de lucros acumulados registrados no balanço geral dos exercícios sociais anteriores.

CAPÍTULO VII – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula 10ª – A duração da sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado e início das atividades em 05/02/2007.

Clausula 11ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se dissolva em relação ao seu sócio.

Parágrafo segundo: O balanço patrimonial será elaborado considerado os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

Parágrafo terceiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interditado, incapacitado, inabilitado, insolvente ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo quarto: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e data do seu pagamento.

CAPÍTULO VIII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 12ª – As cotas são indisponíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o conhecimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das cotas ofertadas e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade empresarial limitada, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenham recaído os direitos de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª – As deliberações dos sócios serão aprovadas com votos correspondentes a no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071, mais da metade do capital social nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1071 e pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato.

Parágrafo primeiro: O sócio dissidente de deliberação social cabe em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu

dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 10ª.

Parágrafo segundo: O sócio que, pela sua conduta grave, colocar em risco a continuidade da sociedade empresaria limitada, poderá ser excluído por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula 14ª – Fica eleito o foro de Teresina – PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. A solução dos casos omissos será adotada consoante às disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Cláusula 15ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade empresaria limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Teresina – PI, 05 de Fevereiro de 2021.

Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior
Sócio Administrador

Alípio José de Melo Castelo Branco
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00732877334	ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO
34302492368	ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2021 11:39 SOB Nº 20210121335.
PROTOCOLO: 210121335 DE 15/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101171151. CNPJ DA SEDE: 08644690000123.
NIRE: 22200281117. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2021.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA.
CNPJ 08.644.690/0001-23, Jucepi 22200281117
Teresina-PI**

Pelo presente instrumento particular,

1. **Alípio José de Melo Castelo Branco**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 007.328.773-34, cédula de identidade RG nº 1005751407 PM-PI, data de nascimento 06.07.1939, naturalidade: Teresina – PI, residente e domiciliado na Rua Honório Parente, nº 2301, bairro Jóquei, Cep: 64048-360, Teresina-PI.

2. **Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 343.024.923-68, cédula de identidade RG nº 10755386 PM-PI, data de nascimento 09.10.1968, naturalidade: Teresina – PI, residente e domiciliado na Rua Gardênia, nº 919, Edifício Grand Maison APT 1100 Torre 2, bairro Jóquei, Cep: 64049-200, Teresina-PI.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, sob a denominação social de **CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**, com sede e foro na Avenida Barão de Castelo Branco, nº 3319, bairro Monte Castelo, Cep: 64016-850, Teresina-PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE nº 22200281117, em sessão do dia 09.02.2007, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0001-23, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social, e subsequentes aditivos, conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula 1ª – Por este ato os sócios deliberam, a unanimidade, alterar a cláusula 8ª do Contrato Social desta sociedade, com a finalidade de inclusão do Parágrafo Terceiro, que passará a permitir a distribuição de lucros de forma desproporcional a participação de cada sócio no capital social, desde que deliberado em reunião de sócios e à unanimidade, passando a cláusula 8ª a ter o seguinte teor e conteúdo:

Cláusula 8ª - As deliberações sociais serão tomadas sempre em reunião, convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, uma vez, por quaisquer dos sócios individualmente, mediante carta registrada ou telegrama, informando o teor da convocação, dispensando-se tal formalidade quando da

presença dos sócios necessários às deliberações na reunião ou da sua manifestação por escrito com relação à matéria a ser discutida. Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro: Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo segundo: Ficam desde já dispensados da publicação das atas de reunião de quotistas, as suas averbações em livros especiais e no registro Público de Empresas Mercantis e por entidades mencionadas no artigo 1.075 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo terceiro: A distribuição de lucros poderá ocorrer de forma desproporcional a participação dos sócios no capital social, desde que deliberado em reunião de sócios convocada para este fim, devendo a deliberação ocorrer a unanimidade.

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

Cláusula 1ª – A sociedade, constituída sob o tipo de sociedade empresária limitada gira nesta praça sob a denominação social de “**CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**”.

Parágrafo primeiro: Supletivamente, a sociedade empresária limitada será regida pelas normas aplicáveis as sociedades por ações.

Cláusula 2ª - A sociedade empresária limitada tem sede e domicílio na cidade de Teresina – PI, endereço Avenida Barão de Castelo Branco, nº 3319, bairro Monte Castelo, CEP: 64016-850, Teresina-PI.

Cláusula 3ª - A sociedade empresária limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo primeiro: A sociedade empresária possui uma filial nº 01 na cidade de Timon, estado do Maranhão, sito à Avenida Presidente Médice, nº 3830, Bairro Cidade Nova, CEP: 65633-560, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0002-04, Inscrição Estadual nº 12.341709-0, NIRE nº 21900210254, objeto social: Atividade de vigilância e segurança privada, tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador nº 89056/83, decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subseqüentes normas aplicáveis., e capital social de R\$ 200.000,00.

Parágrafo segundo: A sociedade empresária possui uma filial nº 04 na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Avenida Engenheiro Agrônomo José Guimaraes Duque, nº 1019, Bairro Cambéba, CEP: 60822-220, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0005-57, com capital social de R\$ 500.000,00, objeto social: CNAE – 80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada; Atividades de Monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Parágrafo único: tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subseqüentes normas aplicáveis.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula 4ª – A sociedade empresária limitada tem como objetivo social: Atividades de vigilância e segurança privada (CNAE: 80.11-1-01), Atividades de Monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (CNAE: 80.20-0-01).

Parágrafo único: tudo regido pelas disposições de Lei 7.102, de 20.06.1983 podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subseqüentes normas aplicáveis

CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais), dividido em 11.000.000 (Onze Milhões) de cotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

1 - O sócio **ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO JUNIOR**, 10.890.000 (Dez Milhões e oitocentos e Noventa Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 10.890.000,00 (Dez Milhões Oitocentos e Noventa Mil Reais).

2- O sócio **ALIPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO**, 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada quota totalizando R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

Totalizando, 11.000.000 (Onze Milhões) quotas, no valor total de R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais).

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo primeiro: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Cada cota dará ao seu detentor direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo: O nome da sociedade empresária limitada somente poderá ser usado em atos ou negócios que sejam relacionados com seus objetivos, sendo expressamente vedado o seu uso em fiança, avais e quaisquer outras garantias a título de favor em benefício de terceiros.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 7ª – A administração da sociedade empresária limitada caberá aos sócios **Alípio José de Melo Castelo Branco** e **Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior**, de forma conjunta e/ou separadamente com atribuição de administradores. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particularidades, sendo-lhes vedado, no entanto, assumir responsabilidades estranhas ao objetivo social, cabendo ainda aos administradores:

- 1 – Representar perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidade do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- 2 – Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e do Ministério do Trabalho;
- 3 – Emitir faturas;
- 4 – Praticar os atos de administração dos negócios sociais;
- 5 – Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- 6 – Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores;

- 7 – Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- 8 – Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;
- 9 – Constituição de Procurador “ad judícia”, podendo haver mais de um procurador.

Parágrafo único: Aos sócios administradores cabe de comum acordo, uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulares pertinentes.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 8ª – As deliberações sociais serão tomadas sempre em reunião, convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, uma vez, por quaisquer dos sócios individualmente, mediante carta registrada ou telegrama, informando o teor da convocação, dispensando-se tal formalidade quando da presença dos sócios necessários às deliberações na reunião ou da sua manifestação por escrito com relação à matéria a ser discutida. Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro: Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo segundo: Ficam desde já dispensados da publicação das atas de reunião de quotistas, as suas averbações em livros especiais e no registro Público de Empresas Mercantis e por entidades mencionadas no artigo 1.075 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo terceiro: A distribuição de lucros poderá ocorrer de forma desproporcional a participação dos sócios no capital social, desde que deliberado em reunião de sócios convocada para este fim, devendo a deliberação ocorrer a unanimidade.

Cláusula 9ª – Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, ocasião em que decidirão sobre o destino a ser atribuído aos lucros de cada exercício, lucros acumulados e reservas de lucros existentes no referido balanço.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços trimestrais ou balanços intercalares em períodos inferiores ou superiores a três meses, à base dos quais

será permitida por decisão dos sócios quotistas, a distribuição dos lucros apurados nesses períodos, à conta de resultado do exercício social ainda não encerrado, bem como a de lucros acumulados registrados no balanço geral dos exercícios sociais anteriores.

CAPITULO VII – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula 10ª – A duração da sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado e início das atividades em 05/02/2007.

Clausula 11ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se dissolva em relação ao seu sócio.

Parágrafo segundo: O balanço patrimonial será elaborado considerado os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

Parágrafo terceiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interditado, incapacitado, inabilitado, insolvente ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo quarto: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e data do seu pagamento.

CAPÍTULO VIII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 12ª – As cotas são indisponíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o conhecimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das cotas ofertadas e não

havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade empresaria limitada, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenham recaído os direitos de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª – As deliberações dos sócios serão aprovadas com votos correspondentes a no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071, mais da metade do capital social nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1071 e pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato.

Parágrafo primeiro: O sócio dissidente de deliberação social cabe em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 10ª.

Parágrafo segundo: O sócio que, pela sua conduta grave, colocar em risco a continuidade da sociedade empresaria limitada, poderá ser excluído por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula 14ª – Fica eleito o foro de Teresina – PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. A solução dos casos omissos será adotada consoante às disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Cláusula 15ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade empresaria limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Teresina – PI, 25 de Agosto de 2023.

Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior
Sócio Administrador

Alípio José de Melo Castelo Branco
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00732877334	ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO
34302492368	ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2023 13:12 SOB N° 20230625894.
PROTOCOLO: 230625894 DE 04/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313106040. CNPJ DA SEDE: 08644690000123.
NIRE: 22200281117. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2023.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA

SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15
CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA.
CNPJ 08.644.690/0001-23, Jucepi 22200281117
Teresina-PI

Pelo presente instrumento particular,

1. **Alípio José de Melo Castelo Branco**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 007.328.773-34, cédula de identidade RG nº 1005751407 PM-PI, data de nascimento 06.07.1939, naturalidade: Teresina – PI, residente e domiciliado na Rua Honório Parente, nº 2301, bairro Jóquei, Cep: 64048-360, Teresina-PI.

2. **Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 343.024.923-68, cédula de identidade RG nº 10755386 PM-PI, data de nascimento 09.10.1968, naturalidade: Teresina – PI, residente e domiciliado na Rua Gardênia, nº 919, Edifício Grand Maison APT 1100 Torre 2, bairro Jóquei, Cep: 64049-200, Teresina-PI.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, sob a denominação social de **CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**, com sede e foro na Avenida Barão de Castelo Branco, nº 3319, bairro Monte Castelo, Cep: 64016-850, Teresina-PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE nº 22200281117, em sessão do dia 09.02.2007, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0001-23, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, e subsequentes aditivos, conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula 1ª – A partir desta data fica alterado o endereço da filial nº 04, inscrita no CNPJ: 08.644.690/0005-57 Inscrição Estadual nº 66724074, NIRE nº 2390061359-8, em Fortaleza, estado do Ceará, para o seguinte endereço: Avenida I (Cj Prefeito José Walter), nº 1643, Bairro Prefeito José Walter, CEP: 60.750-080

Cláusula 2ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade empresária limitada e alterações posteriores, não alcançadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

Teresina – PI, 06 de Janeiro de 2025.

Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior
Sócio Administrador

Alípio José de Melo Castelo Branco
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00732877334	ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO
34302492368	ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2025 14:01 SOB Nº 20250102862.
PROTOCOLO: 250102862 DE 07/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502469871. CNPJ DA SEDE: 08644690000123.
NIRE: 22200281117. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2025.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA.
CNPJ 08.644.690/0001-23, Jucepi 22200281117
Teresina-PI**

Pelo presente instrumento particular,

1. **Alípio José de Melo Castelo Branco**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 007.328.773-34, cédula de identidade RG nº 1005751407 PM-PI, data de nascimento 06.07.1939, naturalidade: Teresina – PI, residente e domiciliado na Rua Honório Parente, nº 2301, bairro Jóquei, Cep: 64048-360, Teresina-PI.

2. **Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 343.024.923-68, cédula de identidade RG nº 10755386 PM-PI, data de nascimento 09.10.1968, naturalidade: Teresina – PI, residente e domiciliado na Rua Gardênia, nº 919, Edifício Grand Maison APT 1100 Torre 2, bairro Jóquei, Cep: 64049-200, Teresina-PI.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, sob a denominação social de **CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**, com sede e foro na Avenida Barão de Castelo Branco, nº 3319, bairro Monte Castelo, Cep: 64016-850, Teresina-PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE nº 22200281117, em sessão do dia 09.02.2007, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0001-23, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social, e subsequentes aditivos, conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula 1ª – O sócio **Alípio José de Melo Castelo Branco** retira-se desta sociedade empresária limitada, vendendo suas 110.000(Cento e Dez Mil) quotas, no valor de 1,00(Um Real) cada quota, totalizando R\$110.000,00(Cento e Dez Mil Reais) do capital social, para o sócio **Alípio José de Melo Castelo Branco Junior**.

Cláusula 2ª – O sócio que ora transfere a totalidade de suas quotas da sociedade empresária limitada, o Sr **Alípio José de Melo Castelo Branco** declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade empresária limitada, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade empresária limitada, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 3ª – A administração da sociedade empresária limitada caberá ao sócio **Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior**, com atribuição de administrador. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particularidades, sendo-lhes vedado, no entanto, assumir responsabilidades estranhas ao objetivo social, cabendo ainda ao administrador:

- 1 – Representar perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidade do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- 2 – Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e do Ministério do Trabalho;
- 3 – Emitir faturas;
- 4 – Praticar os atos de administração dos negócios sociais;
- 5 – Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- 6 – Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores;
- 7 – Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- 8 – Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;
- 9 – Constituição de Procurador “ad judícia”, podendo haver mais de um procurador.

Parágrafo único: Ao sócio administrador cabe de comum acordo, uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulares pertinentes.

Cláusula 4ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresária limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 5ª – O capital social da sociedade empresária limitada, integralizada em moeda corrente do País, que por força cessão e transferência das quotas, conforme cláusula 1ª deste instrumento, passa a ser distribuído entre o sócio em:

1 - O sócio **ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO JUNIOR**, 11.000.000 (Onze Milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais).

Totalizando, 11.000.000 (Onze Milhões) quotas, no valor total de R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais).

Cláusula 6ª – Devido à transferência de quotas, o sócio **Alípio José de Melo Castelo Branco Junior**, detentor de 100% do capital social, declara que a sociedade permanecerá unipessoal, de acordo com a Lei 13.874/2019 que altera o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

Cláusula 1ª – A sociedade, constituída sob o tipo de sociedade empresária limitada unipessoal gira nesta praça sob a denominação social de “**CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**”.

Parágrafo primeiro: Supletivamente, a sociedade empresária limitada unipessoal será regida pelas normas aplicáveis as sociedades por ações.

Cláusula 2ª - A sociedade empresária limitada unipessoal tem sede e domicílio na cidade de Teresina – PI, endereço Avenida Barão de Castelo Branco, nº 3319, bairro Monte Castelo, CEP: 64016-850, Teresina-PI.

Cláusula 3ª - A sociedade empresária limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo primeiro: A sociedade empresária possui uma filial nº 01 na cidade de Timon, estado do Maranhão, sito à Avenida Presidente Médice, nº 3830, Bairro Cidade Nova, CEP: 65633-560, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0002-04, Inscrição Estadual nº 12.341709-0, NIRE nº 21900210254, objeto social: Atividade de vigilância e segurança privada, tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador nº 89056/83, decreto 1.592/95, a portaria

387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis., e capital social de R\$ 200.000,00.

Parágrafo segundo: A sociedade empresária possui uma filial nº 04 na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Avenida I (Cj. Prefeito José Walter), nº 1643, Bairro Prefeito José Walter, CEP: 60.750-080, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0005-57, NIRE nº 2390061359-8, objeto social: CNAE 80.11-1-01- Atividades de vigilância e segurança privada; tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis, e capital social de R\$ 500.000,00.

Parágrafo único: tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula 4ª – A sociedade empresária limitada unipessoal tem como objetivo social: Atividades de vigilância e segurança privada (CNAE: 80.11-1-01), Atividades de Monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (CNAE: 80.20-0-01).

Parágrafo único: tudo regido pelas disposições de Lei 7.102, de 20.06.1983 podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis

CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais), dividido em 11.000.000 (Onze Milhões) de cotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

1 - O sócio **ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO JUNIOR**, 11.000.000 (Onze Milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais).

Totalizando, 11.000.000 (Onze Milhões) quotas, no valor total de R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais).

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

Cláusula 6ª – A responsabilidade do único sócio está restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo primeiro: O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais. Cada cota dará ao seu detentor direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo: O nome da sociedade empresária limitada unipessoal somente poderá ser usado em atos ou negócios que sejam relacionados com seus objetivos, sendo expressamente vedado o seu uso em fiança, avais e quaisquer outras garantias a título de favor em benefício de terceiros.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 7ª – A administração da sociedade empresária limitada caberá ao sócio **Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior**, com atribuição de administrador. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particularidades, sendo-lhes vedado, no entanto, assumir responsabilidades estranhas ao objetivo social, cabendo ainda ao administrador:

- 1 – Representar perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidade do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- 2 – Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e do Ministério do Trabalho;
- 3 – Emitir faturas;
- 4 – Praticar os atos de administração dos negócios sociais;
- 5 – Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- 6 – Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores;
- 7 – Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- 8 – Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;
- 9 – Constituição de Procurador “ad judícia”, podendo haver mais de um procurador.

Parágrafo único: Ao sócio administrador cabe de comum acordo, uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulares pertinentes.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 8ª – As deliberações sociais serão tomadas sempre em reunião, convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, uma vez, por quaisquer dos sócios individualmente, mediante carta registrada ou telegrama, informando o teor da convocação, dispensando-se tal formalidade quando da presença dos sócios necessários às deliberações na reunião ou da sua manifestação por escrito com relação à matéria a ser discutida. Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro: Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo segundo: Ficam desde já dispensados da publicação das atas de reunião de quotistas, as suas averbações em livros especiais e no registro Público de Empresas Mercantis e por entidades mencionadas no artigo 1.075 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 9ª – Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, ocasião em que decidirão sobre o destino a ser atribuído aos lucros de cada exercício, lucros acumulados e reservas de lucros existentes no referido balanço.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços trimestrais ou balanços intercalares em períodos inferiores ou superiores a três meses, à base dos quais será permitida por decisão dos sócios quotistas, a distribuição dos lucros apurados nesses períodos, à conta de resultado do exercício social ainda não encerrado, bem como a de lucros acumulados registrados no balanço geral dos exercícios sociais anteriores.

CAPÍTULO VII – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula 10ª – A duração da sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado e início das atividades em 05/02/2007.

Clausula 11ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres

será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se dissolva em relação ao seu sócio.

Parágrafo segundo: O balanço patrimonial será elaborado considerado os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

Parágrafo terceiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interditado, incapacitado, inabilitado, insolvente ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo quarto: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e data do seu pagamento.

CAPÍTULO VIII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 12ª – As cotas são indisponíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o conhecimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das cotas ofertadas e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade empresária limitada, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenham recaído os direitos de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª – As deliberações do sócio serão aprovadas com votos correspondentes a no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071, mais da metade do capital social nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1071 e pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato.

Parágrafo primeiro: O sócio dissidente de deliberação social cabe em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 10ª.

Parágrafo segundo: O sócio que, pela sua conduta grave, colocar em risco a continuidade da sociedade empresária limitada, poderá ser excluído por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula 14ª – Fica eleito o foro de Teresina – PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. A solução dos casos omissos será adotada consoante às disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Cláusula 15ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresaria limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Teresina – PI, 11 de março de 2025.

Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior
Sócio Administrador

Alípio José de Melo Castelo Branco
Sócio retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00732877334	ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO
34302492368	ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2025 12:38 SOB Nº 20250413051.
PROTOCOLO: 250413051 DE 05/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509231714. CNPJ DA SEDE: 08644690000123.
NIRE: 22200281117. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2025.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA.
CNPJ 08.644.690/0001-23, Jucepi 22200281117
Teresina-PI**

Pelo presente instrumento particular,

1. **Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 343.024.923-68, cédula de identidade RG nº 10755386 PM-PI, data de nascimento 09.10.1968, naturalidade: Teresina – PI, residente e domiciliado na Rua Gardênia, nº 919, Edifício Grand Maison APT 1100 Torre 2, bairro Jóquei, Cep: 64049-200, Teresina-PI.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada, sob a denominação social de **CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**, com sede e foro na Avenida Barão de Castelo Branco, nº 3319, bairro Monte Castelo, Cep: 64016-850, Teresina-PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE nº 22200281117, em sessão do dia 09.02.2007, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0001-23, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social, e subsequentes aditivos, conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula 1ª – É admitida na sociedade empresária limitada como nova sócia:

JANAINA PAZ CASTELO BRANCO, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF sob nº 806.704.153-91, RG nº 1.714.143 SSP-PI, data de nascimento 19.04.1979, naturalidade: Teresina PI, residente e domiciliada no município de Teresina, estado do Piauí, na Rua Gardenia, nº 919, Edifício Grand Maison Apto 1100 Torre 2, bairro Jóquei, Cep: 64049-200, Teresina-PI.

Cláusula 2ª – O sócio **ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO JÚNIOR** único sócio desta sociedade empresária limitada, cede e transfere 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo a quantia de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Reais) do capital social, para a nova sócia **JANAINA PAZ CASTELO BRANCO**

Cláusula 3ª – O sócio que ora cede e transfere a parcialidade de suas quotas da sociedade empresária limitada, o Sr. **ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO JÚNIOR** declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade empresária limitada, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade empresária limitada, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 4ª – O capital social da sociedade empresária limitada, integralizada em moeda corrente do País, que por força cessão e transferência das quotas, conforme cláusula 2ª deste instrumento, passa a ser distribuído entre os sócios em:

1 - O sócio **ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO JUNIOR**, 10.890.000 (Dez Milhões e Oitocentos e Noventa Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 10.890.000,00 (Dez Milhões Oitocentos e Noventa Mil Reais).

2- A sócia **JANAINA PAZ CASTELO BRANCO**, 110.000,00 (Cento e Dez Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

Totalizando, 11.000.000 (Onze Milhões) quotas, no valor total de R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais).

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

Cláusula 1ª – A sociedade, constituída sob o tipo de sociedade empresária limitada gira nesta praça sob a denominação social de “**CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**”.

Parágrafo primeiro: Supletivamente, a sociedade empresária limitada será regida pelas normas aplicáveis as sociedades por ações.

Cláusula 2ª - A sociedade empresária limitada tem sede e domicílio na cidade de Teresina – PI, endereço Avenida Barão de Castelo Branco, nº 3319, bairro Monte Castelo, CEP: 64016-850, Teresina-PI.

Cláusula 3ª - A sociedade empresária limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo primeiro: A sociedade empresária possui uma filial nº 01 na cidade de Timon, estado do Maranhão, sito à Avenida Presidente Médice, nº 3830, Bairro Cidade Nova, CEP: 65633-560, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0002-04, Inscrição Estadual nº 12.341709-0, NIRE nº 21900210254, objeto social:

Atividade de vigilância e segurança privada, tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador nº 89056/83, decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis., e capital social de R\$ 200.000,00.

Parágrafo segundo: A sociedade empresária possui uma filial nº 04 na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Avenida I (Cj. Prefeito José Walter), nº 1643, Bairro Prefeito José Walter, CEP: 60.750-080, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0005-57, NIRE nº 2390061359-8, objeto social: CNAE 80.11-1-01- Atividades de vigilância e segurança privada; tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis, e capital social de R\$ 500.000,00.

Parágrafo único: tudo regido pelas disposições da Lei 7.102, de 20.06.1983, podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula 4ª – A sociedade empresária limitada tem como objetivo social: Atividades de vigilância e segurança privada (CNAE: 80.11-1-01), Atividades de Monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (CNAE: 80.20-0-01).

Parágrafo único: tudo regido pelas disposições de Lei 7.102, de 20.06.1983 podendo ser esta exercida de forma ostensiva e monitorada, seu decreto regulador de nº 89056/83, Decreto 1.592/95, a portaria 387/2006-DG/DPF e demais subsequentes normas aplicáveis

CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais), dividido em 11.000.000 (Onze Milhões) de cotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

1 - O sócio **ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO JUNIOR**, 10.890.000 (Dez Milhões e Oitocentos e Noventa Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 10.890.000,00 (Dez Milhões Oitocentos e Noventa Mil Reais).

2- A sócia **JANAINA PAZ CASTELO BRANCO**, 110.000,00 (Cento e Dez Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

Totalizando, 11.000.000 (Onze Milhões) quotas, no valor total de R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Reais).

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

Cláusula 6ª – A responsabilidade do sócio está restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo primeiro: O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais. Cada cota dará ao seu detentor direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo: O nome da sociedade empresária limitada somente poderá ser usado em atos ou negócios que sejam relacionados com seus objetivos, sendo expressamente vedado o seu uso em fiança, avais e quaisquer outras garantias a título de favor em benefício de terceiros.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 7ª – A administração da sociedade empresária limitada caberá ao sócio **Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior**, com atribuição de administrador. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particularidades, sendo-lhes vedado, no entanto, assumir responsabilidades estranhas ao objetivo social, cabendo ainda ao administrador:

- 1 – Representar perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidade do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- 2 – Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e do Ministério do Trabalho;
- 3 – Emitir faturas;
- 4 – Praticar os atos de administração dos negócios sociais;
- 5 – Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- 6 – Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores;
- 7 – Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;

8 – Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;

9 – Constituição de Procurador “ad judicia”, podendo haver mais de um procurador.

Parágrafo único: Ao sócio administrador cabe de comum acordo, uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulares pertinentes.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 8ª – As deliberações sociais serão tomadas sempre em reunião, convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, uma vez, por quaisquer dos sócios individualmente, mediante carta registrada ou telegrama, informando o teor da convocação, dispensando-se tal formalidade quando da presença dos sócios necessários às deliberações na reunião ou da sua manifestação por escrito com relação à matéria a ser discutida. Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro: Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo segundo: Ficam desde já dispensados da publicação das atas de reunião de quotistas, as suas averbações em livros especiais e no registro Público de Empresas Mercantis e por entidades mencionadas no artigo 1.075 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Terceiro: A distribuição de lucros poderá ocorrer de forma desproporcional a participação dos sócios no capital social, desde que deliberado em reunião de sócios convocada para este fim, devendo a deliberação ocorrer a unanimidade.

Cláusula 9ª – Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, ocasião em que decidirão sobre o destino a ser atribuído aos lucros de cada exercício, lucros acumulados e reservas de lucros existentes no referido balanço.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços trimestrais ou balanços intercalares em períodos inferior ou superior a três meses, à base dos quais será permitida por decisão dos sócios quotistas, a distribuição dos lucros apurados nesses períodos, à conta de resultado do exercício social ainda não encerrado,

bem como a de lucros acumulados registrados no balanço geral dos exercícios sociais anteriores.

CAPITULO VII – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula 10^a – A duração da sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado e início das atividades em 05/02/2007.

Clausula 11^a – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se dissolva em relação ao seu sócio.

Parágrafo segundo: O balanço patrimonial será elaborado considerado os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

Parágrafo terceiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interditado, incapacitado, inabilitado, insolvente ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo quarto: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e data do seu pagamento.

CAPÍTULO VIII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 12^a – As cotas são indisponíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o conhecimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das cotas ofertadas e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade empresária limitada, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenham

recaído os direitos de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª – As deliberações do sócio serão aprovadas com votos correspondentes a no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071, mais da metade do capital social nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1071 e pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato.

Parágrafo primeiro: O sócio dissidente de deliberação social cabe em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 10ª.

Parágrafo segundo: O sócio que, pela sua conduta grave, colocar em risco a continuidade da sociedade empresária limitada, poderá ser excluído por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula 14ª – Fica eleito o foro de Teresina – PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. A solução dos casos omissos será adotada consoante às disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Cláusula 15ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresária limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Teresina – PI, 21 de Janeiro de 2026.

Alípio José de Melo Castelo Branco Júnior
Sócio Administrador

Janaina Paz Castelo Branco
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34302492368	ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO JUNIOR
80670415391	JANAINA PAZ CASTELO BRANCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2026 12:28 SOB Nº 20260137839.
PROTOCOLO: 260137839 DE 19/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12603600882. CNPJ DA SEDE: 08644690000123.
NIRE: 22200281117. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2026.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	08.644.690/0001-23	DUNS®:	898886784
Razão Social:	CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA		
Nome Fantasia:	CET SEG SEGURANCA ARMADA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	14/01/2027

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	05/08/2026
Código de Controle:	AA267D8C3AC807B3		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	07/03/2026
Código de Controle:	2026020601111449707235		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	22/08/2026
Código de Controle:	116247122026		



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010221766194

CPF/CNPJ: 08.644.690/0001-23
Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/01/2026 12:50:12
VÁLIDA ATÉ 15/03/2026

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 391B7B55-8263-4082-ABA4-6AE01E95F09E



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010321770212

CPF/CNPJ: 08.644.690/0001-23

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/01/2026 14:08:46
VÁLIDA ATÉ 15/03/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 1643F92A-25E8-4BA1-BFAD-FCCB1951ED06



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha

1 / 1

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0345491/25-61

CPF/CNPJ: 08.644.690/0001-23

Contribuinte: CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:59:27 h, do dia 29/12/2025

Validade: 29/03/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

[Confirmar](#) [Limpar](#)Número da certidão *
0.345.491/25-61Código da autenticidade
FEFC7F015A5DFAEE* Itens Obrigatórios
● Pelo menos um destes Itens deve s

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 29/12/2025 às 09:59

Válida até 29/03/2026

Código controle 0.345.491/25-61

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 08.644.690/0001-23 Contribuinte: CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA

Endereço: AVENIDA BARAO DE CASTELO BRANCO, 3319 Complemento: Bairro: BAIRRO MONTE CASTELO Cidade: TERESINA ES
Cep: 64.016-850

Para melhor acessar o site utilize:





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.644.690/0001-23 DUNS®: 898886784
Razão Social: CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA
Nome Fantasia: CET SEG SEGURANCA ARMADA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 194593118
Inscrição Municipal: 0973599

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/03/2026
Código de Controle: 2600010221766194 / 2600010321770212

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/03/2026
Código de Controle: 0345491/25-61



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.644.690/0001-23 DUNS®: 898886784
Razão Social: CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA
Nome Fantasia: CET SEG SEGURANCA ARMADA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2024

Exercício Financeiro:

Período: 01/2024 a 12/2024 Validade: 04/2026

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 05/2025

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 29/06/2024
Código de Controle: 3369950

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	08.644.690/0001-23
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA
NIRE	22200281117
CNPJ	08.644.690/0001-23
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	TERESINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/02/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	74539

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	74539
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F6.B6.26.FC.A1.CC.25.CE.DF.AA.7F.28.9D.5E.F1.6E.D9.19.7C.EC-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL	
Descrição	Saldo Atual
ATIVO	31.568.409,34D
ATIVO CIRCULANTE	24.959.483,34D
DISPONÍVEL	10.546.522,91D
CAIXA	106.248,52D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	906.910,82D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	9.533.363,57D
CLIENTES	7.285.634,34D
DUPLICATAS A RECEBER	7.285.634,34D
OUTROS CRÉDITOS	6.365.242,94D
TÍTULOS A RECEBER	3.902.180,33D
ADIANTEMENTOS A FORNECEDORES	276.101,46D
ADIANTEMENTO A EMPREGADOS	215.955,30D
EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS	9.368,82D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.961.637,03D
ESTOQUE	762.083,15D
ALMOXARIFADO	762.083,15D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	6.608.926,00D
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.705.151,02D
EMPRESTIMOS	3.705.151,02D
OUTROS CRÉDITOS	133.243,58D
DEPÓSITOS JUDICIAIS	133.243,58D
IMOBILIZADO	2.770.531,40D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	129.880,02D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	866.273,46D
VEÍCULOS	4.021.349,30D
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	1.284.308,34D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	3.531.279,72C
PASSIVO	31.568.409,34C
PASSIVO CIRCULANTE	3.586.320,45C
FORNECEDORES	194.474,10C
FORNECEDORES	194.474,10C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.084.212,63C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.444.450,46C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	639.762,17C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	239.884,32C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	239.884,32C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	67.749,40C
EMPRÉSTIMOS	67.749,40C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.982.088,89C
CAPITAL SOCIAL	11.000.000,00C
CAPITAL INTEGRALIZADO	11.000.000,00C
RESERVAS	3.698.723,48C
RESERVAS DE CAPITAL	700.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	2.998.723,48C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	13.283.365,41C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	13.283.365,41C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nº F6.B6.26.FC.A1.CC.25.CE.DF.AA.7F.28.9D.5E.F1.6E.D9.19.7C.EC-8 emitido em18/04/2024, dispensado-se a autenticação de que trata o art. 39 da lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto Nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de numero F6.B6.26.FC.A1.CC.25.CE.DF.AA.7F.28.9D.5E.F1.6E.D9.19.7C.EC-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016. E foi extraído do Livro Diário nº16.

Sob as penas da Lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina/PI, 31 de Dezembro de 2023

ALÍPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO
 SOCIO - ADMINISTRADOR
 CPF: 007.328.773-34

JAZIELY VIEIRA SIQUEIRA SANTOS
 CONTADORA CRC – PI Nº. 9352/O-7
 CPF: 017.806.743-17

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	80.837.877,77
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(6.130.841,93)
RECEITA LÍQUIDA	74.707.035,84
CUSTOS	(62.374.533,67)
LUCRO BRUTO	12.332.502,17
DESPESAS OPERACIONAIS	(6.065.484,23)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(6.065.484,23)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(352.334,37)
DESPESAS FINANCEIRAS	(7.840,31)
RECEITAS FINANCEIRAS	823.189,80
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.557.967,99
RESULTADO OPERACIONAL	8.288.001,05
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	109.000,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	8.397.001,05
PROVISÕES PARA IR E CSL	(2.848.504,59)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	5.548.496,46

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nº F6.B6.26.FC.A1.CC.25.CE.DF.AA.7F.28.9D.5E.F1.6E.D9.19.7C.EC-8 emitido em 18/04/2024, dispensado-se a autenticação de que trata o art. 39 da lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto Nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de numero F6.B6.26.FC.A1.CC.25.CE.DF.AA.7F.28.9D.5E.F1.6E.D9.19.7C.EC-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016. E foi extraído do Livro Diário nº16.

Sob as penas da Lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina/PI, 31 de Dezembro de 2023

ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 007.328.773-34

JAZIELY VIEIRA SIQUEIRA SANTOS
CONTADORA CRC - PI Nº. 9352/O-7
CPF: 017.806.743-17



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00732877334	ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO
01780674317	JAZIELY VIEIRA SIQUEIRA SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2024 08:11 SOB Nº 20240304381.
PROTOCOLO: 240304381 DE 18/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405496659. CNPJ DA SEDE: 08644690000123.
NIRE: 22200281117. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2024.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22200281117	CNPJ 08.644.690/0001-23	
NOME EMPRESARIAL CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F6.B6.26.FC.A1.CC.25.CE.DF.AA.7F.28.9D.5E.F1.6E.D9.19.7C.EC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08644690000123	CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA:08644690000123	6426956643964736026	26/04/2023 a 25/04/2024	Não
Contador	01780674317	JAZIELY VIEIRA SIQUEIRA SANTOS:01780674317	6426956656313390624	06/07/2023 a 05/07/2024	Não
Outros	00732877334	ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO:00732877334	6426956643964957834	26/04/2023 a 25/04/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
F6.B6.26.FC.A1.CC.25.CE.DF.AA.7F.28.9D.5E.F1.6E.D9.19.7C.EC-8

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/04/2024 às 08:50:56

4D.13.16.96.F5.DF.14.B3
B3.72.F1.9F.5F.B2.6D.2D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Cet Seg Segurança Armada Ltda

CNPJ nº 08.644.690/0001-23, NIRE Nº 22200281117, Data 09/02/2007, Diário nº 16

Teresina-PI

ÍNDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023

ATIVO CIRCULANTE R\$ 24.959.483,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 6.608.926,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO R\$ 3.705.151,02
ATIVO TOTAL R\$ 31.568.409,34
PASSIVO CIRCULANTE R\$ 3.586.320,45
PASSIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO R\$ 27.982.088,89
PL + PASSIVO R\$ 31.568.409,34

Índice de Endividamento Geral

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} \quad \text{IEG} = \frac{3.586.320,45}{31.568.409,34} \quad \text{IEG} = 0,11$$

Índice de Capital de Terceiros/ Capital Próprio

$$\text{CT/CP} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{PL}} \quad \text{CT/CP} = \frac{3.586.320,45}{27.982.088,89} \quad \text{CT/CP} = 0,13$$

Índice de Quociente de Origem de Recursos em Longo Prazo

$$\text{EQUITY} = \frac{\text{PL}}{\text{PL} + \text{PNC}} \quad \text{EQUITY} = \frac{27.982.088,89}{27.982.088,89} \quad \text{EQUITY} = 1,00$$

Capital Circulante Líquido

$$\text{CCL} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{CCL} = \frac{24.959.483,34}{3.586.320,45} \quad \text{CCL} = 6,96$$

Reconheço a exatidão dos presentes índices do Balanço Patrimonial e respectiva demonstração do resultado do exercício, ambos encerrados em 31/12/2023.

- Sob as penas da lei, declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- As informações foram extraídas das páginas nº 1 ao nº 2 do livro diário nº 16.
- A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
- A sociedade não possui auditoria independente.

Teresina-PI 31 dezembro de 2023

ALÍPIO JOSE DE MELO
CASTELO
BRANCO:00732877334

Assinado de forma digital por
ALÍPIO JOSE DE MELO CASTELO
BRANCO:00732877334
Dados: 2024.04.19 14:25 -03'00'

Alípio José de Melo Castelo Branco
Sócio Administrador
CPF: 007.328.773-34

JAZIELY VIEIRA
SIQUEIRA
SANTOS:01780674317

Assinado de forma digital por
JAZIELY VIEIRA SIQUEIRA
SANTOS:01780674317
Dados: 2024.04.19 14:16:22
-03'00'

Jazielly Vieira Siqueira Santos
Contadora CRCPI 009352/O-7
CPF: 017.806.743-17

Cet Seg Segurança Armada Ltda

CNPJ nº 08.644.690/0001-23, NIRE Nº 22200281117, Data 09/02/2007, Diário nº 16

Teresina-PI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**BALANÇO 2023**

Declaro para os devidos fins a comprovação da boa situação financeira da empresa Cet Seg Segurança Armada Ltda, inscrita no CNPJ MF nº 08.644.690/0001-23, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, baseada na obtenção de índices de Liquidez Corrente (LC), onde os mesmos foram obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, extraídos das informações do balanço patrimonial encerrado em 31/12/2023, já exigíveis na forma da lei:

Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} \quad \text{ILG} = \frac{28.664.634,36}{3.586.320,45} \quad \text{ILG} = 7,99$$

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{ILC} = \frac{24.959.483,34}{3.586.320,45} \quad \text{ILC} = 6,96$$

Grau de Solvência

$$\text{GS} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} \quad \text{GS} = \frac{31.568.409,34}{3.586.320,45} \quad \text{GS} = 8,80$$

Teresina-PI, 31 de dezembro de 2023.

ALÍPIO JOSE DE MELO
CASTELO
BRANCO:00732877334

Assinado de forma digital por
ALÍPIO JOSE DE MELO CASTELO
BRANCO:00732877334
Dados: 2024.04.19 14:14:58 -03'00'

Alípio José de Melo Castelo Branco
Sócio Administrador
CPF: 007.328.773-34

JAZIELY VIEIRA
SIQUEIRA
SANTOS:01780674317

Assinado de forma digital por
JAZIELY VIEIRA SIQUEIRA
SANTOS:01780674317
Dados: 2024.04.19 14:16:46
-03'00'

Jaziely Vieira Siqueira Santos
Contadora CRCPI 009352/O-7
CPF: 017.806.743-17

Cet Seg Segurança Armada Ltda

CNPJ nº 08.644.690/0001-23, NIRE Nº 22200281117, Data 09/02/2007, Diário nº 16

Teresina-PI

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES

Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} \quad \text{ILG} = \frac{28.664.634,36}{3.586.320,45} \quad \text{ILG} = 7,99$$

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{ILC} = \frac{24.959.483,34}{3.586.320,45} \quad \text{ILC} = 6,96$$

Grau de Solvência

$$\text{GS} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} \quad \text{GS} = \frac{31.568.409,34}{3.586.320,45} \quad \text{GS} = 8,80$$

Isso indica que para cada real de dívidas total (seja de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo circulante e passivo não circulante) a empresa dispõe de R\$ 7,99 de bens e direitos de curto e longo prazo (ativo circulante e ativo realizável a longo prazo) para pagar. E se negociar os bens e direitos de curto prazo, para cada R\$ 6,96 que recebe paga R\$ 1,00 e sobram R\$ 5,96 que poderão ser investidos na empresa.

Teresina-PI, 31 de dezembro de 2023.

ALÍPIO JOSE DE MELO CASTELO
BRANCO:00732877334
Assinado de forma digital por ALÍPIO JOSE DE MELO CASTELO
BRANCO:00732877334
Dados: 2024.04.19 14:15:37 -03'00'

Alípio José de Melo Castelo Branco
Sócio Administrador
CPF: 007.328.773-34

JAZIELY VIEIRA SIQUEIRA SANTOS:01780674317
Assinado de forma digital por JAZIELY VIEIRA SIQUEIRA SANTOS:01780674317
Dados: 2024.04.19 14:17:15 -03'00'

Jaziely Vieira Siqueira Santos
Contadora CRCPI 009352/O-7
CPF: 017.806.743-17

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ: 08.644.690/0001-23
Número de Ordem do Livro:	17	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA
NIRE	22200281117
CNPJ	08.644.690/0001-23
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	TERESINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/02/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	67601

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	67601
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.28.F9.C5.79.F9.E6.E6.D3.6E.10.50.9F.B7.F6.BA.A1.8D.D3.75-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	80.284.627,92
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(6.627.515,32)
RECEITA LÍQUIDA	73.657.112,60
CUSTOS	(60.173.100,26)
LUCRO BRUTO	13.484.012,34
DESPESES OPERACIONAIS	(7.375.514,49)
DESPESES ADMINISTRATIVAS	(7.375.514,49)
DESPESES TRIBUTÁRIAS	(70.914,72)
DESPESES FINANCEIRAS	(5.150,28)
RECEITAS FINANCEIRAS	1.356.487,68
RESULTADO OPERACIONAL	7.388.920,53
DESPESES NÃO OPERACIONAIS	(132.733,22)
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	7.256.187,31
PROVISÕES PARA IR E CSLL	(2.722.438,44)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.533.748,87

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nº E0.28.F9.C5.79.F9.E6.E6.D3.6E.10.50.9F.B7.F6.BA.A1.8D.D3.75-8 emitido em 06/05/2025, dispensado-se a autenticação de que trata o art. 39 da lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto Nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de numero E0.28.F9.C5.79.F9.E6.E6.D3.6E.10.50.9F.B7.F6.BA.A1.8D.D3.75-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016. E foi extraído do Livro Diário nº 17.

Sob as penas da Lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina/PI, 31 de Dezembro de 2024

ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO JUNIOR
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 343.024.923-68

JAZIELY VIEIRA SIQUEIRA SANTOS
CONTADORA CRC - PI Nº. 9352/O-7
CPF: 017.806.743-17



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01780674317	JAZIELY VIEIRA SIQUEIRA SANTOS
34302492368	ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2025 14:24 SOB Nº 20250307499.
PROTOCOLO: 250307499 DE 06/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507460287. CNPJ DA SEDE: 08644690000123.
NIRE: 22200281117. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2025.
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22200281117	CNPJ 08.644.690/0001-23	
NOME EMPRESARIAL CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 17
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E0.28.F9.C5.79.F9.E6.E6.D3.6E.10.50.9F.B7.F6.BA.A1.8D.D3.75	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08644690000123	CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA:08644690000123	6426957764966303306	27/09/2024 a 27/09/2025	Não
Contador	01780674317	JAZIELY VIEIRA SIQUEIRA SANTOS:01780674317	6426957755807497494	05/07/2024 a 05/07/2025	Não
Outros	34302492368	ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO JUNIOR:34302492368	6426958846676348424	02/05/2025 a 02/05/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

E0.28.F9.C5.79.F9.E6.E6.D3.6E.10.50.9F.B7.F6.BA.A1.8D.D3.75-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/05/2025 às 16:54:04

01.9E.C4.AA.01.6A.F9.48
08.4D.DE.16.DD.6A.5F.D1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Cet Seg Segurança Armada Ltda

CNPJ nº 08.644.690/0001-23, NIRE Nº 22200281117, Data 09/02/2007, Diário nº 17

Teresina-PI

ÍNDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2024

ATIVO CIRCULANTE R\$ 23.298.829,12

ATIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 3.476.084,51

ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO R\$ 760.000,00

ATIVO TOTAL R\$ 26.774.913,63

PASSIVO CIRCULANTE R\$ 3.324.037,87

PASSIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO R\$ 23.450.875,76

PL + PASSIVO R\$ 26.774.913,63**Índice de Endividamento Geral**

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}}$$

$$\text{IEG} = \frac{3.324.037,87}{26.774.913,63}$$

$$\text{IEG} = 0,12$$

Índice de Capital de Terceiros/ Capital Próprio

$$\text{CT/CP} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{PL}}$$

$$\text{CT/CP} = \frac{3.324.037,87}{23.450.875,76}$$

$$\text{CT/CP} = 0,14$$

Índice de Quociente de Origem de Recursos em Longo Prazo

$$\text{EQUITY} = \frac{\text{PL}}{\text{PL} + \text{PNC}}$$

$$\text{EQUITY} = \frac{23.450.875,76}{23.450.875,76}$$

$$\text{EQUITY} = 1,00$$

Capital Circulante Líquido

$$\text{CCL} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{CCL} = \frac{23.298.829,12}{3.324.037,87}$$

$$\text{CCL} = 7,00$$

Reconheço a exatidão dos presentes índices do Balanço Patrimonial e respectiva demonstração do resultado do exercício, ambos encerrados em 31/12/2024.

- Sob as penas da lei, declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- As informações foram extraídas das páginas nº 1 ao nº 2 do livro diário nº 17.
- A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
- A sociedade não possui auditoria independente.

Teresina-PI 31 dezembro de 2024

ALÍPIO JOSE DE MELO
CASTELO BRANCO
JUNIOR:34302492368

Assinado de forma digital por
ALÍPIO JOSE DE MELO CASTELO
BRANCO JUNIOR:34302492368
Dados: 2025.05.07 10:32:42 -03'00'

Alípio José de Melo Castelo Branco Junior
Sócio Administrador
CPF: 343.024.923-68

JAZIELY VIEIRA
SIQUEIRA
SANTOS:01780674317

Assinado de forma digital por
JAZIELY VIEIRA SIQUEIRA
SANTOS:01780674317
Dados: 2025.05.07 10:33:07 -03'00'

Jazily Vieira Siqueira Santos
Contadora CRC - PI 9352/O-7
CPF: 017.806.743-17

Cet Seg Segurança Armada Ltda

CNPJ nº 08.644.690/0001-23, NIRE Nº 22200281117, Data 09/02/2007, Diário nº 17

Teresina-PI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**BALANÇO 2024**

Declaro para os devidos fins a comprovação da boa situação financeira da empresa Cet Seg Segurança Armada Ltda, inscrita no CNPJ MF nº 08.644.690/0001-23, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, baseada na obtenção de índices de Liquidez Corrente (LC), onde os mesmos foram obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, extraídos das informações do balanço patrimonial encerrado em 31/12/2024, já exigíveis na forma da lei:

Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} \quad \text{ILG} = \frac{24.058.829,12}{3.324.037,87} \quad \text{ILG} = 7,24$$

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{ILC} = \frac{23.298.829,12}{3.324.037,87} \quad \text{ILC} = 7,00$$

Grau de Solvência

$$\text{GS} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} \quad \text{GS} = \frac{26.774.913,63}{3.324.037,87} \quad \text{GS} = 8,05$$

Teresina-PI, 31 de dezembro de 2024.

ALIPIO JOSE DE MELO
CASTELO BRANCO
JUNIOR:34302492368

Assinado de forma digital por
ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO
BRANCO JUNIOR:34302492368
Dados: 2025.05.07 10:33:32 -03'00'

Alípio José de Melo Castelo Branco Junior
Sócio Administrador
CPF: 343.024.923-68

JAZIELY VIEIRA
SIQUEIRA
SANTOS:01780674317

Assinado de forma digital por
JAZIELY VIEIRA SIQUEIRA
SANTOS:01780674317
Dados: 2025.05.07 10:34:52 -03'00'

Jaziely Vieira Siqueira Santos
Contadora CRC - PI 9352/O-7
CPF: 017.806.743-17

Cet Seg Segurança Armada Ltda

CNPJ nº 08.644.690/0001-23, NIRE Nº 22200281117, Data 09/02/2007, Diário nº 17

Teresina-PI

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES

Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} \quad \text{ILG} = \frac{24.058.829,12}{3.324.037,87} \quad \text{ILG} = 7,24$$

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{ILC} = \frac{23.298.829,12}{3.324.037,87} \quad \text{ILC} = 7,00$$

Grau de Solvência

$$\text{GS} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} \quad \text{GS} = \frac{26.774.913,63}{3.324.037,87} \quad \text{GS} = 8,05$$

Isso indica que para cada real de dívidas total (seja de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo circulante e passivo não circulante) a empresa dispõe de R\$ 7,24 de bens e direitos de curto e longo prazo (ativo circulante e ativo realizável a longo prazo) para pagar. E se negociar os bens e direitos de curto prazo, para cada R\$ 7,00 que recebe paga R\$ 1,00 e sobram R\$ 6,00 que poderão ser investidos na empresa.

Teresina-PI, 31 de dezembro de 2024.

ALIPIO JOSE DE MELO
CASTELO BRANCO
JUNIOR:34302492368

Assinado de forma digital por
ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO
BRANCO JUNIOR:34302492368
Dados: 2025.05.07 10:33:50 -03'00'

Alípio José de Melo Castelo Branco Junior
Sócio Administrador
CPF: 343.024.923-68

JAZIELY VIEIRA
SIQUEIRA
SANTOS:01780674317

Assinado de forma digital por
JAZIELY VIEIRA SIQUEIRA
SANTOS:01780674317
Dados: 2025.05.07 10:34:34 -03'00'

Jaziely Vieira Siqueira Santos
Contadora CRC - PI 9352/O-7
CPF: 017.806.743-17



CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
VIGILANCIA PATRIMONIAL,
ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL
PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2024**

1- Contexto Operacional

A CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e domicílio na cidade de Teresina – PI, endereço na Avenida Barão de Castelo Branco, nº 3319, bairro Monte Castelo, Cep: 64016-850, tendo como objeto social:

CNAE 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CNAE 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Com início de suas atividades em 09/02/2007 com prazo de duração indeterminado, regido pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

2- Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a legislação comercial e fiscal em vigor e consonância com os Princípios Contábeis, e também com o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (NBC TG 1000 (R1)), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

3- Principais Práticas Contábeis

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2024.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Base de mensuração

As demonstrações contábeis intermediárias foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos ativos financeiros não derivativos que são mensurados pelo valor justo por meio do resultado.

Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

Responsabilidades e Contingências

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os sócios da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.



CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
VIGILANCIA PATRIMONIAL,
ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL
PIAUI, MARANHÃO E CEARÁ.

Caixa e equivalentes de caixa

Estão representados por numerário em espécie, conta única, depósitos bancários e aplicações financeiras de curto prazo, com liquidez imediata, sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, que são prontamente conversíveis em caixa.

Duplicatas a Receber

São quantias devidas por clientes de vendas da prestação de serviços no curso normal dos negócios. As contas a receber de clientes são inicialmente reconhecidas pelo valor da contraprestação que é incondicional.

Títulos a Receber

Compreende os contratos de mutuo e depósitos em conta garantias contratuais, depósito Caução e Conta Vinculada, que são registrados conforme depósitos em contas específicas

Impostos a recuperar ou compensáveis

Os impostos a recuperar originaram-se de retenções na fonte sobre as notas fiscais de prestação de serviços e rendimento das aplicações.

Ativo Imobilizado

O ativo imobilizado é constituído pelo custo de aquisição. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como redução ao valor recuperável e reavaliação, com exceção dos Móveis e Utensílios, que não serão depreciados.

Demais ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da empresa e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridas.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

Capital Social

Valor totalmente investido colocado à disposição da empresa por cada um dos sócios. O valor referente ao capital social está conforme registro na junta comercial do Estado da empresa.

Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício são calculados trimestralmente com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 60 mil para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício.



CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
VIGILANCIA PATRIMONIAL,
ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL
PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ.

A despesa com imposto de renda e contribuição social refere-se apenas ao imposto de renda e contribuição social corrente, com base no regime de tributação do lucro real com apuração trimestral. Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

Receita

Escrituradas pelo regime de competência contábil, as vendas realizadas são contabilizadas por ocasião da prestação de serviços.

Custos e Despesas

Tem como base notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS e outros), em conformidade com as exigências fisco legais.

Apuração do resultado

O resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 1282/2010, que dispõe sobre os Princípios de Contabilidade (PC)

3.1) Disponíveis

Caixa e Banco: Compõe a conta de Caixa e Bancos Conta Movimento nos valores de R\$ 642.253,41

	2024	2023
CAIXA GERAL	R\$ 101.937,64	R\$ 106.248,52
BANCO DO BRASIL	R\$ 390.072,03	R\$ 603.403,91
BANCO DO BRASIL CE	R\$ 121.404,53	R\$ 217.493,39
CAIXA	R\$ 28.005,03	R\$ 26.935,99
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 834,18	R\$ 59.077,53
Total	R\$ 642.253,41	R\$ 1.013.159,34

3.2) Aplicações Financeiras

As aplicações financeiras de renda fixa existentes, estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

	2024	2023
BANCO DO BRASIL	R\$ 6.535.035,96	R\$ 6.202.713,55
APLIC. BB EMPRESA	R\$ 992.593,67	R\$ 666.771,19
APLIC. BANCO DO BRASIL	R\$ 1.078.263,08	R\$ 1.227.602,22
APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA	R\$ 2.795.554,32	R\$ 1.436.276,61
Total	R\$ 11.401.447,03	R\$ 9.533.363,57

Matriz Piauí
Av. Barão de Castelo Branco, 3319
Monte Castelo • Teresina – PI

Filial Maranhão
Av. Presidente Médici, 3830
Cidade Nova • Timon – MA

Filial Ceará
Av. Engenheiro Agrônomo José Guimarães, 1019
Cambeba • Fortaleza – CE



CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
VIGILANCIA PATRIMONIAL,
ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL
PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ.

3.3) Duplicatas a Receber

As duplicatas a receber representam um dos ativos mais importantes para a empresa. São decorrentes da prestação de serviços à vista e a prazo em até 30 dias, no valor total de R\$ 2.634.051,89

	2024	2023
CLIENTES DIVERSOS	R\$ 2.634.051,89	R\$ 7.285.634,34
Total	R\$ 2.634.051,89	R\$ 7.285.634,34

3.4) Adiantamento de Empregados

Os adiantamentos a empregados compreendem valores pagos a título de adiantamento de salário, férias, parcela do 13º salário e vale transporte, conforme legislação trabalhista vigente, todas as contas foram pagas até o dia 31/12/2024.

3.5) Impostos a Recuperar ou Compensar

	2024	2023
IRPJ A RECUPERAR	R\$ 14.092,09	R\$ 14.092,09
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR	R\$ 111.268,55	R\$ 110.854,60
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	R\$ 48.613,94	R\$ 48.613,94
COFINS RETIDO A COMPENSAR	R\$ 543.558,80	R\$ 543.558,80
PIS RETIDO A COMPENSAR	R\$ 117.784,40	R\$ 117.784,40
INSS A COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF SOBRE APLICAÇÕES	R\$ 56.113,03	R\$ 0,00
SALDO NEGATIVO IRPJ A RECUPERAR	R\$ 1.415.650,70	R\$ 838.447,56
SALDO NEGATIVO CSLL A RECUPERAR	R\$ 134.588,87	R\$ 118.540,36
INSS PAGO A MAIOR	R\$ 0,00	R\$ 162.417,76
ISS PAGO A MAIOR	R\$ 6.587,21	R\$ 6.587,21
ICMS PAGO A MAIOR	R\$ 740,31	R\$ 740,31
Total	R\$ 2.448.997,90	R\$ 1.961.637,03



CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
VIGILANCIA PATRIMONIAL,
ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL
PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ.

3.6) Obrigações Trabalhistas e previdenciária

	2024	2023
SÁLARIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$ 2.286.031,50	R\$ 2.427.002,52
PRÓ-LABORE A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 1.174,80
RESCISÕES A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 4.321,95
PENSÃO ALIMENTICIA A PAGAR	R\$ 12.083,48	R\$ 11.951,19
FÉRIAS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DÉCIMO TERCEIRO A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER	R\$ 210.675,22	R\$ 308.385,26
FGTS A RECOLHER	R\$ 314.602,47	R\$ 323.222,71
MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHER	R\$ 9.620,59	R\$ 8.154,20
Total	R\$ 2.833.013,26	R\$ 3.084.212,63

3.7) Obrigações Tributárias

	2024	2023
ICMS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER	R\$ 89.811,99	R\$ 133.272,23
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER	R\$ 27.378,09	R\$ 0.723,46
PIS A RECOLHER	R\$ 14.083,62	R\$ 13.989,18
COFINS A RECOLHER	R\$ 65.000,97	R\$ 64.565,79
CSRF A RECOLHER	R\$ 2.222,53	R\$ 785,10
ISS RETIDO A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 152,91
INSS RETIDO A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 264,40
IR RETIDO A RECOLHER	R\$ 857,16	R\$ 6.131,65
Total	R\$ 199.354,36	R\$ 239.884,72

3.8) Empréstimos e Financiamentos

Passivo Circulante	2024	2023
EMPRESTIMO (CONTA FUTURO)	R\$ 74.278,16	R\$ 67.749,40
Total	R\$ 74.278,16	R\$ 67.749,40

Matriz Piauí
Av. Barão de Castelo Branco, 3319
Monte Castelo • Teresina – PI

Filial Maranhão
Av. Presidente Médici, 3830
Cidade Nova • Timon – MA

Filial Ceará
Av. Engenheiro Agrônomo José Guimarães, 1019
Cambeba • Fortaleza – CE



CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
VIGILANCIA PATRIMONIAL,
ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL
PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ.

3.9) CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de Reais), dividido em 11.000.000 (Onze milhões) de cotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

1 – O sócio **Alípio José de Melo Castelo Branco Junior**, 10.890.000 (Dez milhões Oitocentos e Noventa Mil) quotas, no valor de 1,00 (Um Real) cada quota, totalizando R\$ 10.890.000,00 (Dez milhões Oitocentos e Noventa Mil Reais).

2 – O sócio **Alípio José de Melo Castelo Branco** 110.000,00 (Cento e Dez Mil) quotas, no valor de 1,00 (Um Real) cada quota, totalizando R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

Totalizando, 11.000.000 (Onze milhões Mil) de quotas, no valor total de R\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de Reais).

	2024	2023
CAPITAL SOCIAL	R\$ 11.000.000,00	R\$ 11.000.000,00

3.10) RESERVAS

	2024	2023
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 2.998.723,48	R\$ 2.998.723,48
Total	R\$ 19.910.215,63	R\$ 14.666.838,53

3.11) Lucros ou Prejuízos Acumulados

A empresa possui um Lucro Acumulado até o dia 31/12/2024 no valor de R\$ 8.752.152,28

3.12) Receitas Líquidas

As receitas operacionais da empresa, consistem na venda da prestação de serviços, menos as deduções da receita, como o ISS, PIS e COFINS.

	2024	2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 80.284.627,92	R\$ 80.837.877,77
(-) ICMS	R\$ 0,00	R\$ 10.241,99
(-) COFINS	R\$ 2.408.538,84	R\$ 1.971.279,56
(-) PIS	R\$ 521.850,09	R\$ 427.110,55
(-) ISS	R\$ 3.697.126,39	R\$ 3.722.209,83
Total da Receita Líquida	R\$ 73.657.112,60	R\$ 74.707.035,84



CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
VIGILANCIA PATRIMONIAL,
ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL
PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ.

3.13) Custos dos Serviços Prestados

Está diretamente relacionada a prestação de serviços da empresa, pois representa os gastos diretamente ligados a Prestação de Serviços no período, que corresponde em 31/12/2024 no valor de R\$ 60.173.100,26

3.14) Despesas Operacionais

As despesas operacionais correspondem às demais áreas de apoio da empresa., conforme quadro abaixo:

	2024	2023
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 7.375.514,49	R\$ 6.065.484,23
Total	R\$ 7.375.514,49	R\$ 6.065.484,23

3.15) Outras Despesas e Receitas

	2024	2023
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$ 70.914,72	R\$ 352.334,37
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 5.150,28	R\$ 7.840,31
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 1.356.487,68	R\$ 823.189,80

3.16) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

O imposto de renda e a contribuição social reconhecidos no resultado do exercício estão demonstrados como segue:

	2024	2023
PROVISÃO PARA IRPJ	R\$ 1.930.266,86	R\$ 2.088.135,73
PROVISÃO CSLL	R\$ 792.171,58	R\$ 760.368,86
Total	R\$ 2.722.438,44	R\$ 2.848.504,59

A empresa optou nos anos bases de 2023 e 2024 pela tributação do Lucro Real com apuração trimestral. O lucro real é o resultado do lucro contábil ajustado pelas adições e exclusões legais.



CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
VIGILANCIA PATRIMONIAL,
ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL
PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ.

Eventos Subsequentes

Os sócios declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros

Teresina/PI, 31 de dezembro de 2024

ALIPIO JOSE DE MELO
CASTELO BRANCO
JUNIOR:34302492368

Assinado de forma digital por
ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO
BRANCO JUNIOR:34302492368
Dados: 2025.08.28 11:18:08
-03'00'

CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO JUNIOR
Sócio – Administrador
CPF: 343.024.923-68

JAZIELY VIEIRA
SIQUEIRA
SANTOS:01780674317

Assinado de forma digital por
JAZIELY VIEIRA SIQUEIRA
SANTOS:01780674317
Dados: 2025.08.28 11:18:55 -03'00'

CONTADORA
JAZIELY VIEIRA SIQUEIRA SANTOS DE ALMEIDA
CRC PI 9352/O-7
CPF: 017.806.743-17



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº 90716

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA

CNPJ: 08.644.690/0001-23

REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON MATHEUS CASTELO BRANCO

ENDEREÇO: Avenida Barão de Castelo Branco, 3319, Monte Castelo, 64016-850

BAIRRO: Monte Castelo MUNICÍPIO: Teresina-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 16/01/2026 09:37:37.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.644.690/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2007
NOME EMPRESARIAL CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CET SEG SEGURANCA ARMADA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BARAO DE CASTELO BRANCO	NÚMERO 3319	COMPLEMENTO *****
CEP 64.016-850	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRUPOCETSEG.COM.BR	TELEFONE (86) 2106-0900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/02/2026** às **10:45:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
08.644.690/0001-23
NOME EMPRESARIAL:
CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$11.000.000,00 (Onze milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JANAINA PAZ CASTELO BRANCO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO JUNIOR
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/02/2026 às 10:46 (data e hora de Brasília).

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **08.644.690/0001-23**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Preencher os campos destacados na cor azul	
Valor estimado da contratação:	19.838.693,67
Ativo Circulante:	R\$ 23.298.829,12
Ativo Realizável a Longo Prazo:	R\$ 760.000,00
Ativo Total:	R\$ 26.774.913,63
Passivo Circulante:	R\$ 3.324.037,87
Passivo Não Circulante:	R\$ -
Patrimônio Líquido:	R\$ 23.450.875,76
Valor dos contratos firmados:	R\$ 46.920.059,13
Receita Bruta (DRE):	R\$ 80.284.627,92
Liquidez Geral (LG):	7,24
Liquidez Corrente (LC):	7,01
Solvência Geral (SG):	8,05
Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (mínimo 16,66%):	100,69%
Patrimônio Líquido (mínimo 10%):	118,21%
1/12 dos Contratos Firmados	R\$ 3.910.004,93
Diferença 1/12 Contratos Firmados X Receita Bruta	-41,56%
RESULTADO:	HABILITADO
PRECISA DE JUSTIFICATIVA (d.2):	SIM

Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 (ANEXO VII-A)

11.1. Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deverá exigir:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c" acima, observados os seguintes requisitos:
 - a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
 - caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 8 / 2025 - DA/PRAD (11.00.15.08)

Nº do Protocolo: 23111.017613/2025-88

Teresina-PI, 04 de Abril de 2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Universidade Federal do Piauí - UFPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ: 06.517.387/0001-34, situado no Bloco SG7 - Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina - PI, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, com sede na rua Avenida Castelo, nº 3319, Bairro Monte Castelo, Teresina-PI, possui o Contrato Nº 14/2020 de 13.03.2020, referente à prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Armada, para atender a UFPI - CAMPUS FLORIANO, conforme descrição a seguir:

Contrato Nº 14/2020/UFPI

Objeto: Prestação de serviços de natureza Vigilância Patrimonial Armada, para atender as necessidades da Universidade Federal do Piauí - UFPI, na cidade de FLORIANO/PI.

Vigência Contratual: 13/03/202 à 13/03/2026. (VII TERMO ADITIVO).

DETALHAMENTO CONTRATO 014/2020 DE 13/03/2020 - (EM EXECUÇÃO)

TIPO DE POSTO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE TOTAL DE PROFISSIONAL
POSTO 12X36 DIURNO	06	12
POSTO 12X36 NOTURNO	06	12

Informamos que a empresa cumpre com todas as exigências contratuais de maneira satisfatória com responsabilidade e pontualidade.

(Assinado digitalmente em 04/04/2025 15:44)

HUGO MARINNI SILVA ALENCAR

DIRETOR

Matrícula: 1248069



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5531 * Fax: (86) 3237 1334



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2020.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA CET-SEG
SEGURANÇA ARMADA LTDA.

PROC. Nº 23111.015223/2020-31

A União, por intermédio do (a) Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pelo Senhor Reitor, Professor Doutor JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LOPES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 10.861.483- SSP-PI, e CPF nº 051.025.613-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.644.690/0001-23, sediado(a) na Avenida Barão de Castelo Branco, Nº 3319, Monte Castelo, na cidade de Teresina – Piauí, telefone (86) 2106-0900, neste ato representada pelo Senhor ANDERSON MATHEUS CASTELO BRANCO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 2.922.199 – SSP/PI e CPF nº 007.353.983-05, tendo em vista o que consta no Processo nº.063930/2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de empresa especializada na prestação de serviço continuado de vigia e vigilância patrimonial armada e desarmada na Universidade Federal do Piauí – UFPI e em seus Campi, e na Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPA, que compreenderá, além da mão de obra e dos uniformes, o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPI's, necessários a execução do serviço, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CARGO	CBO	UNIDADE	QUANT. DE POSTOS	QUANT. PROF. POR POSTO	QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL POR PROF.	QUANT. DO ITEM	VALOR MENSAL DOS POSTOS	VALOR TOTAL ANUAL
1	VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA- FLORIANO	9175-30	POSTO	6	2	12	R\$4.694,34	12	R\$56.330,88	R\$675.970,56
2	VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA (ESCALA 12X36) - FLORIANO	9175-38	POSTO	6	2	12	R\$5.799,66	12	R\$69.595,92	R\$835.151,04
VALOR TOTAL									R\$125.926,80	R\$1.511.121,60

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/03/2020 e encerramento em 13/03/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-560 * Fone: (86) 3216 5581 * Fax: (86) 3237 1334



- 2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 125.926,80 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.511.121,60 (um milhão, quinhentos e onze mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
 - 4.1.1 Empenho: 2019NE800209
 - 4.1.2 Gestão/Unidade: 151064
 - 4.1.3 Fonte: 8108
 - 4.1.4 Programa de Trabalho: 170307
 - 4.1.5 Elemento de Despesa: 339037

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2.1 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

11.7 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-660 * Fone: (86) 3216 5581 * Fax: (86) 3237 1334



13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Teresina - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teresina – PI, 13 de março de 2020.

Representante legal da CONTRATANTE

CET-SEG SEGURANÇA ARMADA
Anderson Marinho Castelo Branco
Gerente Administrativo
CPF: 007.382.983-05

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *ma jozeli a de souza souza*
374909233-84
2. *Natalia de Oliveira Rêgo*
577525083-49

Proceda à abertura de 09/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas e/ou as condições contratuais no Edital e as especificações constantes no termo de referência, prevalecerá as últimas.

RUBINALDO ARAÚJO RODRIGUES

Pregoeiro

(SUAGnet - 07/07/2020) 154045-15268-2020NE00003

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020

Nº Processo: 23109.2020/16/2019. Termo de Contrato nº 010/2020. Objeto: Uma assinatura em Uptodate Anywhere, que consiste no banco de dados on-line do Uptodate, no software e na documentação da versão Uptodate Anywhere e uma assinatura de componente complementar da Uptodate Advanced Uptodate Advanced. Data de assinatura: 16/05/2020. Fundamento: Art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Necessidade de Licitação n.º 37/2019. Assinam: Pelo UFOP: Prof.ª Cláudia Aparecida Martins da Silva - Reitoria; Pelo empresa Uptodate, INC: Sr. Elise Milla.

EDITAL Nº 163/2020

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS DE NÍVEL SUPERIOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Resultado Final do processo seletivo simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais de Nível Superior, conforme o disposto no Edital nº 113/2019, de 17 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 303, seção 3, páginas 102 a 105, de 18 de outubro de 2019, na Lei nº 8.745/93 e demais legislações vigentes, conforme especificações abaixo:

Função	Processo nº	Campus	Candidatos Homologados	Portuação Final
Profissionais Técnicos Especializados em Língua Brasileira de Sinais	23109.002613/2019-21	São Borja	Não houve candidatos homologados	-
		Uruçatã	1ª Suzana de Fátima Farias Brito	8,3
			2ª Jander Martins Rodrigues Ramos	7,6

Torna público, ainda, que não houve aprovados pelas listas de reserva de vagas às pessoas com deficiência.

Boqu, 7 de julho de 2020
ROBERLAINE RIBEIRO LOPES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 - UASG 154047

Nº Processo: 23110018030202005. Objeto: Contratação de Serviço de Lavanderia Industrial para atender a Faculdade de Odontologia. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/07/2020 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Gomes Carneiro N.º 01, Centro - Pelotas/RS ou www.comprasnet.gov.br/edital/154047-5-00033-2020. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

CLAUDIA DA SILVA CAMPELO
Pregoeira

(SUAGnet - 05/07/2020) 154047-15264-2019NE0000109

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 - UASG 154047

Nº Processo: 23110015664202003. Objeto: Aquisição de Madeiras e Materiais de Manutenção. Total de Itens Licitados: 28. Edital: 09/07/2020 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Gomes Carneiro N.º 01, Centro - Pelotas/RS ou www.comprasnet.gov.br/edital/154047-5-00033-2020. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

CLAUDIA DA SILVA CAMPELO
Pregoeira

(SUAGnet - 05/07/2020) 154047-15264-2019NE0000109

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

RETIFICAÇÃO

A Universidade Federal do Piauí torna público a retificação do Extrato do contrato nº 14/2020 publicado no D.O.U. DE 25/05/2020, Seção 3, Pág. 51, tendo como alteração o campo Valor Total, onde se lê: R\$ 1.644.226,04 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e quatro centavos), passa-se R\$ 1.613.121,90 (um milhão, quinhentos e onze mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Processo 231110152232020031.

RETIFICAÇÃO

A Universidade Federal do Piauí torna público a retificação do Extrato do contrato nº 16/2020 publicado no D.O.U. DE 06/06/2020, Seção 3, Pág. 83, tendo como alteração o campo Valor Total, onde se lê: Valor Total R\$ 5.531.031,41 (cinco milhões, quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e um reais e quatro centavos), passa-se Valor Total: R\$ 5.342.516,48 (cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos). Processo: 231110152232020032.

PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 154048

Número do Contrato: 36/2017

Nº Processo: 23111014753307837

PREGÃO SRP Nº 7/2010. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

Única Contratada: 03390449000165. Contratada: VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA -

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência de acordo

com o item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato nº 36/2017 e o processo UFM nº

23111014251/2018-37. Fundamento Legal: inciso II, do art. 37, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 18/07/2020 a 17/07/2021. Data de Assinatura: 25/06/2020.

(SUAGnet - 08/07/2020)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020

Especie: Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 01/2017.

Partes: Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, CNPJ 09.341.333/0001-22; 1ª

Batalhão de Policiamento da Área de Fronteira (1ª BPAF) - BPAF003 Niterói, CNPJ

09.375.561/0001-64.

Objeto: Prestar apoio técnico, sob forma de atendimento clínico aos caninos

metecóricos ao 1ª BPAF em contrapartida o HUAF receberá suporte para cumprir a

necessidade de caninos doadores de sangue satisfazendo as necessidades da

hospital.

Cláusula Primeira. Ficou alterada a Cláusula Sétima - Da Vigência, prorrogando a vigência

de referido Acordo de Cooperação em 01 (um) ano a contar da data de término do

período anterior.

Cláusula Segunda. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação de nº

03/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo

Aditivo.

Data da assinatura: 08/07/2020.

Vigência: até 09/07/2021.

Assinaturas: Roberlaine Ribeiro Jorge - Reitor; Antonio Felipe Zingaro Júnior -

Comandante.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - UASG 154055

Nº Processo: 19804000042202016. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos energéticos (Proceder de calor, transformador distribuição e fonte de Alimentação Industrial), para atender as demandas dos Campi de Cacoal, Rolim de Moura e Porto

Velho da Fundação Universidade Federal de Rondônia, conforme condições, quantidades e

especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 3. Edital:

09/07/2020 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Presidente Dutra,

N.º 2965 - Centro, Foz de Iguazu/MS ou

www.comprasnet.gov.br/edital/154055-5-00011-2020. Entrega das Propostas:a partir de 09/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas:22/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

JOEL DA SILVA CERQUEIRA

Pregoeiro

(SUAGnet - 07/07/2020) 154055-15254-2020NE0000071

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

EXTRATO DE ACORDO

COLABORAÇÃO TÉCNICA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA E A UNIVERSIDADE

FEDERAL DO PIAUÍ. Objeto: Acordo de Colaboração. Partes: UNIVERSIDADE

FEDERAL DE RORAIMA - UFRR, CNPJ: 34.792.077/0001-65 e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO

PIAUÍ - UFPI, CNPJ: 11.234.780/0001-90. Objeto: a colaboração técnica a ser prestada

pelo servidor da UFRR, SIMONE LÚCIA GUESSER, doutora do cargo de PROFESSORA

ADJUNTA II, Matrícula SIAPE nº 2564027, no período de 01 de agosto de 2020 a 01 de

agosto de 2022. Data de Assinatura: 07/07/2020. Vigência: 01/08/2020 a 01/08/2022.

Assinam: José Geraldo Ticianelli (Reitor da UFRR) e Damasci

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 154048

Número do Contrato: 41/2019

Nº Processo: 23112101731201228

PREGÃO SRP Nº 25/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO

CARLOS. CNPJ Contratada: 07883807000166. Contratada: MBM SEGURADORA SA -

Objeto: Aquisição de serviços de consultoria técnica, técnicas administrativas, voluntários e

profissionais seniores, a partir de 01/07/2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência:

01/07/2020 a 04/12/2020. Valor Total: R\$648,00. Fonte: 8100000000 - 2019M981622.

Data de Assinatura: 23/06/2020.

(SUAGnet - 08/07/2020) 154048-15256-2020NE0000001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 - UASG 154069

Nº Processo: 23122007857202073. Objeto: Aquisição de materiais de manutenção de

bens imóveis. Total de Itens Licitados: 189. Edital: 09/07/2020 das 09h00 às 12h00 e

das 14h00 às 17h00. Endereço: Praça Frei Orlando N.º 170, Centro - São João del

Rei/MS ou www.comprasnet.gov.br/edital/154069-5-00036-2020. Entregadas Propostas: a partir de 09/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.Abertura das Propostas: 21/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Informações Gerais:

FABIANO COSTA TORRES

Pregoeiro

(SUAGnet - 02/07/2020) 154069-15179-2020NE0000008



CERTIDÃO DE REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO Nº 00046/2026.

CERTIFICAMOS que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, em **1** folha (s), emitido em **04 de abril de 2025** pelo(a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, refere-se ao RCA nº **00622026**, de **09 de fevereiro de 2026**, efetuado neste Conselho em nome da empresa **CET- SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**, Registro nº **0203-PJ**, a qual tem como Responsável(is) Técnico(s)

PAULO CESAR SILVA QUEIROZ	1778
----------------------------------	-------------

referente à **06 POSTOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA DIURNO 12X36 E 06 POSTOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA NOTURNO**, com **12 profissionais em cada turno, totalizando 24 profissionais, conforme contrato nº 14/2020.**, com autenticidade comprovada pelo Qrcode abaixo e seu respectivo link de confirmação. O referido é verdade e, nesta data eu, **MALCON PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Fiscal, digitei e conferi. x.

Teresina, 09 de fevereiro de 2026.



URL de confirmação da Autenticidade: <http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8e533a42-0321-43ee-ade6-d697052fe6e1>

IMPORTANTE. A Certidão de RCA ou de Acervo Técnico, acompanhada do (s) respectivo (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, valem como prova perante qualquer órgão da Administração Pública ou Organizações Privadas **e tem validade de 6 (seis) meses, até 09/08/2026.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 6 / 2025 - DA/PRAD (11.00.15.08)

Nº do Protocolo: 23111.017551/2025-16

Teresina-PI, 04 de Abril de 2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Universidade Federal do Piauí - UFPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ: 06.517.387/0001-34, situado no Bloco SG7 - Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina - PI, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, com sede na rua Avenida Castelo, nº 3319, Bairro Monte Castelo, Teresina-PI, possui o Contrato Nº 018/2020 de 13.03.2020, referente à prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Armada, para atender a UFPI - CAMPUS DE BOM JESUS, conforme descrição a seguir:

Contrato Nº 15/2020/UFPI

Objeto: Prestação de serviços de natureza Vigilância Patrimonial Armada, para atender as necessidades da Universidade Federal do Piauí - UFPI, na cidade de BOM JESUS/PI.

Vigência Contratual: 13/03/202 à 13/03/2026. (VII TERMO ADITIVO).

DETALHAMENTO CONTRATO 015/2020 DE 13/03/2020 - (EM EXECUÇÃO)

TIPO DE POSTO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE TOTAL DE PROFISSIONAL
VIGILÂNCIA ARMADA 24 HORAS (ESCALA12X36)	05	20

Informamos que a empresa cumpre com todas as exigências contratuais de maneira satisfatória com responsabilidade e pontualidade.

(Assinado digitalmente em 04/04/2025 12:50)

HUGO MARINNI SILVA ALENCAR

DIRETOR

Matrícula: 1248069



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5561 * Fax: (86) 3237 1334



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2020.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA CET-SEG
SEGURANÇA ARMADA LTDA.

PROC. Nº 23111.015220/2020-15

A União, por intermédio do (a) Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pelo Senhor Reitor, Professor Doutor JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 10.861.483- SSP-PI, e CPF nº 051.025.613-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.644.690/0001-23, sediado(a) na Avenida Barão de Castelo Branco, Nº 3319, Monte Castelo, na cidade de Teresina – Piauí, telefone (86) 2106-0900, neste ato representada pelo Senhor ANDERSON MATHEUS CASTELO BRANCO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 2.922.199 – SSP/PI e CPF nº 007.353.983-05, tendo em vista o que consta no Processo nº.063930/2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de empresa especializada na prestação de serviço continuado de vigia e vigilância patrimonial armada e desarmada na Universidade Federal do Piauí – UFPI e em seus Campi, e na Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPA, que compreenderá, além da mão de obra e dos uniformes, o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPI's, necessários a execução do serviço, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CARGO	CBO	UNIDADE	QUANT. DE POSTOS	QUANT. PROF. POR POSTO	QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL POR PROF.	QUANT. DO ITEM	VALOR MENSAL DOS POSTOS	VALOR TOTAL ANUAL
1	ARMADA 24 HORAS (ESCALA 12X36) – BOM JESUS	6173-38	POSTO	5	4	20	R\$4.921,73	12	R\$58.434,60	R\$1.181.215,20
VALOR TOTAL									R\$58.434,60	R\$1.181.215,20

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/03/2020 e encerramento em 13/03/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



- 2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 98.434,60 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.181.215,20 (um milhão e cento e oitenta e um mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
 - 4.1.1 Empenho: 2019NE800213
 - 4.1.2 Gestão/Unidade: 150147
 - 4.1.3 Fonte: 8108
 - 4.1.4 Programa de Trabalho: 170307
 - 4.1.5 Elemento de Despesa: 339037
- 4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

- 6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2.1 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

11.7 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5681 * Fax: (86) 3237 1334



13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Teresina - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teresina – PI, 13 de março de 2020.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

- 1- *ma jo zelia de souza*
374909233-87
- 2- *Natália de Oliveira Rêgo*
577525083-49

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 3/2020

Publico: Acordo de Cooperação nº 03/2020 - Entre: Universidade Federal do Pampa - UFPAMPA, CNPJ nº 14.173.000/01-73; Município de Restinga do Sul, CNPJ nº 08.158.287/0001-71; Objeto do Acordo de Cooperação 03/2020 - O presente Acordo tem como objetivo assegurar entre as partes a descentralização e o mútuo desenvolvimento na realização de pesquisas, ensino e extensão nas áreas científica, cultural e tecnológica, compartilhando recursos materiais, financeiros e humanos com especial atenção de qualificar os trabalhos na Município voltados ao meio ambiente, arborização, produção florestal, agropecuária e agroindústria. Por meio de ações conjuntas, oportunizando a atuação prática aos estudantes. Data da assinatura: 20/04/2020. Vigência até: 20/04/2024. Assinaturas: Presidente: Roberto Jorge - Diretor da UFPAMPA; Zilaine Jobim Argente Romagnolo - Prefeitura Municipal.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020 - UASG 154043

Nº Processo: 2311025302202085. Contratação: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.646.000/0022. Contratado: CEF-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA - Objeto: Contratação de serviços de segurança especializada na prestação de serviços especializados de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada na UFPI e em suas dependências e na Universidade Federal do Piauí, que compreenderá, além da mão de obra e dos uniformes, o transporte de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução do serviço, com disponibilização do mdo de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 12/05/2020 a 12/05/2021. Valor Total: R\$1.101.214,50. Fonte: 8100000000 - 2020NE800212. Data de Assinatura: 12/05/2020.

RDCN - 20/04/2020

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PENALIDADE

Processo Administrativo: 231118.009/12/2019 42. Instituição Pública: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG - UASG 154042. Empenho: NORMA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ nº 28.800.292/0001-05. A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, torna público a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo período de 02 (dois) meses, a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial da União, com fundamento no item 14.1.2 do LRP nº 30/2018 da Universidade Federal do Rio Grande; Artigo 7º, da Lei Federal 10.520/2002 e Artigo 28, do Decreto nº 5.454/2005. Assinatura: 26/03/2020.

MOZART TAVARES MARTINS FILHO
Pró-ReitorFUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE COMPROMISSO

Termo de compromisso. PARTES: COOPERADA - COOPERATIVA DOS CATEGORES DE MATERIAS ALICUÁIS DE SÃO CARLOS; CNPJ: 05.370.345/0001-17. OBJETO: Termo de Compromisso que tem por objeto a doação de materiais recicláveis descartados pela UFSCar, para fins de reciclagem. FONTE DE RECURSOS: Não se aplica. VALOR GLOBAL ESTIMADO: Não se aplica. DATA DE ASSINATURA: 16/04/2020. PERÍODO: 22/04/2020 a 22/10/2020. SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. Marco Márcio Fernandes - Pró-Reitor da Administração da UFSCar e Coordenador de Silva Francisco - Presidente da Cooperativa.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE MATERIAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A UFV - 154051 - DAM, torna público a ata de registro de preço a seguir: Processo 006/20/2020 - Pregão-SRP 143/2019. Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza, sacos de lixo, entre outros. Vigência: 12 meses a partir da data da publicação no DOU. Assinatura: 17/04/2020. Ata: 12/2020. Beneficiário: CASA DA SOCRA CONHECENDO VAREJISTA LTDA, CNPJ: 13.021.891/0001-04, Item: 1, 3, 6, 18, 17, 26, 28, 30, 46 e 47. Valor: R\$51.592,00. Ata: 13/2020. Beneficiário: ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO F. SERVICOES, CNPJ: 13.395.341/0001-55, Item: 27. Valor: R\$4.077,00. Ata: 14/2020. Beneficiário: PARADIGMA COMERCIO DE ROUPAS EIRELI, CNPJ: 06.656.608/0001-85, Item: 18, 19 e 20. Valor: R\$5.955,00. Demais informações no site: www.comprasnet.gov.br.

FABIANO GALEGO OLIVEIRA
Diretor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020 - UASG 154034

Nº Processo: 2310204451000005. Contratação: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO, CNPJ nº 00.000.000/0001-03. Contratado: RODRIGUES CONSTRUÇÕES MODERNAS LTDA. Objeto: Contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos gerados pela UNIRIO. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 15/04/2020 a 26/04/2021. Valor Total: R\$90.499,80. Fonte: 8100000000 - 2020NE800570. Data de Assinatura: 15/04/2020.

RDCN - 20/04/2020 - 154034-15260-2020NE800570

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 154043

Numero do Contrato: 75/2018. Nº Processo: 2311700572202085. Pregão-SRP Nº 5/2018. Contratação: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, CNPJ nº 04.933.331/0001-73. Contratado: UBERSAN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de limpeza contratual por mais 12 (doze) meses, de 23/04/2020 a 23/04/2021. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 23/04/2020 a 23/04/2021. Valor Total: R\$4.712,73. Fonte: 8100000000 - 2020NE800423. Data de Assinatura: 17/04/2020.

RDCN - 20/04/2020 - 154043-15260-2020NE800423

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 36/2020

O Pregoeiro da Universidade Federal de Uberlândia, faz saber a quem possa interessar, que o(s) Empresa(s) vencedor(s) foi(ram) ALEX FINANCIO LTDA; 6, 17 e 41 CAFE CANAÇA; 5, CASA DAS EMERALDAS; 62 e 43 COMERCIAL MOREIRA; 22, 24, 46 e 47 COMERCIAL SANTANA; 10M; 26CONFANCE COMERCIO; 3, 8, 9, 10, 12, 13, 20, 28 e 29 CRISTINE SARAIA; 11, 18, 25 540,100 PLAST; 34, 36, 37, 38 e 39 1M COMERCIO; 7, 21, 30, 31, 33 e 45 MATEUS COMERCIO; 14, 18, 19, 27 e 44 R M LANZATI; 1, 15, 23, 32 e 33. F. BORTOLINI; 1. ITEM CANCELADO: 2.

VINÍCIUS SOUZA MORAIS
Pregoeiro Oficial

RDCN - 20/04/2020 - 154043-15260-2020NE800532

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 - UASG 154043

Nº Processo: 23117025302202085. Objeto: Gêneros Alimentícios: pão, presunto, salada, entre outros. Total da licitação: 50. Edital: 22/04/2020 das 09h00 às 11h00 e das 17h00 às 19h00. Endereço: Av. João Neves de Avelar, Nº 3121, Campus Santa Mônica, - Uberlândia/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154043-3-00046-2020. Entrega das Propostas: a partir de 22/04/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/05/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital e os demais anexos encontram-se disponíveis em www.licitacoes.ufu.br.

CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS
Diretor de Compras e Licitações

RDCN - 20/04/2020 - 154043-15260-2020NE800532

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2020 - UASG 150333

Nº Processo: 231170142602020344. DISPENSA Nº 3/2020. Contratação: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, CNPJ nº 04.933.331/0001-73. Contrato: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - Objeto: Contratação de empresa de serviços de fornecimento de energia elétrica para o Setor de Oncologia/ONCO, Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 23/04/2020 a 22/04/2021. Valor Total: R\$969.393,51. Fonte: 8100150734 - 2020NE800084. Data de Assinatura: 14/04/2020.

RDCN - 20/04/2020 - 154043-15260-2020NE800947

VISITE O
MUSEU DA
IMPREENSAAberto aos dias úteis, das
8h às 18h.SIG - Quadra 6, Lote 800, Brasília-DF
www.in.gov.br/museu-da-imprensaIMPREENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial



CERTIDÃO DE REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO Nº 00047/2026.

CERTIFICAMOS que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, em **1** folha (s), emitido em **04 de abril de 2025** pelo(a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, refere-se ao RCA nº **00612026**, de **09 de fevereiro de 2026**, efetuado neste Conselho em nome da empresa **CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**, Registro nº **0203-PJ**, a qual tem como Responsável(is) Técnico(s)

PAULO CESAR SILVA QUEIROZ	1778
----------------------------------	-------------

[illegible]

Teresina, 09 de fevereiro de 2026.



URL de confirmação da Autenticidade: <http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=df5a1232-5fd7-4240-9375-8ced27e9cb35>

IMPORTANTE. A Certidão de RCA ou de Acervo Técnico, acompanhada do (s) respectivo (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, valem como prova perante qualquer órgão da Administração Pública ou Organizações Privadas **e tem validade de 6 (seis) meses, até 09/08/2026.**



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ
Avenida Gil Martins, 2000, - Bairro Redenção, Teresina/PI, CEP 64017-870
Telefone - www.detran.pi.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 00030.000570/2022-66

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUÍ – DETRAN-PI inscrito no CNPJ: 06.535.926/0001-68, com sede na Av. Gil Martins, 2.000, Bairro Redenção, Teresina – PI, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.644.690/0001-23, com sede na Avenida Barão de Castelo Branco, 3319 Monte Castelo, na cidade de Teresina-PI, possuiu o Contrato Nº 035/2014 de 18.12.2014 a 22/12/2016 e possui Contrato nº 49/2016, referente à prestação de serviços de Vigência Patrimonial Armada e Desarmada, para atender o DETRAN e suas CIRETRANS, conforme descrição a seguir:

DETALHAMENTO CONTRATO 035/2014 DE 18/12/2014 A 22/12/2016 – (ENCERRADO)

ESPECIFICAÇÕES	QTD POSTOS	EFETIVO FUNC.
POSTO COMERCIAL 44 HORAS SEMANAIS, ARMADA, ENVOLVENDO 01(UM) VIGILANTE.	8	8
POSTO 12X36, NOTURNO ARMADA, ENVOLVENDO ESCALA DE 02(DOIS) VIGILANTES.	13	26
POSTO 12X36, DIURNO DESARMADA, ENVOLVENDO ESCALA DE 02(DOIS) VIGILANTES.	17	34
POSTO 12X36, NOTURNO DESARMADA, ENVOLVENDO ESCALA DE 02(DOIS) VIGILANTES.	17	34
TOTAL	55	102

DETALHAMENTO CONTRATO 049/2016 DE 23/12/2016 A 22/12/2018 – (em execução)

ESPECIFICAÇÕES	QTD POSTOS	EFETIVO FUNC.
POSTO COMERCIAL 44 HORAS SEMANAIS, ARMADA, ENVOLVENDO 01(UM) VIGILANTE.	8	8
POSTO 12X36, NOTURNO ARMADA, ENVOLVENDO ESCALA DE 02(DOIS) VIGILANTES.	13	26
POSTO 12X36, DIURNO DESARMADA, ENVOLVENDO ESCALA DE 02(DOIS) VIGILANTES.	17	34
POSTO 12X36, NOTURNO DESARMADA, ENVOLVENDO ESCALA DE 02(DOIS) VIGILANTES.	17	34
TOTAL	55	102

DETALHAMENTO REDUÇÃO DE POSTOS NO CONTRATO 049/2016 A APRTIR DE 21/12/2018 – (em execução)

ESPECIFICAÇÕES	QTD POSTOS	EFETIVO FUNC.
POSTO COMERCIAL 44 HORAS SEMANAIS, ARMADA, ENVOLVENDO 01(UM) VIGILANTE.	8	8
POSTO 12X36, NOTURNO ARMADA, ENVOLVENDO ESCALA DE 02(DOIS) VIGILANTES.	10	20
POSTO 12X36, DIURNO DESARMADA, ENVOLVENDO ESCALA DE 02(DOIS) VIGILANTES.	17	34
POSTO 12X36, NOTURNO DESARMADA, ENVOLVENDO ESCALA DE 02(DOIS) VIGILANTES.	12	24
TOTAL	47	86

Atestamos que os serviços vêm sendo executados satisfatoriamente, com responsabilidade e pontualidade, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabone sua conduta e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MORAIS DOS SANTOS - Matr.0706019-9, Diretora Administrativo Financeiro**, em 21/07/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4934673** e o código CRC



446726D1.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2016 –DETRAN/PI
REF. LIBERAÇÃO N° 0647/2016 – DL/SEADPREV/PI

Por este instrumento particular, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI**, situado na Avenida Gil Martins, 2000, Bairro Redenção, com sede e foro na Cidade de Teresina, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Arão Martins do Rêgo Lobão**, portador do RG nº 788.575 SSP/PI, e do CPF nº 390.759.643-72, residente e domiciliado nessa Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**, com sede na Av. Barão de Castelo Branco, nº 3319, Bairro Monte Castelo, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.644.690/0001-23, a seguir denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato de **Prestação dos Serviços de Vigilância/Segurança Física e Patrimonial Armada e Desarmada e Controle e Circulação de Pessoas**, nos termos da Lei federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº. 8.883/94 do, Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Estadual nº. 11.319 de 13.02.2004, Decreto Estadual 11.346/04 e das demais normas aplicáveis à espécie, conforme especificações contidas na Liberação SEADPREV/PI nº 647/2016 ambas do Processo Administrativo nº AA.002.1.010412/15-05 – DL/SEADPREV-PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2015. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, às seguintes cláusulas e condições:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações do Processo Administrativo nº AA.002.1.010412/15-05 – DL/SEADPREV-PI e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação dos Serviços de Vigilância/Segurança Física e Patrimonial Armada e Desarmada e Controle e Circulação de Pessoas para atender a demanda do DETRAN/PI que, com seus anexos, integra este instrumento e, conforme especificações contidas no Termo de Referência e nos Anexos do Edital.

Item/Extrato	Quant.	Valor Unit. Máximo
01 Posto de Vigilância Armada 44 (Quarenta e quatro) horas	08 Unidades	4.660,00



semanais diurnas de segunda à sexta-feira envolvendo um vigilante. MARCA: SERVIÇOS		
Item-03 Posto Vigilância Armada 12 horas, noturnas de segunda-feira a domingo e feriado, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos (12x36) horas. MARCA: SERVIÇOS	13 Unidades	12.780,00
07 Posto Vigilância desarmada 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo e feriado, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos (12x36) horas. MARCA: SERVIÇOS	17 Unidades	9.100,00
08 Posto Vigilância desarmada 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo e feriado, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos (tipo 13x36) horas. MARCA: SERVIÇOS	17 Unidades	12.620,00

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1. Para cada fase sujeita ao desembolso de pagamento pela CONTRATANTE, deverá ser realizado o recebimento do objeto contratado relativo à respectiva fase/etapa, de acordo com o cronograma dos prazos de execução dos serviços e de desembolso de pagamento, observando os seguintes procedimentos:

3.2. O pagamento será realizado no prazo não superior a 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da entrega e recebimento definitivo, por cada item, do objeto devidamente atestado e mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e Nota Fiscal respectiva sob a forma de crédito em conta corrente do fornecedor, somente será admitindo o reajustamento de preços nos casos contemplados na Lei 10.192/2001 ou nos casos previstos neste Edital.



3.3. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou ainda, quando os preços praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superior aos registrados, nos termos do art. 28, do Decreto Estadual. 11.319/2004 e seus respectivos parágrafos, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

3.4. O pagamento será precedido de consulta ao CADUF / PI, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº. 8.666/93.

3.5. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no CADUF / PI, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.

3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.7. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 480, de 15 de dezembro de 2004.

3.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

3.10 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa; com os recursos e meios que lhes são inerentes.

3.11. Para o registro objeto deste pregão, aqui previstos no Anexo I deste Edital, cada Órgão contratante utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.



3.12 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I X N X VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.13. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

3.14. Considera-se integralmente pago, no primeiro ano do contrato, o percentual relativo ao aviso prévio trabalhado e que deverá ser zerado nos anos subsequentes, nos termos do Acórdão TCU nº. 1904/2007-Plenário e Acórdão n.º 3006/2010-Plenário, TC-001.225/2008-0, rel. Min. Valmir Campelo, 10.11.2010;

3.15. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO:

A prestação dos serviços será no prazo de 12 meses, apartir da assinatura do contrato, podendo haver a prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 15.093/2015, a SEADPREV-PI/ ou órgão contratante da administração pública designará um representante



para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3 A execução contratual será coordenada pelo ORGÃO CONTRATANTE, denominada para este efeito GESTOR, que indicará servidor para exercer a função de fiscal do fornecimento dos materiais contratados constituído na forma da Lei e poderá:

I. proceder a diária e competente fiscalização da instalação e SERVIÇOS, a fim de comprovar o cumprimento da execução contratual;

II. anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos SERVIÇOS objeto da Licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas e defeitos observados;

III. não permitir que a execução dos serviços seja executada em desacordo com as estabelecidas neste Contrato;

IV. exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embaraçar à fiscalização ou, ainda, que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram delegadas; e

V. solicitar ao Gestor do Contrato as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil, para adequada adoção das medidas julgadas cabíveis.

5.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao fornecimento/serviços e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

VI - CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- A Contratada deverá efetuar os serviços de vigilância através de profissionais qualificados e equipamentos e acessórios adequados, com atendimento a todos os postos com o número de vigilantes adequado, de acordo com o descrito neste projeto; independente da situação mesmo em estado de greve da categoria e mais:

- A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços constantes neste contrato;



- A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços propostos neste Termo de Referência;
- A COTRATADA deverá fornecer dois conjuntos de uniformes a cada empregado no início da execução do contrato, inclusive para aqueles que porventura os venham substituir nos casos de férias, licença ou outras ausências.
- A partir da data prevista para o início da execução do contrato, independente da data de entrega dos primeiros conjuntos de uniformes, deverá ser substituídos 02 (dois) conjuntos completos de uniformes a cada 12 (doze) meses, ou 48 (quarenta e oito horas) após comunicação escrita da Administração, sempre que não atenda as condições mínimas de apresentação.
- A COTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no início da execução contratual, a planilha de custo e formação de preço do serviço, bem como a relação nominal dos seus colaboradores que ficarão a disposição do contrato, acompanhada de cópias das respectivas CTPS. Essa obrigação persiste inclusive quando da substituição de empregados por afastamentos legais, sendo que quando for por motivos de férias a CONTRATADA deverá fornecer essas cópias antes da efetiva substituição;
- Quando da solicitação do pagamento, a COTRATADA se obriga a enviar, juntamente com a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a relação dos empregados que foram substituídos no mês com a indicação do respectivo motivo de afastamento.;
- A Contratada deverá disponibilizar equipamentos de registro de presença ao serviço dos seus empregados e ser responsável pelo seu controle, disponibilizando a frequência aferida ao representante da Administração responsável pelo acompanhamento contratual.;
- A Contratada comprovará a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- A Contratada fornecerá todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários para o desempenho de suas funções tais como: (materiais de escritórios, livros de ocorrências, papel, materiais e equipamentos de informática, armários para guarda de objetos pessoais e demais);
- A Contratada deverá implantar, imediatamente, após a assinatura do contrato de serviços de vigilância armada, a mão-de-obra nos respectivos postos relacionados e horários fixados na escala de serviço elaborada pela Contratante;
- A Contratada deverá prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente,



eximindo, desta forma, a Contratante de qualquer ônus, além dos já previstos nas planilhas, referentes aos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;

- A Contratada deverá, quando solicitado pela Contratante, apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida, para atuar nas instalações da Contratante;
- A Contratada deverá efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, em eventuais ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra); A Contratada deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que a mão de-obra, que cometer falta disciplinar qualificada de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante;
- A Contratada deverá atender de imediato, as solicitações da Coordenação responsável pela fiscalização quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste edital bem como instruir seus funcionários, quanto às necessidades de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas do órgão e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- A Contratada deverá relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observadas durante a execução dos serviços;
- A Contratada deverá, através de seus supervisores, obrigatoriamente inspecionar os postos de vigilância, no mínimo 01 (uma vez) por turno;
- A Contratada deverá prever a mão-de-obra necessária para cobrir afastamento dos vigilantes para fins de horário de almoço;
- A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;
- A Contratada Vencedora deverá colocar, nas áreas de execução dos serviços, empregado com funções de fiscalização e supervisão e de ligação com a Administração do órgão contratante;
- A Contratada deverá apresentar para a Coordenação responsável pela fiscalização do contrato, a relação das armas, bem como cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra especializada, nos postos estabelecidos no Contrato;

- A Contratada deverá fornecer munições de procedência devidamente comprovada, com identificação do fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- A Contratada deverá realizar vistoria e manutenção nas armas e munições a cada 3 (três) meses, apresentando relatório ao órgão contratante;
- Apresentar "Atestado de Antecedente", civil e criminal, de toda mão-de-obra especializada oferecida que atuará nas instalações do órgão contratante;
- A Contratada deverá comprovar a escolaridade mínima exigida de toda mão-de-obra especializada oferecida que atuará nas instalações do órgão, sendo a exigência de 1º Grau Completo (Ensino Fundamental) para os vigilantes, e do 2º Grau Completo (Ensino Médio) para o Encarregado e para o Supervisor.
- Apresentar ao órgão contratante, por meio de correspondência, a relação dos empregados que executarão os serviços, procedendo de igual forma nos casos de substituições;
- Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos empregados, bem como apresentar ao órgão contratante a cópia do registro de frequência dos finais de semana e feriados, das rondas realizadas pelos Fiscais da Contratada;
- Manter disponibilidade ou reserva técnica de pessoal efetivo, dentro dos padrões requeridos, com vistas ao atendimento de eventuais acréscimos solicitados pelo órgão contratante;
- Atender, imediatamente, as solicitações de substituição de mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente for inadequada para a prestação dos serviços contratados;
- Instruir aos empregados que executarão as atividades quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do órgão contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- A Contratada deverá realizar reciclagem dos vigilantes, conforme previsto na Legislação em vigor, apresentando relatório ao órgão contratante;
- A Contratada deverá apresentar Plano de Segurança para execução dos serviços, no ato de entrega da proposta, o qual será implantado, após análise e aprovação pelo órgão, contemplando os seguintes aspectos:
 - Identificação de Pessoas e Veículos;
 - Circulação Interna e Externa;

- Recepção de Visitas;
 - Ações Adversas;
 - Denúncia de Bomba;
 - Prevenção e Combate a Incêndio;
 - Procedimentos para casos de falha nos sistemas;
 - Saída de Material;
 - Claviculário de Emergência;
 - Fechamento de Portas, Janelas e Basculantes;
 - Emergências em Elevadores;
 - Rondas;
 - Outros.
- A arma, sob posse e responsabilidade do agente de segurança, deverá ser utilizada somente em legítima defesa, na defesa de terceiros, na salvaguarda do patrimônio do órgão, desde que esgotados ou mostrados ineficazes todos os recursos utilizados na solução eventual problema;
- A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos que comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do órgão contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento dos prejuízos;
- A Contratada deverá enviar à Contratante, para efeitos de conferência por esta, quando do pagamento, SOMENTE a folha de pagamento RESTRITA ao efetivo de vigilantes destacados para o serviço no órgão contratante;
- Comprovante de autorização para compra de armas no Estado e respectivos registros de armas disponíveis necessárias ao cumprimento da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme determina a Portaria/DPF/MJ nº 992, de 25/10/1995. O registro de cada arma deve incluir, pelo menos, o número da arma, o nome do proprietário, a espécie, a marca e o calibre;

6.2 A CONTRATANTE SE OBRIGA

- A Contratante deverá nomear um fiscal para acompanhamento do contrato;

- Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- Manter os registros com o preenchimento mensal das fichas de inspeção dos vigilantes;
- Quando do pagamento, confrontar os dados das obrigações e encargos sociais e trabalhistas (GPS e FGTS ou GFIP) com a folha de pagamento do mês anterior ao constante da Nota Fiscal/Fatura;
- Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- Não será admitido, na planilha de formação de preços, a presença de 'Reserva Técnica' e itens relativos à 'Treinamento/Capacitação e/ou Reciclagem de Pessoal' no quadro de insumos, devendo haver justificativas de quaisquer necessidades excepcionais na execução dos serviços que importem em majoração/inclusão desses custos, conforme orientação do Acórdão nº 6.992/2009 - 1ª Câmara. (DOU de 11.12.2009, S. 1, p. 136) e Acórdão nº 64/2010 - 2ª Câmara. (DOU de 29.01.2010, S. 1, p. 245;
- 6.2.9- Não será admitido, na planilha de formação de preços, a presença dos tributos IRPJ e CSLL em obediência aos Acórdãos 950/2007 e 1453/2009, ambos Plenário – TCU.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA POR INADIMPLENTO DA CONDIÇÃO:

7.1- Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, caso não sejam aceitas as suas justificativas.

7.2- Fica estabelecida a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, nos casos de atraso na execução dos serviços, aplicável até 10% (dez por cento) em caso de reincidência.

7.3- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontado dos pagamentos

eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente nos termos do parágrafo 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

7.4- Em função da natureza da infração ou, no caso de a CONTRATADA persistir na inadimplência, poderá ser caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando à rescisão unilateral da relação contratual pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA, ainda, às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c"
- e) A sanção prevista na alínea "d" do parágrafo anterior é de competência exclusiva do Secretário da Fazenda do Estado do Piauí, facultada a defesa da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

VIII - CLAUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO

8.1. O preço ajustado na cláusula terceira será de 572.660,00 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil Seiscentos e Sessenta Reais), conforme descrição dos valores unitários e totais.

8.1.1. Após adimplemento da condição com a devida entrega dos serviços, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.

IX - CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



10.1. A contratante reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização do órgão contratante, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

10.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto/ou serviços pela unidade de recebimento indicada pelo órgão contratante, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme art. 73, I da lei 8.666/93 e art. 7º do Decreto Estadual 15.093/2013

XI - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PREVISÃO DE ORÇAMENTO

11.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se da verba Fonte: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI, Elemento de Despesa: 33.90.37, Ação Orçamentária: 2368 – Coordenação Geral do Órgão.

11.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA: RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivo para rescisão do contrato art. 78 da 8866/93:

13.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

13.1.4 O atraso injustificado no início do fornecimento;

13.1.5 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

13.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

13.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.13. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

13.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.1.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

13.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



13.1.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.1.19 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

13.3.1 - Determinado por ato unilateral e escrito pela administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8666/93.

13.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

13.3.3 - Judicial, nos termos da legislação.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

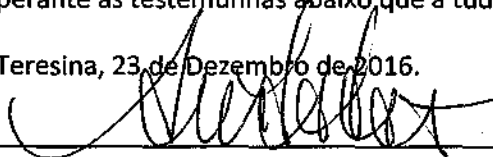
14.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços, bem com a legislação vigente aplicável disposto na Lei Federal 8.666/93 Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Estadual nº. 14.483/2011, de 26 de maio 2011.

XV – DO FORO:

15.1-Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da fazenda pública da cidade de Teresina/PI, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Teresina, 23 de Dezembro de 2016.



CONTRATANTE



Empresa - CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

Def. Acat. 44/11



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Testemunhas:

João de Deus Vera Lúcia B. Gonçalves
Antônio Carlos

15/11/11

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2016
CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA CET SEG SEGURANÇA
ARMADA LTDA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA
E DESARMADA.**

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.535.926/0001-68, situado na Av. Gil Martins, 2000, bairro Redenção, com sede e foro na cidade Teresina/PI, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **ARÃO MARTINS DO RÊGO LOBÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**, com sede na Av. Barão de Castelo Branco, nº 3319, Bairro Monte Castelo, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.644.690/0001-23, neste ato representada pelo sócio administrador, **ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO**, brasileiro, casado, CPF nº 007.328.773-34, RG nº 1005751407 PM-PI, residente e domiciliado na rua Honório Parentes, nº 2301, bairro Jockey Clube, CEP 64048-360, Teresina/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme especificações contidas na Liberação SEADPREV/PI nº 647/2016 ambas do Processo Administrativo nº AA.002.1.010412/15-05 – DL/SEADPREV-PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2015, Lei nº 10.520, de 17/07/02 e Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13 Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual 11.319 de 13-02/04, Lei Complementar nº 123/2006, IN 02/08 e demais normas aplicadas ao caso em espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Pelo presente Termo Aditivo fica alterado o valor mensal e o quantitativo inicialmente contratados, passando a prever novo quadro quantitativo de postos de serviço e novo valor mensal, que passará de R\$ 572.660,00 (quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta reais) para R\$ 630.460,00 (seiscentos e trinta mil quatrocentos e sessenta reais), representando um acréscimo contratual da ordem de 10,09% do valor contratual conforme demonstrativo abaixo:

CONTRATO 049/2016 – QUADRO ANTERIOR

DESCRIÇÃO DO POSTO	QTD	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL
Posto de Vigilância ARMADA 44 horas semanais	8	4.660,00	37.280,00
Posto de Vigilância NOTURNO ARMADA, envolvendo escala de 02 (dois) vigilantes 12 (doze) X 36 (trinta e seis)	13	12.780,00	166.140,00
Posto de Vigilância DIUNO DESARMADA, envolvendo escala de 02 (dois) vigilantes 12 (doze) X 36 (trinta e seis)	17	9.100,00	154.700,00
Posto de Vigilância NOTURNO DESARMADA, envolvendo escala de 02 (dois) vigilantes 12 (doze) X 36 (trinta e seis)	17	12.620,00	214.540,00
TOTAL	55	-----	572.660,00

QUADRO ALTERADO - CONTRATO 049/2016 - VIGILÂNCIA

DESCRIÇÃO DO POSTO	QTD	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL
Posto de Vigilância ARMADA 44 horas semanais	13 (8+5)	4.660,00	60.580,00
Posto de Vigilância NOTURNO ARMADA, envolvendo escala de 02 (dois) vigilantes 12 (doze) X 36 (trinta e seis)	14 (13+1)	12.780,00	178.920,00
Posto de Vigilância DIUNO DESARMADA, envolvendo escala de 02 (dois) vigilantes 12 (doze) X 36 (trinta e seis)	18 (17+1)	9.100,00	163.800,00
Posto de Vigilância NOTURNO DESARMADA, envolvendo escala de 02 (dois) vigilantes 12 (doze) X 36 (trinta e seis)	18 (17+1)	12.620,00	227.160,00
TOTAL	63 (55+8)	-----	630.460,00
Acréscimo de 57.800,00 (correspondentes a 10,09% do valor contratual)			

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência até 23 de dezembro de 2018, com fulcro no art. 57, inciso II da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO – O contrato e seus aditivos ficam vinculados à Liberação SEADPREV/PI nº 647/2016 ambas do Processo Administrativo nº AA.002.1.010412/15-05 – DL/SEADPREV-PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2015, Despacho SEFAZ de 21.11.2017, conforme reunião da Comissão de Gestão Financeira por Resultados – CGFR realizada em 04.09.2017.

CLÁUSULA QUARTA: DA REPACTUAÇÃO – Em atenção ao Ofício nº 249/2017 (Processo 030.082.005839/17), encaminhado à SEADPREV pelo Ofício 513/2017-GDG-DETRAN, o presente instrumento não representa renúncia ou sobrestamento de processo de Repactuação, nos termos do Decreto Estadual nº 14.483/2011, sem prejuízo da análise da repactuação pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUINTA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO que não conflitem com o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas para a contratação de serviço de mão de obra terceirizada para o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ serão feitas na: ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – UG 450201; PROJETO/ATIVIDADE: 2000; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37; FONTE: 00 (Recursos ordinários do Tesouro Estadual).

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO – Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias, de igual teor, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos legais.

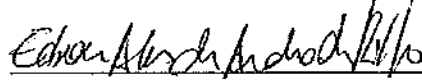
Teresina/PI, 13 de Dezembro de 2017.

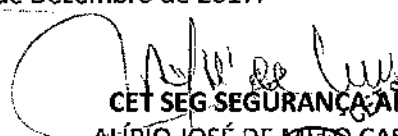

ARÃO MARTINS DO RÉGO LOBÃO

Diretor Geral do DETRAN/PI

CONTRATANTE

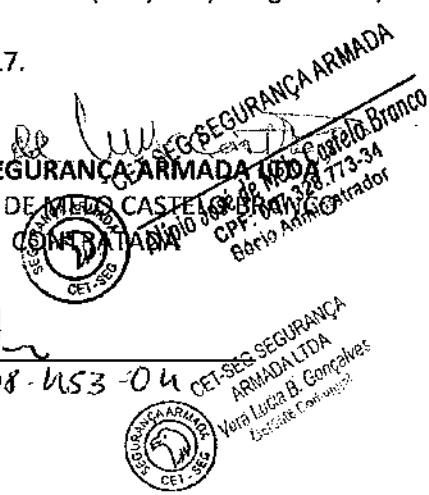
TESTEMUNHAS:


CPF: 659.789.983-34


ALÍPIO JOSÉ DE MEDEIROS CASTELA

CONTRATADA

CPF: 396.108.453-04


CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
Vera Lucia B. Gonçalves
Diretora Contratadora

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
049/2016 CELEBRADO ENTRE O
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO PIAUÍ E A EMPRESA CET SEG
SEGURANÇA ARMADA LTDA PARA
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E
DESARMADA.**

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.535.926/0001-68, situado na Av. Gil Martins, 2000, bairro Redenção, com sede e foro na cidade Teresina/PI, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **ARÃO MARTINS DO RÊGO LOBÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**, com sede na Av. Barão de Castelo Branco, nº 3319, Bairro Monte Castelo, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.644.690/0001-23, neste ato representada pelo sócio administrador, **ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO JÚNIOR**, brasileiro, casado, CPF nº 343.024.923-68, RG nº 722.605 SSP-PI, residente e domiciliado na rua Honório Parentes, nº 2301, bairro Jockey Clube, CEP 64048-360, Teresina/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme especificações contidas na Liberação SEADPREV/PI nº 647/2016 ambas do Processo Administrativo nº AA.002.1.010412/15-05 – DL/SEADPREV-PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2015, Lei nº 10.520, de 17/07/02 e Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13 Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual 11.319 de 13-02/04, Lei Complementar nº 123/2006, IN 02/08 e demais normas aplicadas ao caso em espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, passando a ter vigência até 23 de dezembro de 2019, com fulcro no art. 57, inciso II da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO QUANTITATIVO – Em atenção à Resolução CGFR nº 004/2018, de 26.11.2018, bem como ao despacho da Comissão de Gestão Financeira por resultado – CGFR, fica reduzido o valor do contrato para R\$ 471.220,00,00 (quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e vinte reais reais), representando redução de 25,25% (vinte e cinco vírgula vinte e cinco por cento) no valor do contrato, que passa a abranger os quantitativos e valores abaixo:

DESCRIÇÃO DO POSTO	QTD	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL
Posto de Vigilância ARMADA 44 horas semanais	8	4.660,00	37.280,00
Posto de Vigilância NOTURNO ARMADA, envolvendo escala de 02 (dois) vigilantes 12 (doze) X 36 (trinta e seis)	10	12.780,00	127.800,00
Posto de Vigilância DIURNO DESARMADA, envolvendo escala de 02 (dois) vigilantes 12 (doze) X 36 (trinta e seis)	17	9.100,00	154.700,00
Posto de Vigilância NOTURNO DESARMADA, envolvendo escala de 02 (dois) vigilantes 12 (doze) X 36 (trinta e seis)	12	12.620,00	151.440,00
TOTAL	47	-----	471.220,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO – O contrato e seus aditivos ficam vinculados à SEADPREV/PI nº 647/2016 ambas do Processo Administrativo nº AA.002.1.010412/15–05 – DL/SEADPREV-PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2015, Processo Administrativo SEADPREV nº AC.002.1.002455/18, Despacho CGE nº 152/2018 e Parecer PGE/PLC nº 2857/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO que não conflitem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas para a contratação de serviço de mão de obra terceirizada para o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ serão feitas na: ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – UG 450201; PROJETO/ATIVIDADE: 2000; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37; FONTE: 00 (Recursos ordinários do Tesouro Estadual).

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO – Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias, de igual teor, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos legais.

Teresina/PI, 21 de Dezembro de 2018.


ARÃO MARTINS DO RÊGO LOBÃO

Diretor Geral do DETRAN/PI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF: 337.602.503-78

Ryan Lago Filho


CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO JÚNIOR

CONTRATADA

CPF: 659.784.983-34

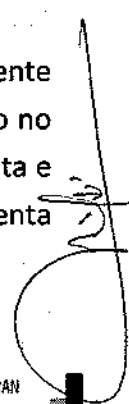
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2016 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.535.926/0001-68, situado na Av. Gil Martins, 2000, bairro Redenção, com sede e foro na cidade Teresina/PI, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **ARÃO MARTINS DO RÊGO LOBÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**, com sede na Av. Barão de Castelo Branco, nº 3319, Bairro Monte Castelo, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.644.690/0001-23, neste ato representada pelo sócio administrador, **ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO**, brasileiro, casado, CPF nº 007.328.773-34, RG nº 1005751407 PM-PI, residente e domiciliado na rua Honório Parentes, nº 2301, bairro Jockey Clube, CEP 64048-360, Teresina/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme especificações contidas na Liberação SEADPREV/PI nº 647/2016 ambas do Processo Administrativo nº AA.002.1.010412/15-05 – DL/SEADPREV-PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2015, Lei nº 10.520, de 17/07/02 e Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13 Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual 11.319 de 13-02/04, Lei Complementar nº 123/2006, IN 02/08 e demais normas aplicadas ao caso em espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, passando a ter vigência até 23 de dezembro de 2020, com fulcro no art. 57, inciso II da lei nº 8.666/1993, com valor mensal de R\$ 471.220,00 (quatrocentos e setenta e um mil duzentos e vinte reais) e valor global de R\$ 5.654.640, (cinco milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais), conforme quantitativos e valores abaixo:



Pág. 1/2



Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN
Av. Gil Martins, nº 2000, Bairro Redenção
CEP: 64019-630 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3228-4515
e-mail: diretoriageral@detran.pi.gov.br
www.detran.pi.gov.br



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

DESCRIÇÃO DO POSTO	QTD	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL
Posto de Vigilância ARMADA 44 horas semanais	8	4.660,00	37.280,00
Posto de Vigilância NOTURNO ARMADA, envolvendo escala de 02 (dois) vigilantes 12 (doze) X 36 (trinta e seis)	10	12.780,00	127.800,00
Posto de Vigilância DIURNO DESARMADA, envolvendo escala de 02 (dois) vigilantes 12 (doze) X 36 (trinta e seis)	17	9.100,00	154.700,00
Posto de Vigilância NOTURNO DESARMADA, envolvendo escala de 02 (dois) vigilantes 12 (doze) X 36 (trinta e seis)	12	12.620,00	151.440,00
TOTAL	47	-----	471.220,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO – O contrato e seus aditivos ficam vinculados à SEADPREV/PI nº 647/2016 ambas do Processo Administrativo nº AA.002.1.010412/15-05 – DL/SEADPREV-PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2015, Processo Administrativo SEADPREV nº AC.002.1.002065/19-05, Processo SEI nº 00313.002633/2019-47.

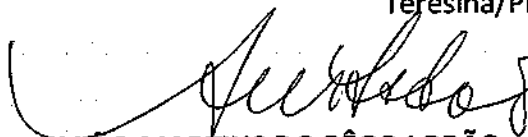
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO que não conflitem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas para a contratação de serviço de mão de obra terceirizada para o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ serão feitas na: ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – UG 450201; PROJETO/ATIVIDADE: 2000; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37; FONTE: 00 (Recursos ordinários do Tesouro Estadual).

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO – Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias, de igual teor, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos legais.

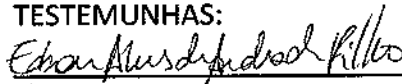
Teresina/PI, 20 de Dezembro de 2019.


ARÃO MARTINS DO RÊGO LOBÃO

Diretor Geral do DETRAN/PI

CONTRATANTE

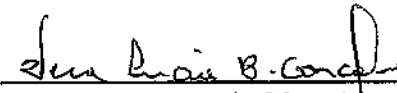
TESTEMUNHAS:


CPF: 689.784.983-34


CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO

CONTRATADA


CPF: 396.108.453-04



CET-SEG SEGURANÇA
ARMADA LTDA
Vera Lúcia B. Gonçalves
Gerente Comercial

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2016, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.535.926/0001-68, situado na Av. Gil Martins, 2000, bairro Redenção, com sede e foro na cidade Teresina/PI, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, GARCÍAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA com sede e foro na cidade de Teresina-PI, Estado do Piauí, estabelecida à Av. Barão de Castelo Branco, Nº 3319, Bairro Monte Castelo, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.644. 690/0001-23, aqui representada por ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato em epígrafe, em conformidade com as normas da Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual Nº 15.093/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato Nº 049/2016, relativo à prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 23/12/2020 a 23/12/2021, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2020 e 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 450.201
Fonte: 100 – Tesouro Estadual
Programa de Trabalho: 3053
Elemento de Despesa: 33.90.37

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato Nº 049/2016 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo Nº 030.082.003449/2020 e ao Parecer da Procuradoria Autárquica DETRAN Nº 373/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 23 de dezembro de 2020.


GARCÍAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ
CONTRATANTE


ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Emirson Castelo Branco Cortes CPF: _____
2. Natália de Oliveira Rêgo CPF: 577525083-49



**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
049/2016, CELEBRADO ENTRE O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ –
DETRAN/PI E A EMPRESA CET SEG
SEGURANÇA ARMADA LTDA, NA
FORMA DA LEI.**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN/PI, autarquia estadual, com sede em Teresina-PI, Av. Gil Martins, Nº 2000, Bairro Redenção, inscrito no CNPJ Nº 06.535.926/0001-68, neste ato representado por seu Diretor Geral **GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.644.690/001-23, estabelecida na Avenida Barão de Castelo Branco, 3319, Monte Castelo, Teresina/PI, aqui representada por Alípio José de Melo Castelo Branco, brasileiro, casado, portador do RG 1005751407 PM-PI, inscrito no CPF sob o nº 007.328.773-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **QUINTO ADITIVO**, que se regerá pelas condições adiante designadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O objetivo do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato Nº 049/2016 para 23.12.2022, relativo à prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 450201

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 3053

Elemento de Despesa: 339037

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo Nº 030.082.0008309/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Fica o Contratante obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

5.2. Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina-PI, 03 de Dezembro de 2021.


GARCÍAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR
DIRETOR GERAL- DETRAN-PI
CONTRATANTE


ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO
CONTRATADA

CET SEG SEGURANÇA ARMADA
Alípio José de Melo Castelo Branco
CPF: 207.328.173-34

TESTEMUNHAS:

1. Antônio Francisco Cardoso dos Santos
CPF: 061.405.013-85
2. Gregielly de Oliveira Mendes Ferreira
CPF: 023.648.813-90

URL de confirmação da Autenticidade: <http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=451740cf-ec95-42d5-96d1-1e0b3cabe0c5>

IMPORTANTE. A Certidão de RCA ou de Acervo Técnico, acompanhada do (s) respectivo (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, valem como prova perante qualquer órgão da Administração Pública ou Organizações Privadas **e tem validade de 6 (seis) meses, até 04/06/2026.**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/02/2026 10:54:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA**
CNPJ: **08.644.690/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/02/2026 às 10:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 343.024.923-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 699D.AE04.BE00.4380 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO JUNIOR**

CPF/CNPJ: **343.024.923-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:57:17 do dia 24/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: PJND240226105717

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 08.644.690/0001-23 343.024.923-68

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
VIGILANCIA PATRIMONIAL,
ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL
PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ.

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 UASG: 154048
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23111.043913/2024-31
DATA DA SESSÃO: Dia 12/02/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

GRUPO 03 – CSHNB / PICOS – PI
DECLARAÇÃO DE 10% DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Pela presente a empresa **CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, sediada na Av. Barão de Castelo Branco, nº 3319, Bairro: Monte Castelo, CEP: 64.016-850, Teresina (PI), por intermédio de seu representante legal o Diretor Executivo, Dr. Anderson Matheus Castelo Branco, RG nº 2922199 – SSP-PI, CPF nº 007.353.983-05, declara que atende ao referido edital. Informações extraídas do Balanço e DRE de 2024.

Patrimônio Líquido: R\$ 23.450.875,76

VALOR ESTIMADO	10%
R\$ 3.856.081,08	R\$ 385.608,11

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2026.

**GRUPO CET-SEG**
Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor
CPF: 007.353.983-05

CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
CNPJ Nº 08.644.690/0001-23
Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor Executivo

Matriz Piauí
Av. Barão de Castelo Branco, 3319
Monte Castelo • Teresina – PI

Filial Maranhão
Av. Presidente Médici, 3830
Cidade Nova • Timon – MA

Filial Ceará
Av. I Conjunto Prof. José Walter, nº 1643,
Prefeito José Walter, Fortaleza (CE)



CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
VIGILANCIA PATRIMONIAL,
ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL
PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ.

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 UASG: 154048
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23111.043913/2024-31
DATA DA SESSÃO: Dia 12/02/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

GRUPO 03 – CSHNB / PICOS – PI
DECLARAÇÃO DE 16,66% DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Pela presente a empresa **CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, sediada na Av. Barão de Castelo Branco, nº 3319, Bairro: Monte Castelo, CEP: 64.016-850, Teresina (PI), por intermédio de seu representante legal, Diretor Executivo o Dr. Anderson Matheus Castelo Branco, RG nº 2922199 – SSP-PI, CPF nº 007.353.983-05, declara que atende ao referido edital. Informações extraídas do Balanço e DRE de 2024.

Declara possuir Capital Circulante Líquido.

a) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL) = ATIVO CIRCULANTE – PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE	R\$ 23.298.829,12
PASSIVO CIRCULANTE	<u>R\$ 3.324.037,87</u>
Capital Circulante Líquido	R\$ 19.974.791,25

VALOR ESTIMADO	16,66%
R\$ 3.856.081,08	R\$ 642.423,11

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2026.


**GRUPO CET-SEG**
Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor
CPF: 007.353.983-05
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
CNPJ Nº 08.644.690/0001-23
Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor Executivo

Matriz Piauí
Av. Barão de Castelo Branco, 3319
Monte Castelo • Teresina – PI

Filial Maranhão
Av. Presidente Médici, 3830
Cidade Nova • Timon – MA

Filial Ceará
Av. I Conjunto Prof. José Walter, nº 1643,
Prefeito José Walter, Fortaleza (CE)



CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
VIGILANCIA PATRIMONIAL,
ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL
PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ.

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 UASG: 154048 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23111.043913/2024-31 DATA DA SESSÃO: Dia 12/02/2026 às 08:30h (horário de Brasília)									
Prezado(a) Sr(a) Pregoeiro(a),									
Pela presente, a empresa CET SEG SEGURANÇA ARMADA, CNPJ nº 08.644.690/0001-23 , com sede na Av. Barão de Castelo Branco, nº3319, Bairro: Monte Castelo, Cep: 64016-850 Teresina (PI), com Filiais no estado do Ceará inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0005-57 e no estado do Maranhão inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0002-04 , vem por intermédio de seu representante legal o Dr. Anderson Matheus Castelo Branco, RG nº 2922199 – SSP-PI, CPF nº 007.353.983-05. Declara que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.									
NOME	CNPJ	N.º. CONTRATO	PERÍODO DE VIGÊNCIA INICIAL	PERÍODO DE VIGÊNCIA FINAL	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP	VALOR ANUAL
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 1	(PRIVADO)	083/2019	13/12/2019	31/12/2026	(PRIVADO)	ALVORADA DO GURGUÊIA	PI	64.923-000	R\$161.770,08
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 2	(PRIVADO)	460093688/2025	18/08/2025	30/07/2026	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64089-040	R\$190.263,36
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 3	(PRIVADO)	600012002/2025	02/06/2025	01/06/2026	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64089-040	R\$6.732.209,52
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 10	(PRIVADO)	13/2022	01/04/2022	01/04/2030	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64.022-050	R\$350.781,24
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 11	(PRIVADO)	S/N	01/12/2007	31/12/2030	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64.000-020	R\$343.058,40
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 12	(PRIVADO)	24/2023	17/04/2023	31/12/2030	(PRIVADO)	PARNAÍBA	PI	64.200-361	R\$255.993,84
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO - ALEMA	05.294.848/0001-94	22/2023	01/06/2023	25/05/2026	SÍTIO DO RANGADOR, S/N, CALHAU	SÃO LUIS	MA	65071-750	R\$1.892.685,41
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 13	(PRIVADO)	008/2019	01/03/2019	27/02/2030	(PRIVADO)	TIMON	MA	65.632-250	R\$173.520,00
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 14	(PRIVADO)	007/2022	01/03/2022	01/03/2030	(PRIVADO)	BOM JESUS	PI	64.900-000	R\$226.901,04
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 15	(PRIVADO)	068/2016	12/06/2016	08/11/2030	(PRIVADO)	TIMON	MA	65.634-065	R\$27.016,80
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 16	(PRIVADO)	20/2023	12/04/2023	12/04/2030	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64.051-152	R\$255.344,88
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 74	(PRIVADO)	24/2025	01/12/2025	31/03/2026	(PRIVADO)				R\$82.219,92
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 75	(PRIVADO)	37/2025	01/12/2025	31/03/2026	(PRIVADO)				R\$127.026,44
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 17	(PRIVADO)	160/2017	06/11/2017	06/11/2030	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64.016-700	R\$78.575,88
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 18	(PRIVADO)	19/2021	15/06/2021	14/05/2030	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64.000-240	R\$72.730,56
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA	05.521.463/0001-12	08/2023	01/08/2023	01/08/2026	AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 355 - CABRAL	TERESINA	PI	64014-058	R\$844.175,24
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 24	(PRIVADO)	031/2025	21/05/2025	20/05/2026	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64.091-500	R\$65.098,33
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 27	(PRIVADO)	145/2016	09/11/2016	08/11/2030	(PRIVADO)	TIMON	MA	65.630-950	R\$203.272,56
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 28	(PRIVADO)	040/2024	01/07/2024	01/07/2030	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64.049-570	R\$653.700,24
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 29	(PRIVADO)	106/2018	09/12/2018	31/01/2030	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64.014-220	R\$85.809,72
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 30	(PRIVADO)	52/2023	14/12/2023	14/12/2030	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64.022-135	R\$85.809,72
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF	00.399.857/0025-01	7.005.00-2022	22/03/2022	10/03/2026	RUA TRAUMATURGO DE AZEVEDO, 2315 BLOCO 2, CENTRO	TERESINA	PI	64.001-340	R\$174.596,66
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF	00.399.857/0029-27	8.031.00-2022	01/12/2022	01/11/2026	AV. ALEXANDRE DE MOURA, 025, CENTRO	SÃO LUIZ	MA	65.025-470	R\$261.616,86
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM	00.091.652/0030-13	176/2023	01/11/2023	01/11/2028	RUA RODRIGUES JUNIOR, 840 - CENTRO	FORTALEZA	CE	60.060-000	R\$290.448,00
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 31	(PRIVADO)	003/2022	24/02/2022	24/02/2026	(PRIVADO)	PARNAÍBA	PI	64.204-035	R\$42.836,90
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 32	(PRIVADO)	S/N	06/11/2011	01/04/2030	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64.049-010	R\$575.417,28
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 33	(PRIVADO)	127/2017	21/08/2017	23/08/2030	(PRIVADO)	TIMON	MA	65.631-391	R\$85.766,16
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE/PI	41.263.856/0001-37	005/2021	01/03/2021	28/02/2026	RUA JAICOS, 1435, ILHOTAS	TERESINA	PI	64.014-060	R\$217.179,06
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO PI	06.535.926/0001-68	046/2022	23/12/2022	23/12/2026	AV. INDUSTRIAL GIL MARTINS, 2000, REDECAÇÃO	TERESINA	PI	64.017-870	R\$6.559.016,15
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 34	(PRIVADO)	S/N	29/11/2021	30/06/2030	(PRIVADO)	CAXIAS	MA	65.606-525	R\$317.108,88
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 35	(PRIVADO)	140/2016	03/11/2016	08/11/2030	(PRIVADO)	PRESIDENTE DUTRA	MA	65.760-000	R\$317.108,88
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 36	(PRIVADO)	015/2022	08/04/2022	08/04/2026	(PRIVADO)	TIMOM	MA	65.636-849	R\$51.864,15
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCs	00043.711/0004-96	90001/2025	01/07/2025	30/06/2026	RUA BENJAMIN CONSTANT, 2037, CENTRO	TERESINA	PI	64000-280	R\$288.689,88
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 37	(PRIVADO)	P100172025	21/03/2025	21/03/2026	(PRIVADO)	PALMAS	TO	77.015-002	R\$75.050,00
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	34.028.316/0034-71	010/2021	15/07/2021	14/07/2026	AV JOÃO PESSOA Nº 407, CENTRO	SÃO LUIZ	MA	65041-970	R\$664.355,20
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA/PI	00.348.003/0133-60	23400.25-0037-1	15/07/2025	14/07/2026	AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 5650, BUENOS AIRES	TERESINA	PI	64009-170	R\$473.002,65
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA - BARBILHA/CE	00.348.003/0044-50	006/2025	01/08/2025	31/07/2026	RUA OSWALDO CRUZ, 1143, CENTRÁRIO	CAMPINA GRANDE	PB	58.428-095	R\$106.646,57
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 71	(PRIVADO)	24/2021	08/07/2021	07/05/2026	(PRIVADO)		PI		R\$121.564,97
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 38	(PRIVADO)	036/2024	01/07/2024	01/07/2030	(PRIVADO)	MOSSORÓ	RN	59.623-300	R\$297.609,36
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 39	(PRIVADO)	EPS CEP 20.01	01/07/2021	30/06/2026	(PRIVADO)	PARNAÍBA	PI	64.200-000	R\$194.777,28
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI BOM JESUS	06.517.387/0001-34	015/2020	13/03/2020	13/03/2026	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, BLOCO SG. 07, ININGA	TERESINA	PI	64.049-550	R\$289.873,12
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI FLORIANO	06.517.387/0001-34	014/2020	13/03/2020	13/03/2026	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, BLOCO SG. 07, ININGA	TERESINA	PI	64.049-550	R\$269.719,15
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI PICOS	06.517.387/0001-34	018/2020	13/03/2020	13/03/2026	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, BLOCO SG. 07, ININGA	TERESINA	PI	64.049-550	R\$302.264,75
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI TERESINA	06.517.387/0001-34	016/2020	13/03/2020	13/03/2026	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, BLOCO SG. 07, ININGA	TERESINA	PI	64.049-550	R\$1.081.688,17
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 40	(PRIVADO)	023/2020	23/07/2020	23/07/2030	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64.010-065	R\$326.381,04
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 41	(PRIVADO)	008/2021	15/04/2021	15/08/2026	(PRIVADO)	SÃO PAULO	SP	04571-020	R\$386.445,69
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 42	(PRIVADO)	003/2021	01/02/2021	01/02/2030	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64.049-200	R\$250.666,08
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 43	(PRIVADO)	012/2018	22/02/2018	22/02/2030	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64.001-350	R\$75.763,32
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 75	(PRIVADO)	3113-LDS-0016/25	05/01/2025	01/01/2028	(PRIVADO)	TERESINA	PI		R\$668.667,36
INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ – ISBPI (IAEPI)	22.057.819/0001-28	33/2022	28/06/2022	28/06/2026	RUA DAVID CALDAS, 1º ANDAR, 134, ED. CIDADE VERDE, CENTRO	TERESINA	PI	64000-916	R\$155.984,01
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI	09.034.960/0001-47	52/2023	08/08/2023	08/08/2026	RUA ALTOS, Nº 3541, ÁGUA MINERAL	TERESINA	PI	64006-160	R\$305.946,50
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT	41.256.744/0001-59	20/2021	24/06/2021	22/06/2026	RUA FIRMINO PIRES, 379-SUL	TERESINA	PI	64.001-901	R\$90.974,24
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS PIO IX	10.806.496/0001-49	142/2025	01/03/2019	08/09/2026	PI 142 KM 02 PIO IX	PIO IX	PI	64.660-000	R\$214.577,67
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – INPE/MT	01.263.896/0007-50	03060040/2021	22/06/2021	22/06/2026	RUA ESTRADA DO FIO, 6000 - TUPUÍ	EUZEBO	CE	61776-770	R\$294.061,06
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 72	(PRIVADO)	50/2021	25/10/2021	19/01/2030			PI		R\$169.674,48
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 48	(PRIVADO)	029/2019	01/04/2019	01/04/2030	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64.049-010	R\$652.585,92
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 49	(PRIVADO)	028/2019	01/04/2019	01/04/2030	(PRIVADO)	PARNAÍBA	PI	64.206-260	R\$228.530,64
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 50	(PRIVADO)	023/2019	01/04/2019	31/12/2030	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64.000-020	R\$552.308,76
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI	06.690.994/0001-00	004/2020	14/09/2020	14/09/2026	RUA GENERAL OSÓRIO,3002, BAIRRO CABRAL	TERESINA	PI	64.000-580	R\$208.962,22



CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
VIGILANCIA PATRIMONIAL,
ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL
PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ.

CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 51	(PRIVADO)	15/2024	27/03/2024	27/03/2030	(PRIVADO)	TIMON	MA	65.638-800	RS155.223,84
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 52	(PRIVADO)	04/2021	23/09/2021	23/09/2030	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64.051-090	RS585.862,56
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 53	(PRIVADO)	S/N	22/10/2013	21/10/2030	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64.076-410	RS76.424,16
JUSTIÇA FEDERAL	05.445.642/0001-18	001/2025	16/01/2025	16/01/2030	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 634, CENTRO	PARNABA	PI	64.200-380	RS281.921,88
MINISTERIO DA SAUDE	00.394.544/0191-02	001/2024	01/02/2024	01/02/2026	RUA MAGALHAES FILHO (ZONA NORTE), 519, CENTRO	TERESINA	PI	64.000-128	RS27.078,51
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 54	(PRIVADO)	007/2020	15/02/2020	15/02/2026	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64.019-480	RS42.700,65
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 55	(PRIVADO)	016/2015	01/03/2015	01/03/2026	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64.052-345	RS18.686,03
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ - MPF	26.989.715/0022-37	021/2020	02/12/2020	02/02/2026	AVENIDA JOÃO XXIII, Nº 1390, BAIRRO DOS NOIVOS	TERESINA	PI	64.045-000	RS195.017,45
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 56	(PRIVADO)	003/2025	10/01/2025	10/01/2026	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64.014-130	RS8.082,89
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 57	(PRIVADO)	53/2023	26/02/2024	26/01/2027	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64.048-110	RS142.513,92
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PREVIDENCIA - SEADPREV	06.553.481/0003-00	124/2023	09/06/2023	07/06/2026	AVENIDA PEDRO FREITAS, S/N BLOCO 01, CENTRO ADMINISTRATIVO	TERESINA	PI	64.018-900	RS458.015,47
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PREVIDENCIA - SEADPREV	06.553.481/0003-00	517/2024	15/10/2024	15/10/2026	AVENIDA PEDRO FREITAS, S/N BLOCO 01, CENTRO ADMINISTRATIVO	TERESINA	PI	64.018-900	RS1.639.234,65
SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ	06.553.556/0001-91	086/2021	01/10/2021	30/09/2026	AV. PEDRO FREITAS, 1900 CENTRO ADMINISTRATIVO, BLOCO C SÃO POEDRO	TERESINA	PI	64.018-200	RS2.305.188,67
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT	05.782.352/0001-60	366/2023	01/11/2023	01/11/2026	PRACA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 816, CENTRO	TERESINA	PI	64.000-160	RS1.505.437,99
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT	05.782.352/0001-60	001/2022	05/01/2022	05/01/2027	PRACA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 816, CENTRO	TERESINA	PI	64.000-160	RS931.254,48
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	03.778.391/0001-68	005/2024	01/02/2024	31/01/2026	AV CAMPOS SALES, 1111, CENTRO	TERESINA	PI	64.000-300	RS55.490,09
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DO PI - SENAI	03.809.074/0001-61	001/2020	07/07/2025	07/07/2026	RUA RIACHUELO, 455, CENTRO	PARNABA	PI	64.200-280	RS907.128,15
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-MA	04.298.388/0001-00	13/2025	02/04/2025	02/04/2026	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 185, CENTRO	SÃO LUÍZ	MA	64.010-270	RS91.728,55
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-PI	04.191.107/0001-15	309/2025	01/09/2025	31/08/2026	RUA SETE DE SETEMBRO, 150 CENTRO NORTE	TERESINA	PI	64.000-210	RS206.890,32
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI	03.810.406/0006-32	001/2020	07/07/2025	07/07/2026	RUA RIACHUELO, 454, CENTRO	PARNABA	PI	64.200-280	RS891.188,08
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 58	(PRIVADO)	251/2024	09/05/2022	09/05/2026	(PRIVADO)	SÃO PAULO	SP	03.502-030	RS114.000,30
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 62	(PRIVADO)	024/2025	11/04/2025	11/08/2026	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64.052-445	RS221.232,32
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 63	(PRIVADO)	026/2023	09/06/2023	09/06/2030	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64.037-025	RS78.575,88
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 64	(PRIVADO)	167/2017	01/11/2017	31/10/2026	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64.046-902	RS839.311,52
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 73	(PRIVADO)	34/2024	23/01/2023	31/12/2025					RS201.126,24
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 65	(PRIVADO)	4600002863	01/10/2024	30/09/2027	(PRIVADO)	BOM JESUS	PI	64.900-000	RS346.883,40
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 66	(PRIVADO)	4600002863	05/11/2024	30/09/2027	(PRIVADO)	GILBUES	PI	64.930-000	RS350.462,40
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO	03.458.141/0001-40	21/2023	11/10/2023	06/06/2026	AV. JOÃO XXIII Nº 1460, BAIRRO DOS NOIVOS	TERESINA	PI	64.045-000	RS589.843,61
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 67	(PRIVADO)	030/2019	01/04/2019	01/04/2030	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64.000-100	RS326.293,20
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 68	(PRIVADO)	S/N	09/10/2014	08/10/2030	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64.000-120	RS472.613,04
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 69	(PRIVADO)	027/2019	01/04/2019	01/04/2030	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64.053-010	RS226.015,80
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF	05.440.725/0001-14	68/2025	01/08/2025	31/07/2026	CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO-PI	SÃO RAIMUNDO NONATO	PI	64.077-400	RS303.362,16
CLIENTE CONFIDENCIAL (PRIVADO) 70	(PRIVADO)	002/2025	10/01/2025	10/01/2026	(PRIVADO)	TERESINA	PI	64.090-095	RS8.082,89
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE-CE	06.026.531/0001-30	27/2024	07/06/2024	07/06/2029	RUA DOUTOR PONTES NETO, S/N, VAGO VAGO, BAIRRO: ENG. LUCIANO CAVALCANTE	FORTALEZA	CE	60.813-600	RS1.719.494,88
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS									RS46.920.059,13

CÁLCULO/JUSTIFICATIVA DA VARIAÇÃO PERCENTUAL CONSTANTE NA DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM RELAÇÃO À RECEITA BRUTA

1. Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 23.450.875,76

RESULTADO

1/12 DO TOTAL ANUAL DOS CONTRATOS FIRMADOS

R\$ 3.910.004,93

6,00

Obs: Declaro ainda, que 1/12 (um doze avos) desses contratos não são superiores ao patrimônio líquido, conforme Demonstração do Resultado do Exercício – DRE relativo ao último exercício social, apenso aos documentos de habilitação.

2. Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública.

(Valor da receita bruta - Valor total dos contratos) X 100 =

Valor da receita bruta

80.284.627,92

-

RS46.920.059,13

X100 =

80.284.627,92

VARIAÇÃO
41,56

Obs: Os contratos informados na declaração, do ponto de vista econômico-financeiro, a empresa possui disponibilidade líquida patrimonial suficiente, que evidencia possui lastro patrimonial exigido para honrar com os valores referentes ao contratos firmados com a administração pública e iniciativa privada

3. Possuímos índices acima de 1,00, conforme exigência do Edital, conforme abaixo:

ILG: 7,24 - ILC: 7,00 - GS: 8,05

4. Possuímos Patrimônio Líquido Superior no valor de =

R\$ 23.450.875,76

5. Possuímos CAPITAL SOCIAL integralizado no valor de **R\$ 11.000.000,00**, conforme exigências do Edital.

6. JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Informamos que a Declaração de Resultado de Exercício – DRE., refere-se ao período do último exercício social de janeiro a dezembro de 2024, e a declaração de compromissos assumidos refere-se aos contratos vigentes até a presente data. Diferença superior a 10% devido contratos encerrado de grande impacto no faturamento e as renovações de aditivos que realizaremos no decorrer dos vencimentos dos contratos públicos vigentes em 2026, razões pelas quais a diferença ser de grande impacto aos valores apresentados.

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2026.


GRUPO CET SEG
Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor
CPF: 007.353.983-05
CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
CNPJ Nº 08.644.690/0001-23
Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor Executivo
CPF: 007.353.983-05

Matriz Piauí
Av. Barão de Castelo Branco, 3319
Monte Castelo • Teresina – PI

Filial Maranhão
Av. Presidente Médici, 3830
Cidade Nova • Timon – MA

Filial Ceará
Av. I Conjunto Prof. José Walter, nº 1643,
Prefeito José Walter, Fortaleza (CE)

Fone/Fax: (86) 2106.0929 • Site: www.grupocetseg.com.br



CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
VIGILANCIA PATRIMONIAL,
ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL
PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ.

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 UASG: 154048
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23111.043913/2024-31
DATA DA SESSÃO: Dia 12/02/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

9.32. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DO SERVIÇO

Pela presente a empresa **CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, sediada na Av. Barão de Castelo Branco, nº 3319, Bairro: Monte Castelo, CEP: 64.016-850, Teresina (PI), por intermédio de seu representante legal o Diretor Executivo, Dr. Anderson Matheus Castelo Branco, RG nº 2922199 – SSP-PI, CPF nº 007.353.983-05, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza dos serviços especificados, bem como tem conhecimento dos locais aos quais serão executados os serviços, objeto da licitação, declara ainda que, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2026.

 **GRUPO CET-SEG**
Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor
CPF: 007.353.983-05

CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
CNPJ Nº 08.644.690/0001-23
Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor Executivo

Matriz Piauí
Av. Barão de Castelo Branco, 3319
Monte Castelo • Teresina – PI

Filial Maranhão
Av. Presidente Médici, 3830
Cidade Nova • Timon – MA

Filial Ceará
Av. I Conjunto Prof. José Walter, nº 1643,
Prefeito José Walter, Fortaleza (CE)



CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
VIGILANCIA PATRIMONIAL,
ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL
PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ.

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 UASG: 154048
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23111.043913/2024-31
DATA DA SESSÃO: Dia 12/02/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

9.34. DECLARAÇÃO DE SEDE OU INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Pela presente a empresa **CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, sediada na Av. Barão de Castelo Branco, nº 3319, Bairro: Monte Castelo, CEP: 64.016-850, Teresina (PI), por intermédio de seu representante legal o Diretor Executivo, Dr. Anderson Matheus Castelo Branco, RG nº 2922199 – SSP-PI, CPF nº 007.353.983-05, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao item 9.34 do Termo de Referência.

- Declara que tem sede própria em Teresina- PI no endereço acima informado;
- Declara que instalará escritório no município em que ocorrerá a prestação dos serviços conforme indicado na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2026.

 **GRUPO CET-SEG**
Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor
CPF: 007.353.983-05

CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
CNPJ Nº 08.644.690/0001-23
Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor Executivo

Matriz Piauí
Av. Barão de Castelo Branco, 3319
Monte Castelo • Teresina – PI

Filial Maranhão
Av. Presidente Médici, 3830
Cidade Nova • Timon – MA

Filial Ceará
Av. I Conjunto Prof. José Walter, nº 1643,
Prefeito José Walter, Fortaleza (CE)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PI

CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 1681/2025

DATA: 16/06/2025

REF. PROC.: 2025/45031_1 – DELESP/DREX/SR/PF/PI

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA

RAZÃO SOCIAL: CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA

CNPJ: 08.644.690/0001-23

O Delegado Regional Executivo da SR/PF/PI, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que, as instalações da empresa CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA de CNPJ nº 08.644.690/0001-23 foram aprovadas, por meio deste Certificado de Segurança, cuja validade será a mesma da autorização de funcionamento da empresa nesta Unidade Federativa.

A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/PF, PUBLICADO NO D.O.U.

ALEXANDRE PEREIRA DE MACEDO UCHOA

(assinado eletronicamente)

DREX/SR/PF/PI



ALVARÁ Nº 3.628, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/46019 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COMABEL COMERCIO DE PRODUTOS DA CESTA BASICA LTDA, CNPJ nº 07.068.224/0002-65 para atuar no Maranhão.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituta

ALVARÁ Nº 3.720, DE 16 DE JUNHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/46171 - DPF/IJI/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa METALÚRGICA FEY LTDA, CNPJ nº 84.229.624/0001-75 para atuar em Santa Catarina.

CAIRO COSTA DUARTE

ALVARÁ Nº 3.785, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/45031 - DELESP/DREX/SR/PF/PI, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Piauí, com Certificado de Segurança nº 1681/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituta

ALVARÁ Nº 3.850, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/34991 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GRABER SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 87.169.900/0011-17, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 1766/2025 (CNPJ nº 87.169.900/0011-17); nº 1764/2025 (CNPJ nº 87.169.900/0011-17) e nº 1765/2025 (CNPJ nº 87.169.900/0011-17).

CAIRO COSTA DUARTE

ALVARÁ Nº 4.011, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/25571 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GARRA ESCOLTA, VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.262.215/0006-46, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 1832/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituta

ALVARÁ Nº 4.012, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/34995 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SERVIS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.945.678/0006-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Pernambuco com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 1833/2025 (CNPJ nº 07.945.678/0006-09) e nº 1474/2025 (CNPJ nº 07.945.678/0006-09).

DENISE VARGAS TENORIO
Substituta

ALVARÁ Nº 4.013, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/35033 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARMADA REAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 04.604.767/0002-61, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Pernambuco com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 1834/2025 (CNPJ nº 04.604.767/0002-61) e nº 1475/2025 (CNPJ nº 04.604.767/0002-61).

DENISE VARGAS TENORIO
Substituta

ALVARÁ Nº 4.014, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/35034 - DELESP/DREX/SR/PF/PB, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PLENITUDE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 17.392.053/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Paraíba com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 1803/2025 (CNPJ nº 17.392.053/0001-06) e nº 1802/2025 (CNPJ nº 17.392.053/0001-06).

DENISE VARGAS TENORIO
Substituta

ALVARÁ Nº 4.015, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/35054 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME, CNPJ nº 10.364.152/0006-31, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1768/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituta

ALVARÁ Nº 4.016, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/35324 - DPF/UDI/MG, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TRIPHON VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 51.091.335/0001-01, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 1826/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituta

ALVARÁ Nº 4.017, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/35445 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIG REMOTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 28.504.052/0001-14, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 1602/2025 (CNPJ nº 28.504.052/0001-14) e nº 1844/2025 (CNPJ nº 28.504.052/0001-14).

DENISE VARGAS TENORIO
Substituta

ALVARÁ Nº 4.018, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/35508 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 00.914.803/0003-13, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 1755/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituta

ALVARÁ Nº 4.019, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/35579 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO DO SHOPPING PRAÇA DA MOÇA, CNPJ nº 09.281.025/0001-85 para atuar em São Paulo.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituta

ALVARÁ Nº 4.020, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/35590 - DPF/CAS/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FAZENDA VELOCITTA, CNPJ nº 23.347.949/0001-68 para atuar em São Paulo.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituta

ALVARÁ Nº 4.021, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/35592 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa L'HOTEL LTDA, CNPJ nº 58.762.691/0001-40 para atuar em São Paulo.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituta



ALVARÁ Nº 3.830, DE 28 DE MAIO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/47521 - DELESP/DREX/SR/PF/PI, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Piauí, com Certificado de Segurança nº 1443/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 3.917, DE 29 DE MAIO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/48519 - DELESP/DREX/SR/PF/RO, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa IMPERIAL VIGILANCIA & SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 10.760.842/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Rondônia, com Certificado de Segurança nº 1457/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.085, DE 6 DE JUNHO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/46188 - DPF/NIG/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa WAF VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 35.507.972/0001-51, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1566/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.090, DE 6 DE JUNHO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/46869 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa OGVIG SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 26.344.455/0001-18, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1596/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.096, DE 6 DE JUNHO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/47767 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 72.591.894/0002-23, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 1386/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.166, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/47297 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ECKERT SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 44.423.121/0001-11, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 1558/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.167, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/47791 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COMPETENCE SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 44.891.080/0001-98, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 1404/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.175, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/48889 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VILA RIO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 14.223.301/0001-99, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1598/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.299, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/50457 - DPF/NIG/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIGFAT VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.380.412/0001-58, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1569/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.364, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/59979 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COMABEL COMERCIO DE PRODUTOS DA CESTA BASICA LTDA, CNPJ nº 07.068.224/0002-65 para atuar no Maranhão.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.402, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/52366 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TRIUNFO SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 08.562.228/0001-87, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 1572/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.408, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/52742 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALGIZ VIGILANCIA E SEGURANÇA LTD, CNPJ nº 22.327.565/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 1573/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.413, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/53699 - DPF/SJE/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CASPON SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 45.239.228/0001-77, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1681/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.588, DE 22 DE JUNHO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/54371 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOSERVI VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 11.572.781/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 1552/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.592, DE 22 DE JUNHO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/56551 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa WOLF VIGILANCIA PATRIMONIAL - LTDA, CNPJ nº 39.540.572/0001-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1606/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.621, DE 22 DE JUNHO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/62379 - DPF/IJI/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa METALÚRGICA FEY LTDA, CNPJ nº 84.229.624/0001-75 para atuar em Santa Catarina.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI



ALVARÁ Nº 4.500, DE 3 DE JULHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/50644 - DPF/CZO/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ZEUSPATRI SEGURANÇA ARMADA LTDA - ME, CNPJ nº 26.575.653/0001-92, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1446/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.501, DE 3 DE JULHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/50706 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FUNCIONAL SEGURANÇA CORPORATIVA LTDA, CNPJ nº 08.008.999/0001-27, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 1356/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.502, DE 3 DE JULHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/50726 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa OGVIG SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 26.344.455/0001-18, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1419/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.503, DE 3 DE JULHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/50748 - DELESP/DREX/SR/PF/RO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HR VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 10.739.606/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Rondônia, com Certificado de Segurança nº 1329/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.504, DE 3 DE JULHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/50922 - DPF/UDI/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VELOSO COFFEE AGROCOMERCIAL EXPORTADORA LTDA, CNPJ nº 15.709.270/0001-43 para atuar em Minas Gerais.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.505, DE 3 DE JULHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/51088 - DELESP/DREX/SR/PF/PI, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Piauí, com Certificado de Segurança nº 1321/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.506, DE 3 DE JULHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/51140 - DPF/CCM/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COMERCIAL PHL, CNPJ nº 02.712.546/0001-09 para atuar em Santa Catarina.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.507, DE 3 DE JULHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/51460 - DPF/DRS/MS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESCOLA DE FORMACAO DE VIGILANTES DEFENDI LTDA, CNPJ nº 01.997.012/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Mato Grosso do Sul com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 1403/2023 (CNPJ nº 01.997.012/0001-03) e nº 1404/2023 (CNPJ nº 01.997.012/0002-86).

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.508, DE 3 DE JULHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/51530 - DPF/SNM/PA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa OFENSIVA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 30.432.909/0001-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 1528/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.509, DE 3 DE JULHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/51579 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COMABEL COMERCIO DE PRODUTOS DA CESTA BASICA LTDA, CNPJ nº 07.068.224/0002-65 para atuar no Maranhão.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.510, DE 3 DE JULHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/51583 - DPF/IJI/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa METALURGICA FEY LTDA, CNPJ nº 84.229.624/0001-75 para atuar em Santa Catarina.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.511, DE 3 DE JULHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/51838 - DPF/JVE/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA EPP, CNPJ nº 79.929.774/0001-51, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 1556/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.512, DE 3 DE JULHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/51922 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOSERVI VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 11.572.781/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 1629/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.513, DE 3 DE JULHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/52352 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VILA RIO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 14.223.301/0001-99, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1420/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.514, DE 3 DE JULHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/52438 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COMPETENCE SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 44.891.080/0001-98, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 1630/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.515, DE 3 DE JULHO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/52494 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VEPER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 01.848.003/0004-95, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 1468/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 29905573, DE 3 DE JULHO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08211.000786/2023-96 - DELP/CGCSP/DPA/PF, resolve:



Conceder autorização à empresa SPSP - SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 04.346.665/0001-02, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
312 (trezentas e doze) Munições calibre 38
6 (seis) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.
3 (três) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 4.603, DE 21 DE JULHO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/50059 - DPF/SJK/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa V&C SEGURANÇA ESPECIAL LTDA, CNPJ nº 08.942.652/0001-57, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Revólveres calibre 38
90 (noventa) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 4.604, DE 21 DE JULHO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/51059 - DELESP/DREX/SR/PF/PI, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Piauí, com Certificado de Segurança nº 1685/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 4.605, DE 21 DE JULHO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/51839 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

a) REVOGAR o Alvará nº 4503, publicado no D.O.U. de 19/07/2022;
b) CONCEDER autorização à empresa MASTER QUATRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 45.036.821/0001-16, sediada em São Paulo, para adquirir:
Da empresa cedente G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 47.190.129/0001-73:
4 (quatro) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
72 (setenta e duas) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 4.606, DE 21 DE JULHO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/52278 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSPARTTA FORMACAO DE VIGILANTES LTDA - ME, CNPJ nº 18.419.220/0001-10, sediada em Pernambuco, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (duas) Carabinas calibre 38
2 (duas) Espingardas calibre 12
2 (duas) Pistolas calibre .380
2 (dois) Revólveres calibre 38
30000 (trinta mil) Espoletas calibre 38
7220 (sete mil e duzentos e vinte) Gramas de pólvora
30000 (trinta mil) Projéteis calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 4.607, DE 21 DE JULHO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/52660 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa WROS SEGURANÇA LTDA. - ME, CNPJ nº 30.049.730/0001-48, sediada no Paraná, para adquirir:
Da empresa cedente MAC VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 15.562.375/0001-12:
5 (cinco) Revólveres calibre 38
Da empresa cedente MAC VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 15.562.375/0001-12:
120 (cento e vinte) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 4.608, DE 21 DE JULHO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/52802 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., CNPJ nº 18.565.382/0006-70, sediada em Minas Gerais, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 4.609, DE 21 DE JULHO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/52849 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa COLABORE - SERVIÇOS DE VIGILANCIA ARMADA LTDA, CNPJ nº 11.499.545/0001-00, sediada em Minas Gerais, para adquirir:
Da empresa cedente SEGURAR VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 09.632.105/0001-38:
11 (onze) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
400 (quatrocentas) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 4.610, DE 21 DE JULHO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/52858 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve:

Conceder autorização à empresa PROATIVA FORMACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 11.271.838/0001-36, sediada em Alagoas, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (duas) Carabinas calibre 38
2 (duas) Espingardas calibre 12
2 (duas) Pistolas calibre .380
5 (cinco) Revólveres calibre 38
13194 (treze mil e cento e noventa e quatro) Espoletas calibre 38
5193 (cinco mil e cento e noventa e três) Gramas de pólvora
13194 (treze mil e cento e noventa e quatro) Projéteis calibre 38
434 (quatrocentas e trinta e quatro) Espoletas calibre .380
434 (quatrocentos e trinta e quatro) Projéteis calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 4.611, DE 21 DE JULHO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/52906 - DPF/RPO/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa SF PROTECTIVE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 43.392.450/0001-80, sediada em São Paulo, para adquirir:
Da empresa cedente GAPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME, CNPJ nº 22.535.466/0001-24:
3 (três) Revólveres calibre 38
Da empresa cedente GAPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME, CNPJ nº 22.535.466/0001-24:
45 (quarenta e cinco) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 4.612, DE 21 DE JULHO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/52946 - DPF/PFO/RS, resolve:

Conceder autorização à empresa DELTA SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 92.412.782/0001-94, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
250 (duzentas e cinquenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 4.613, DE 21 DE JULHO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/53030 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0156-71, sediada na Bahia, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (duas) Espingardas calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 4.614, DE 21 DE JULHO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/53140 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Conceder autorização à empresa SAMURAI CENTRO DE FORMACAO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES, CNPJ nº 01.263.382/0002-90, sediada em Goiás, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1590 (uma mil e quinhentas e noventa) Munições calibre .380
876 (oitocentas e setenta e seis) Munições calibre 12
49885 (quarenta e nove mil e oitocentas e oitenta e cinco) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 4.615, DE 21 DE JULHO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/53211 - DPF/LDA/PR, resolve:



ALVARÁ Nº 5.822, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/64791 - DPF/UDI/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa CASTER CENTRO AVANÇADO DE TREINAMENTO ESPECIALIZAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 10.989.438/0001-06, sediada em Minas Gerais, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
9732 (nove mil e setecentas e trinta e duas) Munições calibre .380
4000 (quatro mil) Munições calibre 12
60000 (sessenta mil) Munições calibre 38
60000 (sessenta mil) Espoletas calibre 38
24534 (vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e quatro) Gramas de pólvora 60000 (sessenta mil) Projéteis calibre 38
9301 (nove mil e trezentas e uma) Espoletas calibre .380
2938 (duas mil e novecentas e trinta e oito) Buchas calibre 12
60 (sessenta) Quilos de chumbo calibre 12
2938 (duas mil e novecentas e trinta e oito) Espoletas calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.823, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/64955 - DPF/RGE/RS, resolve:

Conceder autorização à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES FIRE ARMS LTDA, CNPJ nº 04.801.603/0002-24, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10000 (dez mil) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.824, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/55452 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Autorizar a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA TIRADENTES S/A, CNPJ Nº 03.720.968/0001-80, a promover alteração nos seus atos constitutivos apenas no que se refere à razão social, que passa a ser CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA TIRADENTES LTDA
Outras alterações não constantes do presente alvará estão vedadas e necessitarão de nova autorização da Polícia Federal, nos termos do art. 1.133 do Código Civil.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.825, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/58569 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa GENTLEMAN SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 04.032.981/0005-33, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1920/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.826, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/60089 - DELESP/DREX/SR/PF/PI, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CLAUDINO S.A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS, CNPJ nº 06.862.627/0001-38 para atuar no Piauí, com Certificado de Segurança nº 1951/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.827, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/60997 - DELESP/DREX/SR/PF/PI, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Piauí, com Certificado de Segurança nº 1953/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.828, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/61222 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ENSEL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 93.130.490/0001-21, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 1896/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.829, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/61567 - DELESP/DREX/SR/PF/RO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PVH-SEG SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 37.168.007/0001-27, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Rondônia, com Certificado de Segurança nº 1925/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.830, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/62229 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO PARAGEM DOS VERDES CAMPOS, CNPJ nº 88.145.834/0001-36 para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 1916/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.834, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/41383 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RGS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.485.521/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 1230/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.835, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/43031 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SUNSET VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.958.568/0003-20, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1401/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.836, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/45417 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SAO PAULO, CNPJ nº 62.463.005/0001-08 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1742/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.837, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/57213 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Conceder autorização à empresa ONLINE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 14.101.611/0001-30, sediada no Ceará, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
23 (vinte e três) Revólveres calibre 38
414 (quatrocentas e quatorze) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.842, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/62074 - DPF/RPO/SP, resolve:

Autorizar a empresa SEGURANÇA E VIGILÂNCIA SUDESTE EIRELI, CNPJ Nº 66.997.891/0001-00, a promover alteração nos seus atos constitutivos apenas no que se refere à razão social, que passa a ser SEGURANÇA E VIGILÂNCIA SUDESTE LTDA
Outras alterações não constantes do presente alvará estão vedadas e necessitarão de nova autorização da Polícia Federal, nos termos do art. 1.133 do Código Civil.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.843, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/65266 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

Conceder autorização à empresa CEFAT - FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 01.141.037/0001-00, sediada no Pará, para adquirir:



ALVARÁ Nº 7.325, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/92246 - DPf/JPN/RO, resolve:

Conceder autorização à empresa INVISSEG RONDONIA SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 10.226.121/0001-00, sediada em Rondonia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (duas) Espingardas calibre 12

2 (duas) Pistolas calibre .380

60 (sessenta) Munições calibre .380

42 (quarenta e duas) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.326, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/92255 - DPf/JUI/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOM. COMERCIAL DO SHOPPING CENTER NEUMARKT BNU, CNPJ nº 01.172.255/0001-02 para atuar em Santa Catarina.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.327, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/92268 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO SHOPPING VITORIA, CNPJ nº 39.780.879/0001-77 para atuar no Espírito Santo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.328, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/92333 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LIVRARIA CULTURA EDITORA S/A, CNPJ nº 62.410.352/0021-16 para atuar no Paraná.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.329, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/92524 - DPf/AQA/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa FIGUEIRA DE ALMEIDA FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 01.322.393/0001-12, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

360 (trezentas e sessenta) Munições calibre 12

25000 (vinte e cinco mil) Espoletas calibre 38

6323 (seis mil e trezentos e vinte e três) Gramas de pólvora

25000 (vinte e cinco mil) Projéteis calibre 38

1852 (uma mil e oitocentas e cinquenta e duas) Espoletas calibre .380

1852 (um mil e oitocentos e cinquenta e dois) Projéteis calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.330, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/92543 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve:

Conceder autorização à empresa FORÇA ESCOLA PREPARATÓRIA DE VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 00.853.486/0001-00, sediada em Alagoas, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

40000 (quarenta mil) Espoletas calibre 38

10000 (dez mil) Gramas de pólvora

40000 (quarenta mil) Projéteis calibre 38

5000 (cinco mil) Espoletas calibre .380

5000 (cinco mil) Projéteis calibre .380

4000 (quatro mil) Buchas calibre 12

30 (trinta) Quilos de chumbo calibre 12

4000 (quatro mil) Espoletas calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.331, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/92819 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO DO CONJUNTO COMERCIAL BRASÍLIA SHOPPING AND TOWERS, CNPJ nº 01.627.946/0001-45 para atuar no Distrito Federal.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.332, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/94304 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO EDIFÍCIO HIGIENOPOLIS CLASSIC FLAT, CNPJ nº 00.066.062/0001-04 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.333, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/73586 - DELESP/DREX/SR/PF/PI, resolve:

Cancelar a Autorização concedida para exercer a(s) atividade(s) de ESCOLTA ARMADA à empresa CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA, CNPJ/MF nº 08.644.690/0001-23, localizada no Estado de PIAUÍ.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.334, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/81680 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida por meio do Alvará nº 11950 de 06/12/2010 à empresa PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 15.126.451/0001-47, localizada no Estado de BAHIA.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.335, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/86167 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida por meio do Alvará nº 946 de 28/09/1998 à empresa SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA , CNPJ/MF nº 12.066.015/0009-99, localizada no Estado de MINAS GERAIS.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.336, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/88469 - DELESP/DREX/SR/PF/MS, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida por meio do Alvará nº 1623 de 29/05/2012 à empresa DIPALMA COM.DIST.LOGIST.PRODS.ALIM.LTDA, CNPJ/MF nº 07.721.579/0004-73, localizada no Estado de MATO GROSSO DO SUL.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.337, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/90759 - DPf/JZO/BA, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida por meio do Alvará nº 3924 de 11/07/2018 à empresa BRASILTEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 24.924.468/0003-00, localizada no Estado de BAHIA.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.338, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/91061 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida por meio do Alvará nº 3530 de 29/06/2018 à empresa CONVENCAO SAO PAULO INDUSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS LTDA, CNPJ/MF nº 56.199.714/0007-10, localizada no Estado de SÃO PAULO.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.339, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/92334 - DPf/CAS/SP, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida por meio do Alvará nº 10292 de 10/02/2011 à empresa GSG9 SEGURANCA VIGILANCIA EIRELI, CNPJ/MF nº 12.197.345/0001-66, localizada no Estado de SÃO PAULO.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.340, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/92861 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização, à empresa PC THUNDER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 21.756.950/0001-10, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.341, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/92897 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização, à empresa KELSON & KELSON VIGILANCIA EIRELI - ME, CNPJ nº 23.722.195/0001-89, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO



ALVARÁ Nº 5.973, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/64830 - DPF/ANS/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AJL AGRONEGOCIO JOSIDITH LTDA, CNPJ nº 19.321.410/0001-62 para atuar em Goiás.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.974, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/65693 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Conceder autorização à empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ nº 04.008.185/0002-12, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Da empresa cedente ALERTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 62.802.285/0003-01:

129 (cento e vinte e nove) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1940 (uma mil e novecentas e quarenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.975, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/65819 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa RAV SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 36.936.368/0001-03, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA, CNPJ nº 50.087.022/0005-32:

4 (quatro) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
48 (quarenta e oito) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.976, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/65973 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Conceder autorização à empresa VERZANI & SANDRINI SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 64.179.724/0007-12, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.977, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/66234 - DPF/CCM/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA INDÚSTRIA CARBONIFERA DE SANTA CATARINA - SATC, CNPJ nº 83.649.830/0001-71 para atuar em Santa Catarina.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.978, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/66292 - DPF/IJI/SC, resolve:

Conceder autorização à empresa TAPAJÓS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 28.902.654/0003-91, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.979, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/66646 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Conceder autorização à empresa CENTURIÃO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 07.283.885/0012-85, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.980, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte

interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/66758 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

Conceder autorização à empresa PARÁ SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES EIRELI, CNPJ nº 04.113.174/0001-11, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

3000 (três mil) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.981, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/17270 - DELESP/DREX/SR/PF/PI, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Piauí, com Certificado de Segurança nº 2048/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.982, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/43417 - DELESP/DREX/SR/PF/AP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NOVASEG SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADO LTDA EPP, CNPJ nº 09.500.531/0001-18, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amapá, com Certificado de Segurança nº 2214/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.983, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/57160 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JOHANN ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 87.226.528/0001-61 para atuar no Rio Grande do Sul.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.984, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/60560 - DELESP/DREX/SR/PF/PB, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CHAGAS & ROCHA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 13.180.183/0003-88, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Paraíba, com Certificado de Segurança nº 2185/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 1.764, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 20512/2020, decide:

Arquivar o Processo nº 2020/38174 instaurado em desfavor de a LIVRARIA CULTURA EDITORA S/A, 62.410.352/0019-00, sediada no Rio de Janeiro.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

PORTARIA CGIL-GAB Nº 24, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL - SUBSTITUTA, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, e considerando o disposto no Despacho nº 213/2020/DIMAA/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ, determina:

A instauração do procedimento de perda da autorização de residência, concedida em nome do imigrante JEROEN WILHELMUS HOUTHUIJS, RNM V447210-O, nacional da Holanda, filho de AKKE VAN DER TERP, com fundamento no inciso III, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa. Processo SEI nº 08270.013372/2019-46.

ANA PAULA SANTOS DA SILVA CAMPELO

DESPACHOS DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral - Substituta, no uso de suas atribuições, e em consonância com as finalidades previstas no art. 7 da Portaria nº 340, de 30 de junho de 2020, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 0312/2020 de 20/10/2020, 0313/2020 de 20/10/2020,



ALVARÁ Nº 2.620, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/8727 - DPF/SJK/SP, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa SÓ ARMAS ACADEMIA PARA TREINAMENTO DE VIGILANTES EIRELLI, CNPJ nº 32.273.600/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 867/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.621, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/12989 - DELESP/DREX/SR/PF/PI, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Piauí com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 657/2019 (CNPJ nº 08.644.690/0001-23); nº 885/2019 (CNPJ nº 08.644.690/0003-95) e nº 658/2019 (CNPJ nº 08.644.690/0004-76).

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.631, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/26634 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.886.266/0001-77, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 919/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.636, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/29991 - DPF/CXA/MA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TECNOR-TELHAS CERAMICAS DO NORDESTE LTDA, CNPJ nº 01.754.446/0001-74 para atuar no Maranhão.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.639, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/30897 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Conceder autorização à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA TIRADENTES S/A, CNPJ nº 03.720.968/0001-80, sediada em Goiás, para adquirir:

- Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
- 10000 (dez mil) Munições calibre .380
- 10000 (dez mil) Munições calibre 12
- 40000 (quarenta mil) Munições calibre 38
- 100000 (cem mil) Espoletas calibre 38
- 12000 (doze mil) Gramas de pólvora
- 100000 (cem mil) Projéteis calibre 38
- 14000 (quatorze mil) Espoletas calibre .380
- 14000 (quatorze mil) Projéteis calibre .380
- Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
- 2 (dois) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.
- 2 (duas) Armas de choque elétrico de contato direto
- 1 (uma) Arma de choque elétrico de lançamento de dardos energizados
- 2 (duas) Granadas fumígenas lacrimogêneas (CS ou OC)
- 2 (dois) Espargidores de composto de óleos essenciais (menta, canfora, lemonsgrass e gengibre), de até 70g
- Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.640, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/30975 - DPF/MGA/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa FTO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME, CNPJ nº 21.925.809/0001-02, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

- 3 (três) Espingardas calibre 12
- 12 (doze) Pistolas calibre .380
- 540 (quinhentas e quarenta) Munições calibre .380
- 63 (sessenta e três) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.648, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/106411 - DPF/DRS/MS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOUZA LIMA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 64.911.290/0005-31, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso do Sul, com Certificado de Segurança nº 660/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.655, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/30409 - DPF/JTI/GO, resolve:

Conceder autorização à empresa ROSANGELA SEVERINO DE FREITAS - ME, CNPJ nº 02.741.269/0001-54, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

18 (dezoito) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.658, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/30978 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Conceder autorização à empresa GOIAS ESCOLA DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 17.040.153/0001-65, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

4 (quatro) Pistolas calibre .380

4 (quatro) Revólveres calibre 38

4000 (quatro mil) Munições calibre 12

100000 (cem mil) Munições calibre 38

5000 (cinco mil) Munições calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 34.435, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08285.000318/2019-71 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Cancelar a Autorização de funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa PORTOCEL TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S/A, CNPJ: 28.497.394/0001-54, localizada no Estado do ESPÍRITO SANTO.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 34.437, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08350.004057/2019-38 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Cancelar a Autorização de funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa D.D.C. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.925.288/0001-01, localizada no Estado de MINAS GERAIS.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 188, DE 2 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

HEKMAT JEHAD RAMADFAN SAMMOUH - G471421-W, natural da Palestina, nascida em 21 de fevereiro de 2011, filha de Jihad Ramadan Abdelrahman e de Islam Abdelazim Amin Sammouh, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08391.005979/2018-03);

RANA JEHAD RAMADAN SAMMOUH - G471458-9, natural da Palestina, nascida em 22 de outubro de 2009, filha de Jihad Ramadan Adelrahman e de Islam Abedelazim Amin Sammouh, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08391.005938/2018-17).

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO

DESPACHO Nº 1.318/2019

Despacho nº 1318/2019/GAB-SNJ/SNJ

Assunto: Arquivamento do pedido de Igualdade de Direitos

Interessado: Diogo Emanuel cordeiro alves coelho

Processo: 08000.043040/2018-95

No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, ARQUIVO o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigências, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO

Secretária





Art. 7º - A fase de controle e avaliação abrange os níveis operacional, tático e estratégico, nesta ordem, da seguinte forma:

a) no nível operacional corresponde à avaliação mensal, por meio de relatório de desempenho, das iniciativas estratégicas do Depen;

b) no nível tático corresponde à avaliação mensal, por meio de reunião de controle, a fim de sanar as anomalias constatadas no relatório de desempenho;

c) no nível estratégico corresponde à avaliação bimestral, realizada pelo Conselho do Depen.

Art. 8º - O Conselho do Depen trata-se de instância consultiva que tem como principal competência auxiliar o Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional no estabelecimento de prioridades e diretrizes para a atuação do Departamento.

§ 1º - O Conselho do Depen será composto pelos seguintes membros:

I - Diretor-Geral do Depen;

II - Diretor Executivo;

III - Diretor de Políticas Penitenciárias;

IV - Diretor do Sistema Penitenciário Federal;

V - Chefe de Gabinete do Depen;

VI - Chefe da Assessoria de Informações Estratégicas;

VII - Corregedor-Geral do Depen;

VIII - Ouvidor Nacional dos Serviços Penais;

VIII - Diretor da Escola Nacional de Serviços Penais.

§ 2º - Os integrantes do Conselho do Depen serão representados em seus afastamentos e impedimentos legais por seus respectivos substitutos.

§ 3º - O Conselho do Depen se reunirá trimestralmente, em calendário ajustado na primeira reunião do ano, que ocorrerá sempre no mês de janeiro.

§ 4º - A pauta de reunião do Conselho do Depen será formada por iniciativas indicadas pelo Diretor-Geral como estratégicas e outros assuntos indicados pelo Conselho como prioritários.

Art. 9º - A concretização, manutenção e atualização de toda a metodologia de trabalho instituída por esta Portaria será de responsabilidade da Assessoria de Informações Estratégicas do Departamento Penitenciário Nacional.

Art. 10 - Revoga-se a Portaria n.º 172, de 18 de junho de 2013.

Art. 11 - Revoga-se a Portaria n.º 265, de 27 de junho de 2014.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELIPE ALENCASTRO
FERNANDES DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SERVIÇOS E PRODUTOS**

ALVARÁ Nº 1.775, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/19219 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PETROLÉO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0055-02 para atuar no Ceará.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.786, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/19862 - DPF/CAC/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa UNITÁ COOPERATIVA CENTRAL, CNPJ nº 14.532.494/0001-60 para atuar no Paraná.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.826, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/16952 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida

por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIACAO ALPHAVILLE RESIDENCIAL 11, CNPJ nº 59.053.751/0001-19 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 690/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 1.952, DE 3 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/15436 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 42.035.097/0001-18, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 708/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 1.969, DE 3 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/22018 - DPF/LDA/PR, resolve: CONCEDER autorização, à empresa HDOLIVEIRA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 24.501.226/0001-34, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada no Paraná.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.014, DE 5 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/21123 - DPF/ARS/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO GERAL PORTO GALO, CNPJ nº 30.323.091/0001-67 para atuar no Rio de Janeiro.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.139, DE 10 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/24457 - DELESP/DREX/SR/DPF/AP, resolve: CONCEDER autorização à empresa CIVAM - CENTRO DE INSTRUÇÃO DE VIGILANTES DO AMAPÁ LTDA - ME, CNPJ nº 05.421.289/0001-36, sediada no Amapá, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
3000 (três mil) Munições calibre 12
6000 (seis mil) Munições calibre .380
60000 (sessenta mil) Espoletas calibre 38
12000 (doze mil) Gramas de pólvora
60000 (sessenta mil) Projéteis calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.149, DE 10 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/25434 - DPF/CAS/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO MORADA DOS EXECUTIVOS FAZENDA SÃO JOAQUIM, CNPJ nº 49.597.487/0001-20 para atuar em São Paulo.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.191, DE 13 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/108243 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: AUTORIZAR a empresa BLINDER SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 03.277.780/0001-00, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser BLINDER SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.197, DE 13 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/10322 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CET - SEG - SEGURANCA - ARMADA - LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Piauí com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 818/2018 (CNPJ nº 08.644.690/0001-23); nº 633/2018 (CNPJ nº 08.644.690/0003-95) e nº 819/2018 (CNPJ nº 08.644.690/0004-76).

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.203, DE 13 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/14066 - DPF/XAP/SC, resolve: AUTORIZAR a empresa PATRIA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.813.930/0001-39, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser PATRIA SEGURANÇA EIRELI

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.210, DE 13 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/17945 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORMAV CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 04.536.735/0002-76, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Piauí, com Certificado de Segurança nº 820/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.224, DE 13 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/21757 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 12.066.015/0001-31, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Piauí, com Certificado de Segurança nº 821/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.232, DE 13 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/22809 - DPF/NRI/RJ, resolve: CONCEDER autorização, à empresa PLIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME, CNPJ nº 14.125.403/0001-71, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada no Rio de Janeiro.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA



ALVARÁ Nº 1.977, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/14808 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 47.190.129/0001-73, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 712/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.995, DE 19 DE ABRIL DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/23582 - DPF/RPO/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa DEFENSE CENTRO DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 05.564.814/0004-15, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente ZOCCAL- SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 13.992.899/0001-18:
6 (seis) Revólveres calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.996, DE 19 DE ABRIL DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/23037 - DPF/VAG/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRITASUL INDUSTRIA E MINERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.372.140/0001-06 para atuar em Minas Gerais.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 2.001, DE 19 DE ABRIL DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/15195 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EVEREST RIO HOTEL S.A., CNPJ nº 33.742.164/0001-43 para atuar no Rio de Janeiro.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 2.006, DE 20 DE ABRIL DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/12530 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 47.190.129/0015-79, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 814/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 2.009, DE 20 DE ABRIL DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/23511 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SEG LIFE GESTAO EM SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 13.219.331/0001-69, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Pistolas calibre .380
160 (cento e sessenta) Munições calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 2.013, DE 20 DE ABRIL DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/9800 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Piauí com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 879/2017 (CNPJ nº 08.644.690/0001-23) e nº 501/2017 (CNPJ nº 08.644.690/0003-95).

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 2.026, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/5830 - DPF/CGE/PB, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa DIGNA SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME, CNPJ nº 25.320.846/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Paraíba, com Certificado de Segurança nº 399/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 2.034, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/23639 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa CETEC SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 19.074.638/0001-03, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada no Rio de Janeiro.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 2.035, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/22819 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ZÊNITE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 21.526.143/0001-01, sediada no Pará, para adquirir:

Da empresa cedente BERTILLON VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 05.200.225/0001-05:
7 (sete) Revólveres calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

SECRETARIA NACIONAL
DE JUSTIÇA E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

DESPACHOS DA CHEFE

Determino o arquivamento dos processos abaixo relacionados, conforme parecer que poderá ser visualizado mediante solicitação de acesso externo pelo link: formularios.mj.gov.br/limesurvey/index.php/998625.

Processo nº 08375.003684/2015-40, MAURIZIO MASSA-TANI, tendo em vista o interessado encontrar-se no Exterior, sem previsão de retorno, de acordo com as informações trazidas aos autos pela autoridade policial, no Relatório de Sindicância de fls. 116/117.

Processo nº 08240.031303/2011-14, EDWARD WALTER TELLO CHIRINOS, Tendo em vista que o requerente não foi localizado no endereço declarado nos autos, não podendo averiguar sua conduta social.

Processo nº 08270.304314/2016-86, ARMANDO MOURA QUEDI, tendo em vista o interessado encontrar-se no Exterior, de acordo com as informações trazidas nos autos pela autoridade policial, no relatório de sindicância de fls. 85-86.

Processo nº 08240.023623/2015-24, MERGOT CHARLES, tendo em vista o interessado encontrar-se no Exterior desde o dia 07 de dezembro de 2015, sem previsão de retorno, de acordo com as informações trazidas aos autos pela autoridade policial, no relatório de sindicância de fls. 77.

Processo nº 08240.036394/2011-84, GLADYS MERA NAVAL, tendo em vista que o requerente não foi localizada no endereço declarado nos autos, não podendo averiguar sua conduta social.

Processo nº 08389.014641/2016-11, IMAN TABBOUCH, tendo em vista a interessada encontrar-se no Exterior, sem previsão de retorno, de acordo com as informações trazidas aos autos pela autoridade policial, no relatório de sindicância de fls. 142/143.

Processo nº 08389.014633/2016-75, NARIMAN NABHAN, tendo em vista a interessada encontrar-se no Exterior, sem previsão de retorno, de acordo com as informações trazidas aos autos pela autoridade policial, no relatório de sindicância de fls. 105/107.

Processo nº 08452.000140/2017-28, MASSAMBA NDIAYE, tendo em vista que o requerente não atende à exigência do art.112, inciso IV, da Lei nº 6.815/80, conforme teste de português acostado nos autos.

Processo nº 08452.000624/2017-77, MAYORO DIOKHANE, tendo em vista que o requerente não atende à exigência do art.112, inciso IV, da Lei nº 6.815/80, conforme teste de português acostado nos autos.

Processo nº 08256.001247/2014-67, JOÃO DUARTE DO SACRAMENTO COSTA PENHA LOPES, tendo em vista o interessado não cumprir o requisito da capacidade civil, conforme dispõe o artigo 112 da Lei 6.815.

Processo nº 08260.001629/2016-93, GERARD JEAN LOUIS PARENTIN, tendo em vista o lapso temporal da carta de exigência formulada ao interessado e a ausência de manifestação até a presente data.

Processo nº 08505.065487/2016-72, RABIH GHOBAR, tendo em vista que o requerente não foi localizado no endereço declarado nos autos, não podendo averiguar sua conduta social.

Processo nº 08391.300669/2016-20, THOMAS SCHELLER, tendo em vista o lapso temporal da carta de exigência formulada ao interessado e a ausência de manifestação até a presente data.

Processo nº 08505.318179/2016-55, MALEK ALKHEDR, tendo em vista o lapso temporal da carta de exigência formulada ao interessado e a ausência de manifestação até a presente data.

Processo nº 08495002736201611, JULIO EFREN ESPINOZA GALLEGOS, tendo em vista o lapso temporal da carta de exigência formulada ao interessado e a ausência de manifestação até a presente data.

Processo nº 08505055141201666, JORGE LUIS LISCH-TERNAHUER MONTERO, tendo em vista o lapso temporal da carta de exigência formulada ao interessado e a ausência de manifestação até a presente data.

Processo nº 08485006782201591, JOHN ARTHUR MCRAE, tendo em vista o lapso temporal da carta de exigência formulada ao interessado e a ausência de manifestação até a presente data.

Processo nº 08260007856201541, GIACOMO BEDOCCHI, tendo em vista o lapso temporal da carta de exigência formulada ao interessado e a ausência de manifestação até a presente data.

Processo nº 08295016253201533, ZIAD JRIS KHALIL, tendo em vista que o requerente não atende a exigência do art. 112, inciso VI, da Lei 6815/80.

Processo nº 08475000352200937, Ruben Ynocente Garcia, tendo em vista o lapso temporal da carta de exigência formulada ao interessado e a ausência de manifestação até a presente data.

Processo nº 08420013343201417, MENDI ZITA KARIKAS, tendo em vista que o requerente não foi localizado no endereço declarado nos autos, não atende às notificações da Polícia e não preenche todos os requisitos, conforme Relatório de Sindicância de fls. 55/57, consoante vislumbra-se na diligência do órgão sindicante

Processo nº 08505146167201451, SAAD WILLIYAM EL BAHSSA, tendo em vista o lapso temporal da carta de exigência formulada ao interessado e a ausência de manifestação até a presente data.

Processo nº 08389010179201501, JIHAD KASSEM CHAMKHA, tendo em vista o estrangeiro não ter comprovado residir no território nacional há mais de 15 (quinze) anos ininterruptos, tal

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano a data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDINS DE SANTA THEREZA, CNPJ nº 64.043.060/0001-74 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 980/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.843, DE 4 DE MAIO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/20606 - DELESP/DREX/SR/DPF/TO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa JORIMA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 08.609.047/0001-69, sediada em Tocantins, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
18 (dezoito) Revólveres calibre 38
300 (trezentas) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.858, DE 5 DE MAIO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/24075 - DPF/CAE/MT, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ASSUNFORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-EPP, CNPJ nº 12.077.771/0001-66, sediada no Mato Grosso, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.860, DE 5 DE MAIO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/23812 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano a data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COUNTRY CLUBE DE GOIÁS, CNPJ nº 01.613.058/0001-73 para atuar em Goiás.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA



ALVARÁ Nº 1.861, DE 5 DE MAIO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/7848 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano a data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Piauí com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 997/2016 (CNPJ nº 08.644.690/0001-23) e nº 822/2016 (CNPJ nº 08.644.690/0003-95).

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.864, DE 5 DE MAIO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/15217 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano a data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIG VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 01.668.768/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Piauí, com Certificado de Segurança nº 998/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.882, DE 5 DE MAIO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/17385 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano a data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.282.957/0001-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 848/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.883, DE 5 DE MAIO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/24534 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 31.546.484/0001-00, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
135 (cento e trinta e cinco) Revólveres calibre 38
1620 (uma mil e seiscentas e vinte) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.889, DE 5 DE MAIO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/24314 - DPF/JVE/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CANALSEG ESCOLA DE SEGURANÇA EIRELI LTDA., CNPJ nº 22.627.257/0001-00, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
6 (seis) Carabinas calibre 38
10000 (dez mil) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.895, DE 5 DE MAIO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/18245 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano a data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 47.190.129/0001-73, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 916/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 33.525, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08105.000012/2016-43-CGCSP/DIREX, resolve:

Conceder autorização à empresa ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF nº 02.707.116/0001-90, sediada no Estado de MINAS GERAIS para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições não letais nas seguintes quantidades e naturezas:

- 10 (DEZ) LANÇADORES DE MUNIÇÕES NÃO LETAIS AM-637/N;

- 60 (SESSENTA) MUNIÇÕES NO CALIBRE 37/38 mm.
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGÉRIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 33.528, DE 5 DE MAIO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08360.001183/2016-79 - SR/DPF/PA, resolve:

Autorizar a empresa E SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.257.467/0001-00, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser E SANTOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.

CARLOS ROGÉRIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 4.959, DE 25 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 13899/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.167 (um mil e cento e sessenta e sete) UFIR a RRJ TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.459.497/0001-36, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/9562.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 4.960, DE 25 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 13900/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.167 (um mil e cento e sessenta e sete) UFIR a RRJ TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.459.497/0001-36, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/9566.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 4.962, DE 25 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 13902/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.167 (um mil e cento e sessenta e sete) UFIR a RRJ TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.459.497/0001-36, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/9568.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 4.963, DE 25 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 13903/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.167 (um mil e cento e sessenta e sete) UFIR a RRJ TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.459.497/0001-36, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/9572.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 4.964, DE 25 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 13904/2016, decide:

ALVARÁ Nº 1.955, DE 19 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1627 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 12.066.015/0006-46, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 1171/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.958, DE 20 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1887 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa TECNOLOGIA BANCARIA S A, CNPJ nº 51.427.102/0295-34, sediada em São Paulo, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 4 (quatro) Revólveres calibre 38 10 (dez) Munições calibre 38 10 (dez) Munições calibre 12 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.961, DE 20 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2094 - DPF/JNE/CE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CARIRI SHOPPING CENTER, CNPJ nº 03.575.205/0001-93 para atuar no Ceará.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.964, DE 20 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1441 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DETECTA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 08.992.020/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 934/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.965, DE 20 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1664 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PRO-SEG - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 31.242.852/0001-19, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1084/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.970, DE 20 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2137 - DPF/IJI/SC, resolve: CONCEDER autorização à empresa TREINAVIL CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 73.591.851/0002-00, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Da empresa cedente SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.842.266/0001-44: 6 (seis) Espingardas calibre 12 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.972, DE 21 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1222 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0085-43, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 895/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0085-43); nº 884/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0139-70); nº 844/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0113-31); nº 1015/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0111-70); nº 747/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0093-53); nº 861/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0091-91); nº 851/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0086-24); nº 909/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0112-50); nº 904/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0094-34) e nº 944/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0090-00).

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.973, DE 21 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1411 - DPF/JVE/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MAZARI VIGILÂNCIA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.273.147/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 1028/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.978, DE 21 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2139 - DPF/CCM/SC, resolve: CONCEDER autorização à empresa TREINAVIL CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 73.591.851/0003-91, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Da empresa cedente SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.842.266/0001-44: 6 (seis) Espingardas calibre 12 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.979, DE 21 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2155 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve: CONCEDER autorização à empresa QUALITY VIGILANCIA E SEGURANÇA EMPRESARIAL TDA , CNPJ nº 04.377.193/0001-55, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 600 (seiscentas) Munições calibre 38 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.983, DE 21 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1925 - DPF/LDA/PR, resolve: CONCEDER autorização à empresa F3 ESCOLA PROF. DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 17.066.640/0001-05, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 12368 (doze mil e trezentos e sessenta e oito) Gramas de pólvora VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.986, DE 21 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2128 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve: CONCEDER autorização à empresa ARTSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 05.502.450/0001-04, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 10 (dez) Revólveres calibre 38 120 (cento e vinte) Munições calibre 38 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.990, DE 21 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1108 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Piauí com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 1043/2015 (CNPJ nº 08.644.690/0001-23) e nº 1042/2015 (CNPJ nº 08.644.690/0003-95).

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.996, DE 21 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2116 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve: CONCEDER autorização à empresa FIEL CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.130.520/0001-93, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 30000 (trinta mil) Espoletas calibre 38 7000 (sete mil) Gramas de pólvora 30000 (trinta mil) Projéteis calibre 38 6000 (seis mil) Espoletas calibre .380 6000 (seis mil) Projéteis calibre .380 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.997, DE 21 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2145 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: CONCEDER autorização à empresa CENTRO DE ENSINO EM SEGURANÇA OPORTUNIDADE SEG LTDA, CNPJ nº 10.754.054/0001-04, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 2902 (duas mil e novecentas e duas) Munições calibre .380 579 (quinhentas e setenta e nove) Munições calibre 12 44684 (quarenta e quatro mil e seiscentas e oitenta e quatro) Munições calibre 38 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.000, DE 21 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1750 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um)

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA**

ALVARÁ Nº 1.075, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/2514 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa Z COPS SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 04.492.592/0001-67, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4 (quatro) Pistolas calibre .380
180 (cento e oitenta) Munições calibre .380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.538, DE 25 DE ABRIL DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/3693 - DPF/CAS/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COMPANHIA ELDORADO DE HOTEIS, CNPJ nº 62.791.116/0003-05 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.589, DE 30 DE ABRIL DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/4006 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0166-43, sediada em Alagoas, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
90 (noventa) Munições calibre .380
1000 (uma mil) Munições calibre 12
6500 (seis mil e quinhentas) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.597, DE 30 DE ABRIL DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/962 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa FOCUS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 03.457.699/0001-01, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente PORTUÁRIA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 05.082.408/0001-73:
12 (doze) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
216 (duzentas e desesseis) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.623, DE 5 DE MAIO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/1220 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ISSAM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.327.385/0001-04 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 979/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.627, DE 5 DE MAIO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/3056 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CURTINAZ E FREITAS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 11.513.979/0001-18, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 878/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.630, DE 5 DE MAIO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/3493 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve:

Conceder autorização, à empresa OSTENSIVA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 05.920.248/0001-94, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal no Maranhão.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.634, DE 5 DE MAIO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/4211 - DPF/ANS/GO, resolve:

Conceder autorização à empresa PORTO SECO CENTRO OESTE S/A, CNPJ nº 02.680.379/0001-53, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
195 (cento e noventa e cinco) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.637, DE 5 DE MAIO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/4758 - DPF/PFO/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES INTERIORANA LTDA, CNPJ nº 92.007.749/0001-89, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 954/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.642, DE 6 DE MAIO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/3036 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0054-47, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 765/2014 (CNPJ nº 17.428.731/0054-47); nº 941/2014 (CNPJ nº 17.428.731/0056-09); nº 810/2014 (CNPJ nº 17.428.731/0055-28) e nº 961/2014 (CNPJ nº 17.428.731/0110-99).

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.646, DE 6 DE MAIO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/3355 - DPF/LDA/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CMA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 05.461.775/0001-88, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 691/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.648, DE 6 DE MAIO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/600 - DPF/PCA/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa STRATEGIC SECURITY PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 05.345.091/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 433/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.653, DE 6 DE MAIO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/1391 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ULTRA VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 05.594.403/0001-20, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 904/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.654, DE 6 DE MAIO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/1426 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Piauí, com Certificado de Segurança nº 1009/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.656, DE 6 DE MAIO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/2106 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TRINDADE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP, CNPJ nº 13.597.119/0001-35, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 654/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.662, DE 6 DE MAIO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/1799 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SHELTER EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.924.285/0001-82, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 875/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES



DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NETUNO VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 01.520.764/0002-51, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 729/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.988, DE 24 DE MAIO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1200 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PRONTTO CENTRO DE FORM. E TREIN. DE VIG, CNPJ nº 09.586.537/0001-50, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 902/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.998, DE 24 DE MAIO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1500 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve:

CONCEDER autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0042-77, sediada no Mato Grosso, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
3 (três) Revólveres calibre 38
3083 (três mil e oitenta e três) Munições calibre 38
357 (trezentas e cinquenta e sete) Munições calibre .380
850 (oitocentas e cinquenta) Munições calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.999, DE 24 DE MAIO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1410 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ATUAL - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 06.209.088/0001-32, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Segurança Pessoal e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 844/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.012, DE 28 DE MAIO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/651 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Segurança Pessoal, Transporte de Valores, Escolta Armada e Vigilância Patrimonial, para atuar no Piauí, com Certificado de Segurança nº 723/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.013, DE 28 DE MAIO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/807 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GRIFFO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 72.653.660/0001-82, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Escolta Armada, Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 591/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.022, DE 28 DE MAIO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1539 - DELESP/DREX/SR/DPF/MS, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa APOLO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 09.035.059/0001-90, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada no Mato Grosso do Sul.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.023, DE 28 DE MAIO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/2019 - DPF/ANS/GO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa GRABALOS COMANDO SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 11.674.790/0001-07, sediada em Goiás, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4 (quatro) Espingardas calibre 12
8 (oito) Pistolas calibre .380
360 (trezentas e sessenta) Munições calibre .380
96 (noventa e seis) Munições calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.026, DE 28 DE MAIO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/2053 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.332.087/0005-28, sediada no Mato Grosso, para adquirir:
Da empresa cedente INOVA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 00.243.299/0001-05:
150 (cento e cinquenta) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2700 (duas mil e setecentas) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 31.457, DE 17 DE MAIO DE 2013

O COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08255.034399/2012-94-SR/DPF/BA resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 16.328.205/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividades(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar na BAHIA, com Certificado de Segurança nº 39601, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO os pedidos de transformação do visto temporário VII em permanente, abaixo relacionados, nos termos da legislação vigente:

Processo Nº 08386.001054/2013-40 - ANSELMO DELA CRUZ DELA CRUZ
Processo Nº 08390.006155/2012-67 - JOHN PATRICK GALLAGHER
Processo Nº 08390.007135/2012-11 - JEFFREY PEREZ DE GUZMAN
Processo Nº 08460.003135/2013-44 - LI TIANGANG.
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO os Pedidos de Transformação de Visto item V em Permanente, abaixo relacionados:
Processo Nº 08460.015108/2012-33 - KARSTEN JORG SCHRODER e NICOLE KERSTIN LAUKENS
Processo Nº 08505.092688/2012-19 - MARTHA XIMENA PATINO RODRIGUEZ, CAMILO ALBERTO MORENO GOMEZ e DANIELA MORENO PATINO.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da manifestação favorável do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto Temporário item V em Permanente, com base em cargo diretivo. Processo Nº 08240.021430/2012-96 - TAKUYA NOJIMA.

Considerando o disposto nos arts. 14 e 16 da Lei nº 6.815/80, e tendo em vista que restou demonstrada a efetiva necessidade de manutenção do estrangeiro na empresa, DEFIRO o pedido de transformação do visto temporário item V em permanente, na forma do art. 37 c/c 18, ambos da referida Lei, ressaltando que o estrangeiro ficará vinculado, pelo prazo de um ano, à execução do respectivo contrato de trabalho. Processo Nº 08000.008431/2012-78 - CARLO FRANCESCO RAINUSSO GUAINAZZO e DIANA AIDA CARRILLO DONGO SORIA.

Considerando o disposto nos arts. 14 e 16 da Lei nº 6.815/80, e tendo em vista que restou demonstrada a efetiva necessidade de manutenção do estrangeiro na empresa, DEFIRO os pedidos de transformação do visto temporário item V em permanente, abaixo relacionados, na forma do art. 37 c/c 18, ambos da referida Lei, ressaltando que os estrangeiros ficarão vinculados, pelo prazo de dois anos, à execução dos respectivos contratos de trabalho:

Processo Nº 08461.007634/2012-10 - MIGUEL VICENTE PEREZ GECHLE, EUDIMAR BENAVIDES AMESTY e SANTIAGO PEREZ BENAVIDES
Processo Nº 08460.028455/2012-26 - DAN LIU.
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Prorrogação de Estada no País, temporário item V, abaixo relacionados(s):

Processo Nº 08461.008308/2011-49 - RICKEY JEROME MCCANTS
Processo Nº 08000.000155/2013-81 - ELMO REGAN DAVIDS, até 25/04/2015
Processo Nº 08000.000399/2013-63 - MAURICIO ANDRE BECERRA CASTILLO, até 19/09/2014
Processo Nº 08000.001191/2013-61 - KENNETH LEE MAXWELL, até 19/06/2015
Processo Nº 08000.002026/2013-27 - LUIS AUGUSTO DOLMO, até 13/11/2014
Processo Nº 08000.004922/2012-40 - FREDDY MALE, até 18/08/2013
Processo Nº 08000.024231/2012-62 - BRIAN CHRISTENSEN, até 05/12/2014
Processo Nº 08000.027083/2012-38 - HERVE JACQUES ANDRE JAN, até 13/11/2013
Processo Nº 08000.027149/2012-90 - RENE JAMES BODOIN, até 14/01/2015
Processo Nº 08000.026050/2012-71 - TROY RAY RHODUS, até 18/07/2013
Processo Nº 08000.010220/2012-03 - OSCAR ORLANDO UREY ESCOBAR, até 10/07/2014
Processo Nº 08000.017822/2012-83 - BENJIE ACDOL LORENZO, até 14/01/2015
Processo Nº 08000.019762/2012-33 - DANIEL STASIC, até 28/02/2015
Processo Nº 08000.005523/2012-04 - JOHN MICHAEL CROSS, até 02/07/2014
Processo Nº 08000.027545/2012-17 - DEEPAK KUMAR SINGH, até 05/06/2015.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO os Pedidos de Prorrogação de Estada no País, abaixo relacionados. Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81:

Processo Nº 08000.000471/2013-52 - ALCIRO ANTONIO FARIAS SANDREA, até 30/06/2013
Processo Nº 08000.020575/2012-01 - NUNO EMANUEL HENRIQUES FERREIRA DE CARVALHO, até 28/07/2013
Processo Nº 08000.018418/2011-46 - GIL LAURESTE TOLEDO, até 30/09/2013
Processo Nº 08000.001046/2012-08 - ELEGIO DUMLAO FERIA, até 16/07/2013
Processo Nº 08000.023032/2012-37 - DEMERDASH AHMED DEMERDAHS ABDELLATIF, até 28/07/2013.

Diante dos novos elementos constantes nos autos e, considerando a informação do Ministério do Trabalho e Emprego, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no Diário Oficial de 02/01/2013, Seção 01 pag 08, para DEFERIR o pedido de reconsideração autorizando a prorrogação de prazo de estada no País Até 01/06/2013. Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81. Processo Nº 08000.009064/2012-20 - CESAR AUGUSTO OSEJO BECERRA.

Diante dos novos elementos constantes nos autos e, considerando a informação do Ministério do Trabalho e Emprego, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no Diário Oficial de 02/01/2013, Seção 01 pag. 08, para DEFERIR o pedido de reconsideração autorizando a prorrogação de prazo de estada no País. Processo Nº 08000.007621/2012-78 - FREDDY CARDONA PEREZ, até 07/06/2013.

Determino o ARQUIVAMENTO dos processos de prorrogação de prazo, abaixo relacionados, por já ter decorrido prazo(s) superior (es) ao da(s) estada(s) solicitada(s):



✓ ALVARÁ Nº 1.136, DE 12 DE ABRIL DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/647/DE-LESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada, Segurança Pessoal, para atuar no PIAUI, com Certificado de Segurança nº 3106/12 , expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.141, DE 12 DE ABRIL DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/387 / DPF/NIG/RJ, resolve: CONCEDER autorização à empresa USIMECA-INDUSTRIA MECANICA CARIOCA S/A, CNPJ nº 08.972.254/0001-83, sediada no RIO DE JANEIRO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

4 (quatro) Revólver(es) calibre 38,
40 (quarenta) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.149, DE 12 DE ABRIL DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/355/DE-LESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER 3 AMERICAS, CNPJ nº 01.274.103/0001-02, para atuar no MATO GROSSO.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.150, DE 12 DE ABRIL DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/306/DE-LESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CAVA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 66.667.353/0001-58, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar em SÃO PAULO, com Certificado de Segurança nº 2912/12 , expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.157, DE 13 DE ABRIL DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/578/DE-LESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa UNO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 14.816.591/0001-84, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no RIO DE JANEIRO, com Certificado de Segurança nº 3129/12 expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.163, DE 13 DE ABRIL DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/431/DE-LESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização

de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa METROPOLE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 09.010.446/0001-71, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, Segurança Pessoal, para atuar em SÃO PAULO, com Certificado de Segurança nº 2864/12 , expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.169, DE 13 DE ABRIL DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4150/DPF/NRI/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GUEPARDO VIGILANCIA E SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 06.037.043/0001-28, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, Escolta Armada, Segurança Pessoal, para atuar no RIO DE JANEIRO, com Certificado de Segurança nº 2435/12 , expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 13 de abril de 2012

Nº 318 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.006271/2009-98. Representante: Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINAMGE. Representada: Unimed de Caçapava - Cooperativa de Trabalho Médico. Advogados: Márcio Antônio Ebram Vilela, Thiemy Cursino de Moura Hirye e Francisco Hélio do Prado Filho.

Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pelo Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Determino o arquivamento do presente feito, recorrendo-se de ofício ao CADE, nos termos do art. 39 da Lei nº 8.884/94 e art. 54 da Portaria nº 456/2010.

Nº 319 - Ref.: Procedimento Administrativo nº 08012.000069/2012-58. Representante: SDE ex-offício. Representados: Sindicato do Comércio Varejista de Material de Escritório, Escolar e Papelaria do Estado de São Paulo e Região (SIMPA/SP) e Antônio Martins Nogueira. Advs.: Romeu Bueno de Camargo e outros.

Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pelo Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, pois, (i) pelo indeferimento da preliminar suscitada pelos Representados, por falta de amparo legal; (ii) pela intimação dos Representados para que informem, no prazo de 05 (cinco) dias, se persiste o interesse em ouvir a testemunha arrolada. Em caso afirmativo, devem fornecer todos os dados da testemunha exigidos em Lei (art. 407 do CPC), bem como justificar objetivamente a necessidade de tomada de depoimento da mesma, sob pena de indeferimento. Alternativamente, caso seja do interesse dos Representados, as informações a serem acrescidas por sua testemunha podem ser prestadas, por escrito e encaminhadas via postal, ressalvando-se a alteração da natureza da prova que, colhida por escrito, passará a ter caráter documental. Neste caso, os Representados devem, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar questionamentos escritos a serem endereçados à testemunha, ou, facultativamente, declarações da citada pessoa com as informações fáticas que conhecem a respeito do mérito do Processo Administrativo; e (iii) pela intimação dos Representados para que especifiquem as demais provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35 e seguintes da Lei nº 8.884/94 c/c o art. 48 e seguintes da Portaria MJ nº 456/10. Ao Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

O SECRETÁRIO DE DIREITO ECONÔMICO, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e com base no disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, opina pela:

Nº 320 - Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.001818/2012-64 em que são Requerentes: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.; Pirelli Pneus Ltda; Bridgestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda; Societade Michelin de Participações Indústria e Comércio Ltda. e Continental do Brasil Produtos Automotivos Ltda. Advs.: Mário Roberto Villanova Nogueira e outros.

Nº 321 - Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.001936/2012-72 em que são Requerentes: EPE Acquisition, LLC e El Paso Corporation. Advs.: José Augusto Regazzini e outros.

Nº 322 - Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.001684/2012-81 em que são Requerentes: Morumbi Business Center Empreendimento Imobiliário Ltda. e MPH Empreendimento Imobiliário Ltda. Advs.: João Geraldo Piquet Carneiro e outros.

Nº 323 - Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.001953/2012-18 em que são Requerentes: Ecolab Química Ltda. e ECON Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda. Advs.: André Marques Gilberto e outros.

Nº 324 - Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.004442/2012-40 em que são Requerentes: Itaotec S/A - Grupo Itaotec e Biológica Sistemas Ltda. Advs.: Francisco Ribeiro Todorov e Natália de Lima Figueiredo.

Nº 325 - Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.001764/2012-37 em que são Requerentes: CAEP - Central Abril Educação e Participações Ltda. e Escola Satélite S/A. Advs.: José Augusto Regazzini e outros.

Nº 326 - Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.001384/2012-01 em que são Requerentes: Vinci Capital Partners II C Fundo de Investimento em Participações e Lojas Lê Biscuit S/A. Advs.: Guilherme F. C. Ribas e outros.

Nº 327 - Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.001956/2012-43 em que são Requerentes: Teleplan Internacional N.V. e Brightstar Corp. Advs.: Neil Montgomery e outros.

Nº 328 - Ref: Ato de Concentração nº 08012.003046/2011-14. Requerentes: P.N.A.S.P.E. Empreendimentos e Participações S/A e Cavo Serviços e Meio Ambiente S/A. Advs.: Pedro Dutra e Patrícia de Campos Dutra.

Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei nº 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33/2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei nº 8.884/94.

Nº 329 - Ref: Ato de Concentração nº 08012.010875/2011-53. Requerentes: FMC Agricultural Products International AG, Filial de Hong Kong e Bayer CropScience AG. Advs.: Flávio Lemos Belliboni e outros.

Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei nº 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33/2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei nº 8.884/94.

Nº 330 - Ref: Ato de Concentração nº 08012.001833/2012-11. Requerentes: TPI - Triunfo Participações e Investimentos S/A e Portonauas S/A Terminais Portuários. Advs.: Guilherme Rodrigues e Flávio Ribeiro Betttega.

Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei nº 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33/2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei nº 8.884/94.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Considerando o disposto nos arts. 14 e 16 da Lei nº 6.815/80, DEFIRO os pedidos de transformação de visto temporário item V em permanente, abaixo relacionados, na forma do art. 37 c/c 18, ambos da referida Lei, ressaltando que os estrangeiros ficarão vinculados, pelo prazo de dois anos, à execução dos respectivos contratos de trabalho:

Processo Nº 08000.015322/2011-26 - JINHUA HU, RUOFEI HU e JUANJUAN SHEN

Processo Nº 08000.015325/2011-60 - JISHENG XU, MO-FAN XU e ZHEN LI

Processo Nº 08000.015431/2011-43 - DONG PAN

Processo Nº 08000.015323/2011-71 - HAIYANG WU e XIAOXIA ZHANG

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da manifestação favorável do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto Temporário item V em Permanente, com base em cargo diretivo.

Processo Nº 08505.076075/2011-53 - MOSHE CYTTER e BATYAH CYTTER

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO



ALVARÁ Nº 713, DE 8 DE ABRIL DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1.995, e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 08461.000161/2011-49-DPF/MCE/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa PREVENÇÃO TÁTICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF Nº 05.304.111/0001-05, sediada no Estado do RIO DE JANEIRO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e naturezas:

- 14 (QUATORZE) REVÓLVERES CALIBRE 38 E
- 160 (CENTO E SESENTA) MUNIÇÕES CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação deste alvará no DOU.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 715, DE 11 DE ABRIL DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 08452.005279/2010-91-DPF/PFO/RS - 2010/5062 GESP resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DELTA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ Nº 92.412.782/0001-94, especializada em segurança privada, na(s) atividades(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no RIO GRANDE DO SUL, com Certificado de Segurança nº38307, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 717, DE 11 DE ABRIL DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1.995, e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 08335.022355/2010-60-SR/DPF/MS, resolve:

Conceder autorização à empresa DISP SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF Nº 05.052.780/0001-37, sediada no ,Estado do MATO GROSSO DO SUL para adquirir armas e munições nas seguintes quantidades e naturezas:

- 128 (CENTO E VINTE E OITO) REVÓLVERES CALIBRE 38 E
- 1.047 (HUM MIL E QUARENTA E SETE) MUNIÇÕES CALIBRE 38 pertencentes a empresa LUGER VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF 00.092.284/0001-93.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação deste alvará no DOU.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.155, DE 30 DE MARÇO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2011/967/DPF/LDA/PR, resolve: CONCEDER autorização à empresa CMA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ Nº 05.461.775/0001-88, sediada no PARANA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:10 (dez) Revólver(es) calibre 38,120 (cento e vinte) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.240, DE 5 DE ABRIL DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2011/000735/DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORT KNOX SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA, CNPJ Nº 68.317.684/0003-55, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar na BAHIA , com Certificado de Segurança Nº 604/11 , expedido pelo DREX/SR/DPF.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.251, DE 6 DE ABRIL DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2011/824/DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve: CONCEDER autorização à empresa TEKTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ Nº 11.258.432/0001-13, sediada em GOIÁS, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 8 (oito) Revólver(es) calibre 38,

- 144 (cento e quarenta e quatro) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.263, DE 7 DE ABRIL DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2011/000924/DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FLASH VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ Nº 08.692.312/0001-15, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar no RIO GRANDE DO NORTE , com Certificado de Segurança Nº 660/11 , expedido pelo DREX/SR/DPF.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.278, DE 8 DE ABRIL DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2011/000717/DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 72.591.894/0001-42, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, Escolta Armada, Segurança Pessoal, para atuar no DISTRITO FEDERAL , com Certificado de Segurança Nº 646/11 , expedido pelo DREX/SR/DPF.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.279, DE 8 DE ABRIL DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2010/006988/DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RIMA SEGURANÇA LTDA., CNPJ Nº 09.081.459/0001-31, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, Escolta Armada, para atuar em PERNAMBUCO , com Certificado de Segurança Nº 666/11 , expedido pelo DREX/SR/DPF.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.295, DE 11 DE ABRIL DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2011/000483/DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CET

SEG SEGURANCA ARMADA LTDA, CNPJ Nº 08.644.690/0001-23, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada, Segurança Pessoal, para atuar no PIAUÍ, com Certificado de Segurança Nº 697/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.299, DE 11 DE ABRIL DE 2011

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2011/1022/DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve: CONCEDER autorização à empresa XERIFE VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF: 09.543.683/0001-06, para exercer a atividade de Escolta Armada em PERNAMBUCO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.302, DE 11 DE ABRIL DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2011/265/DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa GOLD ALFA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ Nº 12.058.738/0001-99, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em SÃO PAULO, com Certificado de Segurança Nº 672/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.303, DE 11 DE ABRIL DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2011/677/DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa D S E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ Nº 13.000.416/0001-51, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em PERNAMBUCO, com Certificado de Segurança Nº 684/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.310, DE 12 DE ABRIL DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2010/7611/DPF/URA/MG, resolve: CONCEDER autorização à empresa AYRES SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ Nº 03.943.268/0001-55, sediada em MINAS GERAIS, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 9 (nove) Revólver(es) calibre 38,

- 100 (cem) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.312, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo Nº 2011/000024/DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ Nº 00.468.036/0001-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar no AMAZONAS , com Certificado de Segurança Nº 629/11 , expedido pelo DREX/SR/DPF.

ADELAR ANDERLE

Nº 2.204 -
Referência: Prot. nº 08455.046616/2007-75, Prot. nº 08200.014967/2009-71
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.
Interessado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. - AG. CA-RIOCA.

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou à recorrente multa equivalente a 10.000 (dez mil) Ufirs, conforme Portaria nº 1.785-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 83, de 05.05.2009, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº 1513/2010-DELP/CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Nº 2.205 - Referência: Prot. nº 08461.002199/2007-70, Prot. nº 08200.014970/2009-94
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.
Interessado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. - AG. MACAÉ.

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou à recorrente multa equivalente a 10.000 (dez mil) Ufirs, conforme Portaria nº 1.771-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 83, de 05.05.2009, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº 0440/2010-DELP/CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Nº 2.206 - Referência: Prot. nº 08350.011516/2006-15, Prot. nº 08350.003825/2007-01, Prot. nº 08200.014973/2009-28
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.
Interessado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. - AG. SAVASSI.

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou à recorrente multa equivalente a 20.000 (vinte mil) Ufirs, conforme Portaria nº 1.723-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 83, de 05.05.2009, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº 1508/2010-DELP/CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Nº 2.207 -
Referência: Prot. nº 08350.025655/2007-15, Prot. nº 08350.026458/2007-13, Prot. nº 08200.014947/2009-08
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.
Interessado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. - AG. PEDRO II.

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou à recorrente multa equivalente a 20.000 (vinte mil) Ufirs, conforme Portaria nº 1.719-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 83, de 05.05.2009, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº 1507/2010-DELP/CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Nº 2.208 - Referência: Prot. nº 08701.002252/2007-62, Prot. nº 08701.001895/2007-99, Prot. nº 08200.014957/2009-35
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.
Interessado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. - AG. UBERLÂNDIA.

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou à recorrente multa equivalente a 20.000 (vinte mil) Ufirs, conforme Portaria nº 1.747-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 83, de 05.05.2009, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº 1506/2010-DELP/CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Nº 2.209 -
Referência: Prot. nº 08508.004768/2007-38, Prot. nº 08200.014950/2009-13
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.
Interessado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. - AG. BEBEDOURO.

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou à recorrente multa equivalente a 10.001 (dez mil e uma) Ufirs, conforme Portaria nº 1.855-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 83, de 05.05.2009, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº 1505/2010-DELP/CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Nº 2.210 - Referência: Prot. nº 08705.001796/2007-77, Prot. nº 08200.014953/2009-57
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.
Interessado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. - PAB UNIVERSITÁRIO- UNIMAR.

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou à recorrente multa equivalente a 10.001 (dez mil e uma) Ufirs, conforme Portaria nº 1.863-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 83, de 05.05.2009, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº 0441/2010-DELP/CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Nº 2.211 - Referência: Prot. nº 08508.004747/2007-12, Prot. nº 08200.014952/2009-11
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.
Interessado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. - AG. NOVE DE JULHO.

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou à recorrente multa equivalente a 10.001 (dez mil e uma) Ufirs, conforme Portaria nº 1.873-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 83, de 05.05.2009, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº 01511/2010-DELP/CGCSP/DIREX, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

Nº 2.212 -
Referência: Prot. nº 08701.007674/2007-24, Prot. nº 08420.013452/2008-88
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.
Interessado: BANCO DO BRASIL S.A. - PAA GOV. DIX SEPT ROSADO.

Conheço do recurso interposto contra a decisão que aplicou à recorrente pena de interdição, conforme Portaria nº 3.374-DIREX/DPF, publicada no D.O.U. nº 162, de 25.08.2009, para, no mérito, conceder-lhe provimento parcial, substituindo a pena anteriormente cominada por multa no valor de 20.000 (vinte mil) Ufirs, nos termos do Parecer nº 1342/2010-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

LUIZ FERNANDO CORRÊA

DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 636, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2009/0002616-SR/DPF/AM; resolve RETIFICAR o alvará nº 10.167, de 24 de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 03 de março de 2010. Onde se lê: Conceder autorização para funcionamento de Serviço ORGÂNICO de, Leia-se: Conceder autorização para funcionamento de Serviço ORGÂNICO de Vigilância.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 643, DE 31 DE MARÇO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08400.021870/2009-68-SR/DPF/PE, declara revista a autorização de funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL e TRANSPORTE DE VALORES, estando habilitada a exercer as atividades de ESCOLTA ARMADA e SEGURANÇA PESSOAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NORDESTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.194.878/0001-29, tendo como sócios HILSON DE BRITO MACÊDO, ZÉLIA FREIRE MACÊDO, PAULO SÉRGIO FREIRE MACÊDO. HILSON DE BRITO MACÊDO FILHO e PAULO OTÁVIO FREIRE MACÊDO, para exercer suas atividades no Estado de Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 035357, expedido pelo DREX/SR/DPF/PE.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.367, DE 6 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2009/0002379/DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.428.731/0075-71, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada, Segurança Pessoal tendo como Diretor(es): JOSE ASCÂNIO FERREIRA, CARLOS EDUARDO ESCOBAL, APRÍGIO RELLO JUNIOR, para exercer suas atividades em SANTA CATARINA, com Certificado de Segurança nº 000209, expedido pelo DREX/SR/DPF/SC.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.386, DE 12 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2009/0002935/DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.644.690/0001-23, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Ar-

mada, Segurança Pessoal tendo como Sócio(s): ALÍPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO, ALÍPIO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO JUNIOR, para exercer suas atividades no PIAUÍ, com Certificado de Segurança nº 000225, expedido pelo DREX/SR/DPF/PI.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.388, DE 12 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001402/DPF/JFA/MG, resolve: CONCEDER autorização à empresa JKM Segurancas Privada Ltda - EPP, CNPJ/MF: 09.484.451/0001-16, sediada em MINAS GERAIS, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
- 05 (CINCO) Revólveres CALIBRE 38.
O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 10.389, DE 12 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2009/0002495/DPF/SIC/MT, resolve: CONCEDER autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., à empresa Everest Escola de Formação de Vigilantes Ltda, CNPJ/MF: 10.973.752/0001-92, tendo como Sócio(s): Lourdes Schritke, Vanderlei Grecco Junior, especializada na prestação de serviços de Curso de Formação, para exercer suas atividades no MATO GROSSO, com Certificado de Segurança nº 000227, expedido pelo DREX/SR/DPF/MT.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 10.393, DE 12 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2009/0003089/DPF/TLS/MS, resolve: CONCEDER autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., à empresa GAB SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF: 10.995.039/0001-40, tendo como Sócio(s): RICARDO LUCAS SIMOES DA SILVA, TIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO MENEZES, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, para exercer suas atividades no MATO GROSSO DO SUL, com Certificado de Segurança nº 000230, expedido pelo DREX/SR/DPF/MS.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.402, DE 13 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001694/DPF/IJ/SC, resolve: CONCEDER autorização à empresa SOSEG - SOCIEDADE DE SEGURANCA PRIVADA LTDA., CNPJ/MF: 10.974.227/0001-91, sediada em SANTA CATARINA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
-10 (DEZ) Revólveres CALIBRE 38,
-150 (CENTO E CINQUENTA) Cartuchos de Munição CALIBRE 38.
O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.412, DE 16 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001722/DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve: CONCEDER autorização à empresa FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF: 03.043.422/0001-32, sediada no RIO GRANDE DO SUL, para adquirir:



DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 2.413, DE 2 DE JUNHO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.017837/2008-95-DE-LESP/SR/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF nº 08.310.664/0001-69, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

-05 (CINCO) REVÓLVERES CALIBRE 38 pertencentes a empresa CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA CNPJ/MF 00.617.236/0003-33 e

-90 (NOVENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38 em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército.

O Prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 2.427, DE 4 DE JUNHO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08351.003710/2009-60-DPF/GVS/MG; resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ/MF nº 17.428.731/0019-64, sediada no Estado de MINAS GERAIS para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, munições nas seguintes quantidades e natureza:

- 684 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38;

- 360 (TREZENTOS E SESENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12;

- 39 (TRINTA E NOVE) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 7,65.

O Prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 2.759, DE 9 DE JUNHO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08285.005956/2009-15-SR/DPF/ES, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa VIAÇÃO ÁGUA BRANCA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.486.182/0001-09, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: JOÃO BATISTA ZANARDO, para efeito de exercer suas atividades no Estado do ESPÍRITO SANTO.

ADELAR ANDERLE

✓ **ALVARÁ Nº 2.792, DE 15 DE JUNHO DE 2009**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08410.004558/2009-91-SR/DPF/PI; resolve: Conceder autorização à empresa CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA, CNPJ/MF: nº 08.644.690/0001-23, para exercer a atividade de ESCOLTA ARMADA no Estado do PIAUÍ.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 2.795, DE 15 DE JUNHO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08506.000377/2009-26-DPF/CAS/SP, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO ESTANCIA MARAMBAIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.361.961/0001-25, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: ANTONIO ROCHA AYRES, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 2.806, DE 15 DE JUNHO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08400.030292/2007-99-SR/DPF/PE, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de CURSO DE FORMAÇÃO, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa PERFORMAN-CE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.023.607/0001-74, tendo como sócios PAULO FRANCO DE OLIVEIRA NETO e MARIA TERESA VASCONCELOS FRANCO DE OLIVEIRA, para efeito de exercer suas atividades no Estado de PERNAMBUCO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 2.836, DE 16 DE JUNHO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08501.002669/2009-43-DPF/BRU/SP, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa HOTEL ESTÂNCIA BARRA BONITA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.173.001/0002-10, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: FRANCISCO ROGERIO TITO MURÇA PIRES, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 2.863, DE 17 DE JUNHO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08458.003721/2009-51-DPF/NIT/RJ, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e habilitada a exercer as atividades de ESCOLTA ARMADA e SEGURANÇA PESSOAL, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.201.921/0001-36, tendo como sócios CARLOS ALBERTO DE FREITAS ARAUJO e ANDRÉA LUCIANA GOMES DE SOUSA, para efeito de exercer suas atividades no Estado do RIO DE JANEIRO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 2.866, DE 18 DE JUNHO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08455.030717/2009-96-SR/DPF/RJ, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa CVA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.696.910/0001-74, tendo como sócios LUIS OTAVIO VARDIERI BARROSO e SOLANGE DOS SANTOS GUIMARÃES, para efeito de exercer suas atividades no Estado do RIO DE JANEIRO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 2.875, DE 19 DE JUNHO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.005538/2009-99-DE-LESP/SR/DPF/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 02.426.907/0004-95, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

-65(SESENTA E CINCO) REVOLVERES CALIBRE 38 pertencentes a empresa ESTRELA AZUL-SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA CNPJ/MF 62.576.459/0001-95;

-1170(HUM MIL CENTO E SETENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38 em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército.

O Prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 2.876, DE 19 DE JUNHO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08501.006970/2009-26-DPF/BRU/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL DE VIGILANTES MA-RAJOX LTDA, CNPJ/MF nº 01.654.546/0001-62, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas, munições e petrechos para recarga de munições nas seguintes quantidades e naturezas:

- 2 (DUAS) PISTOLAS CALIBRE .380;

- 2 (DUAS) ESPINGARDAS CALIBRE 12;

- 20.000 (VINTE MIL) CARTUCHOS CALIBRE 38;

- 10.700 (DEZ MIL E SETECENTAS) ESPOLETAS CALIBRE 38;

- 10.700 (DEZ MIL E SETECENTOS) PROJÉTEIS CALIBRE 38;

- 4.435 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO TREINA CALIBRE .380;

- 1.285 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO) CARTUCHOS CALIBRE 12;

- 3.000 (TRÊS MIL) GRAMAS DE PÓLVORA.

O Prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 2.902, DE 23 DE JUNHO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08709.004821/2009-04-DPF/SOD/SP; resolve:

a) Revogar o Alvará 2333 de 28 de maio de 2009, publicado no DOU em 15 de junho de 2009, seção I, página 33;

b) Conceder autorização à empresa FIGUEIRA DE ALMEIDA FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ/MF nº 01.322.393/0003-84, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, munições e petrechos nas seguintes quantidades e natureza:

- 89.760 (OITENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SESENTA) ESPOLETAS CALIBRE 38/.380;

- 79.500 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS) PROJÉTEIS CALIBRE 38;

- 10.260 (DEZ MIL DUZENTOS E SESENTA) PROJÉTEIS CALIBRE .380;

- 2.700 (DOIS MIL E SETECENTOS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12 E;

- 20.000 (VINTE MIL) GRAMAS DE PÓLVORA.

O Prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE



Conceder autorização à empresa ALBUQUERQUE E BRUSCHI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF nº 07.103.811/0001-67, sediada no Estado de ALAGOAS para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

- 22 (VINTE E DOIS) REVÓLVERES CALIBRE 38 E;
- 220 (DUZENTOS E VINTE) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 6.110, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08212.006648/2008-71-DPF/PCA/SP, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa SOS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.982.038/0001-70, tendo como sócios CARLOS CELSON GIACOMINI, CLAUDINEI ANTONIO LEITE DE CAMARGO e JULIA ROSANE ROSSINI MELOSI, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 6.117, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação formulada pela parte interessada, bem como a decisão prolatada no Processo nº 08410.010540/2008-47 - SR/DPE/PI; resolve:

a) Alterar a Portaria nº 2089, publicada no D.O.U. em 03 de outubro de 2007, que concedeu Autorização de Funcionamento à empresa CENTRO DE SEGURANÇA INTEGRADA LTDA, para prestar serviços de VIGILÂNCIA e TRANSPORTE DE VALORES no Estado do PIAUÍ, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, tendo como sócios ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO e ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO JUNIOR, no que se refere à razão social que passa a ser: CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, autorizando a empresa a promover alteração em seus atos constitutivos.

b) Declarar revista a autorização para funcionamento dos serviços de VIGILÂNCIA e TRANSPORTE DE VALORES, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa acima referida, para efeito de exercer suas atividades no Estado do PIAUÍ.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 6.137, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08335.030935/2008-14-SR/DPF/MS, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de CURSO DE FORMAÇÃO, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa ESP.MS - ESCOLA DE SEGURANÇA PRIVADA DE MATO GROSSO DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.935.845/0001-80, tendo como sócios ROBERTO NASCIMENTO e CATARINA GONÇALVES DA SILVA, para efeito de exercer suas atividades no Estado do MATO GROSSO DO SUL.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 6.138, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08707.006354/2008-88-DPF/AQA/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa MARQUES & MARQUES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/S LTDA., CNPJ/MF nº 05.312.093/0001-03, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

- 07 (SETE) REVÓLVERES CALIBRE 38 e;
- 126 (CENTO E VINTE E SEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O Prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 6.146, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08420.014778/2008-22-SR/DPF/RN; resolve:

Conceder autorização à empresa ROLAND VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF nº 07.573.987/0001-82, sediada no Estado do RIO GRANDE DO NORTE para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

- 10 (DEZ) REVÓLVERES CALIBRE 38;
- 180 (CENTO E OITENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O Prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 6.153, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08475.026698/2008-84-SR/DPF/RO, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.719.705/0001-02, tendo como sócios JAQUELINE ALVES DE MIRANDA e VALTER MOURA LIMA, para efeito de exercer suas atividades no Estado de RONDÔNIA.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 10.195, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 2008/0000883/DPF/BRU/SP; resolve: Conceder autorização para funcionamento de serviço ORGÂNICO de VIGILÂNCIA à empresa BERTIN S.A., CNPJ/MF: 09.112.489/0005-91, com sede na PARQUE INDUSTRIAL, S/Nº, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: WALTER JOSE MARTINS GALENTI, para exercer suas atividades em SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Face às diligencias procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente Pedido de Permanência, nos termos do art. 75,II, b, da Lei 6.815/80, salientando, todavia, que verificado a qualquer momento o abandono da prole o ato poderá ser revisto.

Processo Nº 08492.008078/2007-74 - Thomas Patrick Wilson

Processo Nº 08495.004186/2006-67 - Georgina Prado Olivares e Raciél de La Torres Rodriguez

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

Defiro o presente pedido de permanência por Reunião Familiar, nos termos da Resolução Normativa nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ nº 606/91.

Processo Nº 08260.000035/2008-55 - Daniel Olivera Santivañez

Processo Nº 08420.006406/2007-41 - Noah Habermaier Adeva

Processo Nº 08505.008935/2008-21 - Fengling Wang

Processo Nº 08505.013277/2008-99 - Georget Zeidan

Processo Nº 08505.020812/2008-68 - José Julio Diniz Parente Capela e Graciete Conceição Rodrigues Capela

Processo Nº 08505.020839/2008-51 - Zhenchuang Jin e Hongmei Shi

Processo Nº 08505.024132/2008-13 - Wen Chen Lin
Processo Nº 08505.024152/2008-94 - Bingmao Chen
Processo Nº 08505.024394/2008-88 - Yufen Chen
Processo Nº 08505.055431/2007-19 - David Zolotarev de

Abreu Sousa

Processo Nº 08505.070630/2007-57 - Eva Evarista Sanabria

Arce

Processo Nº 08505.071116/2007-39 - Emilia Laurinda de Lourdes Araujo Faria

Processo Nº 08505.073964/2007-82 - Antonio Dias Gabriel e Idalia Maria da Silva Pereira

Face às diligencias procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente Pedido de Permanência, nos termos do art. 75,II, b, da Lei 6.815/80, salientando, todavia, que verificado a qualquer momento o abandono da prole o ato poderá ser revisto.

Processo Nº 08420.011189/2006-21 - Laurent Christophe Alain Rougagnou e Silvana Di Nunzio

CAROLINDA RODRIGUES CHAVES
P/Delegação de Competência

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO,
TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 168, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2008

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:

Filme: ALERTA MÁXIMO (KILLER FOOD, Estados Unidos da América - 2002)

Produtor(es): Peter Beckwhit/David Peters/David Giancola

Diretor(es): Doug Campbell

Distribuidor(es): Playarte Pictures Entretenimentos Ltda.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de

10 (dez) anos

Gênero: Ação

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez)

anos

Contém: Sofrimento da Vítima

Tema: Alerta sobre risco de morte

Processo: 08017.003980/2008-91

Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços

Ltda.

Série: HOUSE - QUARTA TEMPORADA (HOUSE - SEASONS 4, Estados Unidos da América - 2008)

Episódio(s): 01 A 16

Produtor(es): Lawrence Kaplon/Gerritt Van Der Meer

Diretor(es):

Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Drama

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze)

anos

Contém: Consumo de Drogas Lícitas, Agressão Física e Procedimento Cirúrgico

Tema: Rotina Médica

Processo: 08017.007310/2008-43

Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços

Ltda.

Série: CHUCK - A PRIMEIRA TEMPORADA COMPLETA - EE (CHUCK - SEASON I - EE, Estados Unidos da América - 2008)

Episódio(s): 01 A 13

Produtor(es): MCG Josh Schwartz

Diretor(es):

Distribuidor(es): Warner Bros Entertainment, Inc.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de

10 (dez) anos

Gênero: Ação

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Contém: Assassinato e Agressão Física

Tema: Agente secreto

Processo: 08017.007349/2008-61

Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços

Ltda.

Filme: PAGANDO BEM QUE MAL TEM? (ZACK AND MIRI MAKE A PORNO, Estados Unidos da América - 2008)

Produtor(es): Scott Mosier

Diretor(es): Kevin Smith

Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de

16 (dezesseis) anos

Gênero: Comédia/Drama/Romance

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos

Contém: Nudez, Relação Sexual e Linguagem Erótica

Tema: Falta de dinheiro

Carlos Thadeu Delorme Prado, Luis Fernando Schuartz, Paulo Furquim de Azevedo e Abraham Benzaquen Sicsú. Presentes a Procuradora Geral Substituta, Drª Adriana Pereira de Mendonça, e o representante do Ministério Público Federal, Dr. José Elaeres Marques Teixeira. Ausente, justificadamente, o Procurador Geral, Arthur Badin. Brasília - DF, 04 de setembro de 2007, data da 405ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH M. M. Q. FARINA
Presidente do Conselho

RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA
Conselheiro

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 16 de julho de 2007

Nº 4.410 -REFERÊNCIA: Prot. nº 08320.003157/2004-18 Prot. nº 08200.015555/2005-24 Prot. nº 08200.019967/2005-33
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
INTERESSADO:HSBC BANK BRASIL S/A - AG. SORRISO/MT

I - Junte-se a informação s/n do APF HUDSON WORMS DE CARVALHO;

II - Torno sem efeito a publicação do Despacho nº 195-DG/DPF, publicado no D.O.U nº 72, de 13.4.06;

III - À DIREX para verificar o atendimento da exigência alegada no recurso hierárquico e se manifestar.

Em 20 de agosto de 2007

Nº 5.448 - REFERÊNCIA: Prot. nº 08320.003157/2004-18 Prot. nº 08200.015555/2005-24 Prot. nº 08200.019967/2005-33
ASSUNTO:
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO CONTIDA NO DESPACHO Nº 1.777-DG/DPF, PUBLICADO NO D.O.U. Nº 153, DE 10.08.2005 (PENA DE INTERDIÇÃO).
INTERESSADO:HSBC BANK BRASIL S/A - AG. SORRISO/MT

I - Reconsidero, em parte, a decisão recorrida para substituir a sanção anteriormente cominada por multa no valor de 20.000 (vinte mil) Ufirs, tendo em vista a contratação de um vigilante armado e ostensivo exclusivamente para a sala de auto-atendimento, conforme Despacho nº 2256/2007 - DELP/CGCSP/DIREX;

II - Ao Ministério da Justiça para exame do recurso.

PAULO FERNANDO DA COSTA LACERDA
DIRETORIA EXECUTIVA

ALVARÁ Nº 1.361, DE 16 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983,alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08295.010236/2007-82-SR/DPF/GO; resolve:

Conceder autorização à empresa PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 37.014.776/0001-70, sediada no Estado de GOIÁS, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 300 (TREZENTOS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38 .

Esta autorização tem validade de 60 dias a contar de sua publicação.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

ALVARÁ Nº 1.508, DE 30 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como despacho exarado nos autos do Processo nº 08512.012391/2006-41-DELESP/SP, declara revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO ARUJAZINHO I II III, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.791.520/0001-99, especializada na prestação de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança OSVALDO JOSÉ TAKAKI, para efeito de exercer suas atividades no estado de SÃO PAULO.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 1.528, DE 31 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983,alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08296.001643/2007-99-DPFB/ANS/GO; resolve:

Conceder autorização à empresa ANAPOOL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA, CNPJ/MF nº 04.296.305/0001-43, sediada no Estado de GOIÁS, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 05 (CINCO) REVÓLVERES CALIBRE 38 E 60 (SESENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38 .

Esta autorização tem validade de 60 dias a contar de sua publicação.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 2.058, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08705.001870/2007-55-CV/DPFB/MI/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa NS SEGURANÇA S/C LTDA, CNPJ/MF nº 03.914.767/0001-14, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 04 (QUATRO) REVÓLVERES CALIBRE 38 E 72 (SENTENTA E DOIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

Esta autorização tem validade de 60 dias a contar de sua publicação.

ROMERO LUCIANO LUCENA DE MENESES

ALVARÁ Nº 2.074, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como despacho exarado nos autos do Processo nº 08455.042737/2007-48-SR/DPF/RJ, declara revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.376.361/0001-60, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, e habilitada a exercer as atividades de SEGURANÇA PESSOAL e ESCOLTA ARMADA, tendo como sócios PAULO ROBERTO CURI e JOAO JOSE CURI, para efeito de exercer suas atividades no estado do RIO DE JANEIRO.

ROMERO LUCIANO LUCENA DE MENESES

ALVARÁ Nº 2.082, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como despacho exarado nos autos do Processo nº 08502.006849/2007-22-DPFB/SJE/SP, declara revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa DEFENSE CENTRO DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.564.814/0001-72, especializada na prestação de serviços de CURSO DE FORMAÇÃO, tendo como sócios MARA SILVIA MELARA e NIVALDO MELARA, para efeito de exercer suas atividades no estado de SÃO PAULO.

ROMERO LUCIANO LUCENA DE MENESES

ALVARÁ Nº 2.083, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como despacho exarado nos autos do Processo nº 08285.004072/2007-73-SR/DPF/ES, declara revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa CASA DO ADUBO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.138.113/0003-39, especializada na prestação de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança SERGIO LUIS ORTOLAN, para efeito de exercer suas atividades no estado do ESPÍRITO SANTO.

ROMERO LUCIANO LUCENA DE MENESES

✓ ALVARÁ Nº 2.089, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1º do Dec nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08410.013773/2007-11 - SR/DPF/PI; resolve:

Conceder autorização para funcionamento à empresa CEN-TRO DE SEGURANÇA INTEGRADA LTDA, CNPJ/MF: 08.644.690/0001-23, com sede na Av. Barão de Castelo Branco, nº 3319, Monte Castelo, Teresina/PI, tendo como sócios: ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO e ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO JUNIOR, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA e TRANSPORTE DE VALORES, para exercer suas atividades no Estado do PIAUÍ.

ROMERO LUCIANO LUCENA DE MENESES

ALVARÁ Nº 2.090, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1º do Dec nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.005932/2007-65 - DELESP/SP; resolve:

Conceder autorização para funcionamento à empresa STS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF: 08.736.430/0001-88, com sede na Rua Cristóvão Pereira, nº 1649, Campo Belo, São Paulo/SP, tendo como sócios: ARTHUR AGUIAR DO VALLE PICCININI e FRANCISCO LUIZ DE SIQUEIRA BITTENCOURT, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, para exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ROMERO LUCIANO LUCENA DE MENESES

ALVARÁ Nº 2.091, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1º do Dec nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08501.003080/2007-09 - DPFB/DPF/SP; resolve:

Conceder autorização para funcionamento à empresa SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ALIANÇA BRASIL LTDA, CNPJ/MF: 08.662.787/0001-69, com sede na Rua Julio de Mesquita Filho, nº 1-10, Aeroporto, Bauru/SP, tendo como sócios: DENISE TOSE DE CAMPOS OLIVEIRA e WANDERLEY CAGNI MARTIM, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, para exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ROMERO LUCIANO LUCENA DE MENESES

ALVARÁ Nº 2.093, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como despacho exarado nos autos do Processo nº 08070.002507/2006-80-DPF/VRA/RJ, declara revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.169.900/0011-17, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, e habilitada a exercer a atividade de SEGURANÇA PESSOAL e ESCOLTA ARMADA, tendo como sócios HORTÊNCIA DE MEDEIROS FALBE HANSEN, HEITOR MINOTTO e BANIPAR LTDA, para efeito de exercer suas atividades no estado do RIO DE JANEIRO.

ROMERO LUCIANO LUCENA DE MENESES

ALVARÁ Nº 2.095, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983,alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08400.017215/2007-43-SR/DPF/PE; resolve:

Conceder autorização à empresa JALFORT SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 06.036.457/0001-32, sediada no Estado de PERNAMBUCO, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 26 (VINTE E SEIS) REVÓLVERES CALIBRE 38 E 468 (QUATROCENTOS E SESENTA E OITO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

Esta autorização tem validade de 60 dias a contar de sua publicação.

ROMERO LUCIANO LUCENA DE MENESES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENAÇÃO DE RECEITAS - SSP

Rua Barroso, 219, Praça Saraiva, Bairro Centro, Teresina-PI, Cep: 64.000-130

ALVARÁ POLICIAL DE FUNCIONAMENTO ANUAL

A Coordenação de Receitas, órgão da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a lei nº. 4.254/1988, de 27 de dezembro de 1988, atualizada pela lei nº 7.995/2023, de 09 de setembro de 2023, expede o presente alvará à entidade abaixo identificada:

CNPJ: 08.644.690/0001-23

Razão Social: CET-SEG SEGURANÇA ARMADALTA

Nome de Fantasia: CET-SEG SEGURANÇA ARMADALTA

Proprietário/Responsável: ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO JÚNIOR

2.1.17-Empresa de Serviços de Segurança, Vigilância e Transportes de Numerários.

2.1.1.82- Descrição de Atividade: VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

Estabelecido nesta capital: AV. BARÃO DE CASTELO BRANCO, 3319

Bairro/Distrito: MONTE CASTELO

UF: TERESINA – PI

CEP: 64.016-850

Com validade para o período de: 16/10/2025 À 16/10/2026

Condições Gerais:

1. O presente documento não desobriga o licenciamento de outras providências junto aos órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do estabelecimento;
2. Sujeito a cassação se houver descumprimento de qualquer dispositivo de lei que contrarie a concessão deste documento.

Teresina-PI, 13 de outubro de 2025.


Maria do P. Socorro M. da Paixão
Coordenadora de Receitas e Fiscalização
Secretaria de Segurança Pública



CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
VIGILANCIA PATRIMONIAL,
ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL
PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ.

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 UASG: 154048
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23111.043913/2024-31
DATA DA SESSÃO: Dia 12/02/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

DECLARAÇÃO CONJUNTA.

Pela presente a empresa **CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, sediada na Av. Barão de Castelo Branco, nº 3319, Bairro: Monte Castelo, CEP: 64.016-850, Teresina (PI), por intermédio de seu representante legal o Diretor Executivo, Dr. Anderson Matheus Castelo Branco, RG nº 2922199 – SSP-PI, CPF nº 007.353.983-05:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- Atendo aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e no instrumento convocatório.
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Matriz Piauí
Av. Barão de Castelo Branco, 3319
nº 1643,
Monte Castelo • Teresina – PI
(CE)

Filial Maranhão
Av. Presidente Médici, 3830
Cidade Nova • Timon – MA

Filial Ceará
Av. I Conjunto Prof. José Walter,
Prefeito José Walter, Fortaleza



CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
VIGILANCIA PATRIMONIAL,
ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL
PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ.

- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2026.



GRUPO CET-SEG

Anderson Matheus Castelo Branco

Diretor

CPF: 007.353.983-05

CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

CNPJ Nº 08.644.690/0001-23

Anderson Matheus Castelo Branco

Diretor Executivo



ANOS

Matriz Piauí

Av. Barão de Castelo Branco, 3319
nº 1643,
Monte Castelo • Teresina – PI
(CE)

Filial Maranhão

Av. Presidente Médici, 3830
Cidade Nova • Timon – MA

Filial Ceará

Av. I Conjunto Prof. José Walter,
Prefeito José Walter, Fortaleza



CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
VIGILANCIA PATRIMONIAL,
ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL
PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ.

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 UASG: 154048
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23111.043913/2024-31
DATA DA SESSÃO: Dia 12/02/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS E DE RESPONSABILIDADE SOBRE QUITAÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

Pela presente a empresa **CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, sediada na Av. Barão de Castelo Branco, nº 3319, Bairro: Monte Castelo, CEP: 64.016-850, Teresina (PI), por intermédio de seu representante legal, Diretor Executivo o Dr. Anderson Matheus Castelo Branco, RG nº 2922199 – SSP-PI, CPF nº 007.353.983-05, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica e que é de responsabilidade exclusiva desta declarante toda a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da futura contratação.

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2026.



GRUPO CET-SEG

Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor
CPF: 007.353.983-05

CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
CNPJ Nº 08.644.690/0001-23
Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor Executivo

Matriz Piauí
Av. Barão de Castelo Branco, 3319
nº 1643,
Monte Castelo • Teresina – PI
(CE)

Filial Maranhão
Av. Presidente Médici, 3830
Cidade Nova • Timon – MA

Filial Ceará
Av. I Conjunto Prof. José Walter,
Prefeito José Walter, Fortaleza



CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
VIGILANCIA PATRIMONIAL,
ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL
PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ.

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 UASG: 154048
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23111.043913/2024-31
DATA DA SESSÃO: Dia 12/02/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Pela presente a empresa **CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, sediada na Av. Barão de Castelo Branco, nº 3319, Bairro: Monte Castelo, CEP: 64.016-850, Teresina (PI), por intermédio de seu representante legal o Diretor Executivo, Dr. Anderson Matheus Castelo Branco, RG nº 2922199 – SSP-PI, CPF nº 007.353.983-05, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, que possui instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação;.

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2026.

**GRUPO CET-SEG**
Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor
CPF: 007.353.983-05

CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
CNPJ Nº 08.644.690/0001-23
Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor Executivo

Matriz Piauí
Av. Barão de Castelo Branco, 3319
nº 1643,
Monte Castelo • Teresina – PI
(CE)

Filial Maranhão
Av. Presidente Médici, 3830
Cidade Nova • Timon – MA

Filial Ceará
Av. I Conjunto Prof. José Walter,
Prefeito José Walter, Fortaleza



CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
VIGILANCIA PATRIMONIAL,
ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL
PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ.

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 UASG: 154048
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23111.043913/2024-31
DATA DA SESSÃO: Dia 12/02/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa **CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, sediada na Av. Barão de Castelo Branco, nº 3319, Bairro: Monte Castelo, CEP: 64.016-850, Teresina (PI), por intermédio de seu representante legal o Diretor Executivo, Dr. Anderson Matheus Castelo Branco, RG nº 2922199 – SSP-PI, CPF nº 007.353.983-05, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2026.



GRUPO CET-SEG

Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor
CPF: 007.353.983-05

CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
CNPJ Nº 08.644.690/0001-23
Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor Executivo

Matriz Piauí
Av. Barão de Castelo Branco, 3319
nº 1643,
Monte Castelo • Teresina – PI
(CE)

Filial Maranhão
Av. Presidente Médici, 3830
Cidade Nova • Timon – MA

Filial Ceará
Av. I Conjunto Prof. José Walter,
Prefeito José Walter, Fortaleza



CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
VIGILANCIA PATRIMONIAL,
ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL
PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ.

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 UASG: 154048
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23111.043913/2024-31
DATA DA SESSÃO: Dia 12/02/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, E QUE NÃO SE BENEFICIA DA CONDIÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, SALVO AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO § 50-C DO ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR NO 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Declaro sob as penas da lei para fins desta licitação de que a empresa **CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, sediada na Av. Barão de Castelo Branco, nº 3319, Bairro: Monte Castelo, CEP: 64.016-850, Teresina (PI), por intermédio de seu representante legal o Diretor Executivo, Dr. Anderson Matheus Castelo Branco, RG nº 2922199 – SSP-PI, CPF nº 007.353.983-05, Telefone: 86 2106-0929, **não se beneficia da condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL**, conforme LEI COMPLEMENTAR NO 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, **e está não é M.E nem EPP.**

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2026.

**GRUPO CET-SEG**
Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor
CPF: 007.353.983-05

CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
CNPJ Nº 08.644.690/0001-23
Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor Executivo

Matriz Piauí
Av. Barão de Castelo Branco, 3319
nº 1643,
Monte Castelo • Teresina – PI
(CE)

Filial Maranhão
Av. Presidente Médici, 3830
Cidade Nova • Timon – MA

Filial Ceará
Av. I Conjunto Prof. José Walter,
Prefeito José Walter, Fortaleza



CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
VIGILANCIA PATRIMONIAL,
ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL
PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ.

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 UASG: 154048
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23111.043913/2024-31
DATA DA SESSÃO: Dia 12/02/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, sediada na Av. Barão de Castelo Branco, nº 3319, Bairro: Monte Castelo, CEP: 64.016-850, Teresina (PI), Telefone: 86 2106-0929, por intermédio de seu representante legal o Diretor Executivo, Dr. Anderson Matheus Castelo Branco, RG nº 2922199 – SSP-PI, CPF nº 007.353.983-05, DECLARA, sob as penalidades da lei, para fins desta licitação que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a administração pública, de acorso com o (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2026.


GRUPO CET-SEG
Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor
CPF: 007.353.983-05

CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
CNPJ Nº 08.644.690/0001-23
Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor Executivo

Matriz Piauí
Av. Barão de Castelo Branco, 3319
nº 1643,
Monte Castelo • Teresina – PI
(CE)

Filial Maranhão
Av. Presidente Médici, 3830
Cidade Nova • Timon – MA

Filial Ceará
Av. I Conjunto Prof. José Walter,
Prefeito José Walter, Fortaleza



CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
VIGILANCIA PATRIMONIAL,
ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL
PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ.

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 UASG: 154048
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23111.043913/2024-31
DATA DA SESSÃO: Dia 12/02/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Pela presente a empresa **CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, sediada na Av. Barão de Castelo Branco, nº 3319, Bairro: Monte Castelo, CEP: 64.016-850, Teresina (PI), por intermédio de seu representante legal o Diretor Executivo, Dr. Anderson Matheus Castelo Branco, RG nº 2922199 – SSP-PI, CPF nº 007.353.983-05, Declaro que optei por não realizar vistoria dos locais para a execução do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO** e declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar avenças técnicas ou financeiras.

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2026.

**GRUPO CET-SEG**
Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor
CPF: 007.353.983-05

CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
CNPJ Nº 08.644.690/0001-23
Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor Executivo

Matriz Piauí
Av. Barão de Castelo Branco, 3319
nº 1643,
Monte Castelo • Teresina – PI
(CE)

Filial Maranhão
Av. Presidente Médici, 3830
Cidade Nova • Timon – MA

Filial Ceará
Av. I Conjunto Prof. José Walter,
Prefeito José Walter, Fortaleza



CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
VIGILANCIA PATRIMONIAL,
ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL
PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ.

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 UASG: 154048
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23111.043913/2024-31
DATA DA SESSÃO: Dia 12/02/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, **Anderson Matheus Castelo Branco**, infra-assinado portador da Carteira de Identidade , RG nº 2922199 – SSP-PI, CPF nº 007.353.983-05, representante legal do licitante **CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**, interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO**.

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III– comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:

Matriz Piauí
Av. Barão de Castelo Branco, 3319
nº 1643,
Monte Castelo • Teresina – PI
(CE)

Filial Maranhão
Av. Presidente Médici, 3830
Cidade Nova • Timon – MA

Filial Ceará
Av. I Conjunto Prof. José Walter,
Prefeito José Walter, Fortaleza



CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
VIGILANCIA PATRIMONIAL,
ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL
PIAUI, MARANHÃO E CEARÁ.

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - d) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - e) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- IV– Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2026.



GRUPO CET-SEG
Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor
CPF: 007.353.983-05

CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

CNPJ Nº 08.644.690/0001-23

Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor Executivo

Matriz Piauí
Av. Barão de Castelo Branco, 3319
nº 1643,
Monte Castelo • Teresina – PI
(CE)

Filial Maranhão
Av. Presidente Médici, 3830
Cidade Nova • Timon – MA

Filial Ceará
Av. I Conjunto Prof. José Walter,
Prefeito José Walter, Fortaleza



CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
VIGILANCIA PATRIMONIAL,
ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL
PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ.

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 UASG: 154048
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23111.043913/2024-31
DATA DA SESSÃO: Dia 12/02/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ VIGENTE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

A empresa **CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.644.690/0001-23, sediada na Av. Barão de Castelo Branco, nº 3319, Bairro: Monte Castelo, CEP: 64.016-850, Teresina (PI), Telefone: 86 2106-0929, por intermédio de sua representante legal o Diretor Executivo, Dr. Anderson Matheus Castelo Branco, RG nº 2922199 – SSP-PI, CPF nº 007.353.983-05, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO**, em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA, que já se encontra em vigência a Lei nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, e que possui solução tecnológica coerente com tal normativa, que observa o tratamento dos dados pessoais, pessoa física e pessoa jurídica, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, além de comprovar as funcionalidades da solução tecnológica, que realizará cadastro, registro e armazenamento de dados, informações e documentos relativos ao contrato, aos empregados, às ocorrências havidas durante a execução contratual e, também, do cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas, inclusive FGTS, pela contratada, possibilitando a realização de consultas e a emissão de relatórios que otimizem e facilitem a gestão e fiscalização da execução do serviço pelo contratante.

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2026.

**GRUPO CET-SEG**
Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor
CPF: 007.353.983-05

CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
CNPJ Nº 08.644.690/0001-23
Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor Executivo

Matriz Piauí
Av. Barão de Castelo Branco, 3319
nº 1643,
Monte Castelo • Teresina – PI
(CE)

Filial Maranhão
Av. Presidente Médici, 3830
Cidade Nova • Timon – MA

Filial Ceará
Av. I Conjunto Prof. José Walter,
Prefeito José Walter, Fortaleza



CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
VIGILANCIA PATRIMONIAL,
ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL
PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ.

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 UASG: 154048
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23111.043913/2024-31
DATA DA SESSÃO: Dia 12/02/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

**DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE AO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº
07/2005 – CNJ**

Pela presente a empresa **CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, sediada na Av. Barão de Castelo Branco, nº 3319, Bairro: Monte Castelo, CEP: 64.016-850, Teresina (PI), por intermédio de seu representante legal o Diretor Executivo, Dr. Anderson Matheus Castelo Branco, RG nº 2922199 – SSP-PI, CPF nº 007.353.983-05, declara, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução N. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, que não contratará durante a vigência do contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N. 90003/2026, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Universidade Federal do Piauí.

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2026.

**GRUPO CET-SEG**
Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor
CPF: 007.353.983-05

CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
CNPJ Nº 08.644.690/0001-23
Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor Executivo

Matriz Piauí
Av. Barão de Castelo Branco, 3319
Monte Castelo • Teresina – PI

Filial Maranhão
Av. Presidente Médici, 3830
Cidade Nova • Timon – MA

Filial Ceará
Av. I Conjunto Prof. José Walter, nº 1643,
Prefeito José Walter, Fortaleza (CE)



CENTRO TÉCNICO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE LTDA
AV. BARÃO DE CASTELO BRANCO, 77
FONE: (86) 2106-0909
www.grupocetseg.com.br
CNPJ: 04.122.308/0001-60

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que o **Centro Técnico de Formação de Vigilantes Ltda**, CNPJ 04.122.308/0001-60, empresa situada a Av. Barão de Castelo Branco, N°77, Cidade Nova, presta serviços à **CET SEG SEGURANÇA ARMADA**, situada a Av. Barão de Castelo Branco, n°3319, Monte Castelo, Teresina-PI, com registro do CNPJ 08.644.690/0001-23, na realização periódica dos cursos de reciclagens e extensões do vigilante para seus funcionários conforme a portaria N°3233/2012 DG/DPF de 10 de Dezembro de 2012, alterada pela portaria N° 3258/2013 DG/DPF de 14 de janeiro de 2013.

LARISSE DA SILVA
ARAUJO
PEREIRA:0289158630
1

Assinado de forma digital por
LARISSE DA SILVA ARAUJO
PEREIRA:02891586301
Dados: 2024.07.15 15:43:50
-03'00"

Teresina-PI, 15 de Julho de 2025

CENTRO TECNICO DE FORMAÇÃO DO VIGILANTE LTDA
Larisse da Silva Araujo Pereira
GERENTE ADMINISTRATIVO



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PIAUÍ

SINDESP-PI

CNPJ: 07.399.479/0001-20

FONE: (86) 99416-3677

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PIAUÍ – SINDESP/PI, inscrito no CNPJ, 07.399.479/0001-20, a pedido da interessada, declara que a empresa CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, estabelecida na Avenida Barão de Castelo Branco 3319, Monte Castelo, Teresina - PI, CEP, 64016-850, pertence ao setor econômico, representado por este sindicato no âmbito das convenções de trabalho, gozando, portanto, de todos os benefícios que lhes são assegurados na presente Convenção Coletiva de Trabalho.

Outrossim, informamos que a presente declaração só tem validade para a empresa CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.644.690/0001-23, no prazo de vigência da Convenção de Trabalho.

Teresina, 10 de fevereiro de 2026.

Alípio José de Melo Castelo Branco Junior
Presidente



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PIAUÍ
SINDESP-PI
CNPJ: 07.399.479/0001-20
FONE: (86) 99416-3677

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins e feitos que a empresa abaixo mencionada está quite com a contribuição sindical laboral (patronal).

EMPRESA: CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 08.644.690/0001-23
ENDEREÇO: AV. BARAO DE CASTELO BRANCO,3319,-MONTE CASTELO/TERESINA

Teresina, 10 de fevereiro de 2026.

Alípio José de Melo Castelo Branco Junior
Presidente



CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
VIGILANCIA PATRIMONIAL,
ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL
PIAUI, MARANHÃO E CEARÁ.

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 UASG: 154048
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23111.043913/2024-31
DATA DA SESSÃO: Dia 12/02/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

**DECLARAÇÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS EM
PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 e a Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011, bem como os princípios da transparência e segurança jurídica aplicáveis à administração pública, declaramos conhecimento de que os dados pessoais e sensíveis tratados em processos licitatórios serão utilizados exclusivamente para os fins previstos em lei, garantindo-se a segurança e a privacidade dos titulares.

Nos termos do artigo 23 da LGPD, a administração pública pode tratar dados pessoais para exercer suas competências legais, desde que respeite os princípios da finalidade, necessidade e adequação. Assim, a coleta desses dados nos certames licitatórios tem o objetivo de avaliar a capacidade técnica, econômica e financeira dos participantes, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A LAI, em seu artigo 6º, inciso III, estabelece o princípio da transparência, garantindo o direito de acesso às informações públicas. Dessa forma, nos processos licitatórios, todos os dados pertencentes às empresas participantes e suas propostas serão integralmente divulgados de forma acessível, assegurando o controle social e a publicidade dos atos administrativos.

Diante disso, a empresa **CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, sediada na Av. Barão de Castelo Branco, nº 3319, Bairro: Monte Castelo, CEP: 64.016-850, Teresina (PI), por intermédio de seu representante legal o Diretor Executivo, Dr. Anderson Matheus Castelo Branco, RG nº 2922199 – SSP-PI, CPF nº 007.353.983-05, DECLARA DECLARA que tem pleno conhecimento das regras do edital de licitação e ciência de que:

Para participar da licitação e ser contratado(a), é necessário fornecer à Administração Pública diversos dados pessoais, tais como:

- Documentos de identificação;
- Participações societárias;
- Informações contidas em contratos sociais;
- Endereços físicos e eletrônicos;
- Estado civil;



CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
VIGILANCIA PATRIMONIAL,
ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL
PIAUÍ, MARANHÃO E CEARÁ.

- Informações sobre cônjuges e relações de parentesco;
- Número de telefone;
- Sanções administrativas em cumprimento;
- Condenações criminais ou por improbidade administrativa, entre outros necessários à contratação.

Esses dados farão parte do processo administrativo e serão tratados pela Administração Pública.

O tratamento dos dados pessoais no contexto dos processos de contratação é válido, legítimo e juridicamente adequado.

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2026.



GRUPO CET-SEG
Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor
CPF: 007.353.983-05

CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
CNPJ Nº 08.644.690/0001-23
Anderson Matheus Castelo Branco
Diretor Executivo

Matriz Piauí
Av. Barão de Castelo Branco, 3319
Monte Castelo • Teresina – PI

Filial Maranhão
Av. Presidente Médici, 3830
Cidade Nova • Timon – MA

Filial Ceará
Av. I Conjunto Prof. José Walter, nº 1643,
Prefeito José Walter, Fortaleza (CE)